



Diário Oficial

0001

República Federativa do Brasil - Estado do Pará

ANO XCVIII - 100ª DA REPÚBLICA - Nº 26.691

BELÉM - SEGUNDA-FEIRA, 02 DE ABRIL DE 1990

GOVERNADOR DO ESTADO
HÉLIO MOTA GUEIROS
VICE-GOVERNADOR
HERMÍNIO CALVINHO FILHO

PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
Mário Chermont
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Almir de Lima Pereira
CASA MILITAR
Coronel PM Roberto Pessoa Campos
CASA CIVIL
Frederico Coelho de Souza

SECRETARIADO

ADMINISTRAÇÃO
Maria de Nazaré de Kós Miranda Marques
JUSTIÇA
Arthur Claudio Mello
FAZENDA
Frederico Anibal da Costa Monteiro
VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS
Ismar Pereira da Silva
SAÚDE PÚBLICA
Herundino Moreira
EDUCAÇÃO
Therezinha Moraes Gueiros
AGRICULTURA
Joaquim Lira Maia
SEGURANÇA PÚBLICA
Mário Monteiro Malato
PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
Odinéa Leite Caminha
CULTURA
João de Jesus Paes Loureiro
INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO
Nelson de Figueiredo Ribeiro
TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Carlos Jehá Kavath
TRANSPORTES
Manoel de Nazareth-Santana Ribeiro

PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA
Edith Marília Maia Crespo
PROCURADOR GERAL DO ESTADO
Edgard Olyntho Contente
CONSULTOR GERAL DO ESTADO
Daniel Queima Coelho de Souza

NESTA EDIÇÃO

PORTARIAS
Das Secretarias de Estado de Administração e Justiça

CONTRATO
Da Secretaria de Estado de Educação

TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90 - SUDAM - AVISO
Da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia

PORTARIAS
Do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Estado do Pará

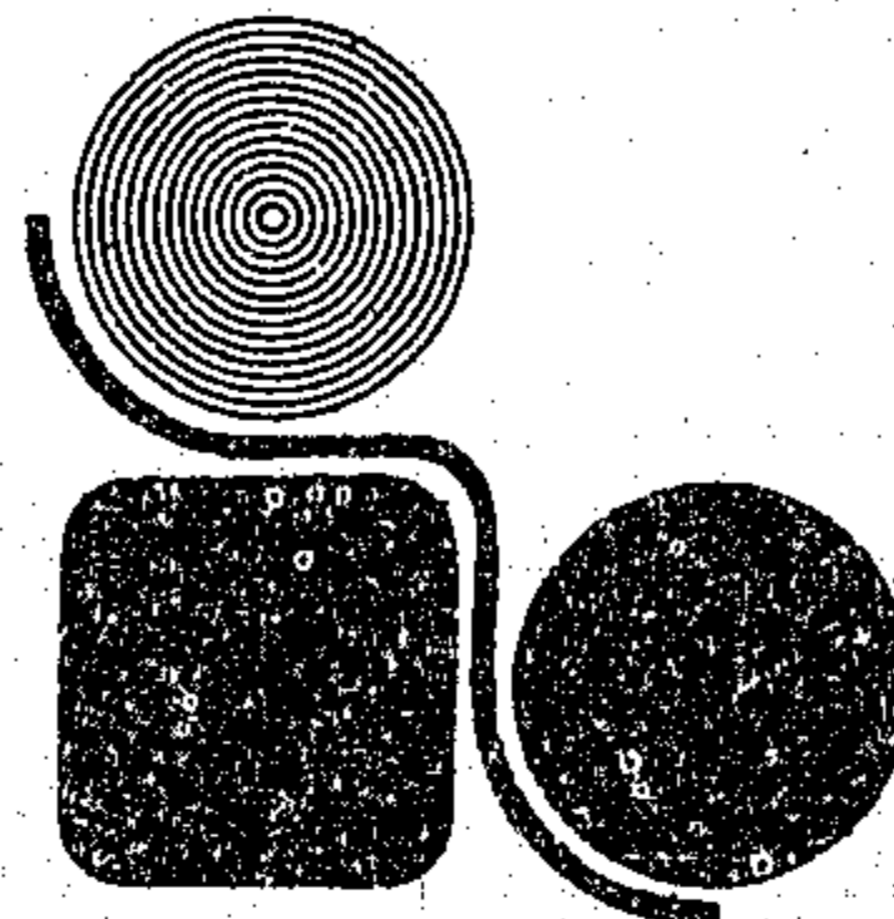
LICITAÇÃO
Da Secretaria de Estado de Transportes

EDITAIS E NOTA OFICIAL
Do Tribunal de Contas dos Municípios

RESENHAS
Da Justiça Estadual

AVISO-DEREM Nº 005/90
Do Banco do Estado do Pará

1 Caderno
24 Páginas

**IMPRENSA OFICIAL**

FAZENDA BOI BRANCO S/A
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Ata da Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária, conjunta, realizada em 20 de dezembro de 1989.

Local e Data: Sede da empresa, na cidade de Belém, Pará, na Travessa Piedade, 651, às 10:00 (dez) horas do dia 20 de dezembro de 1989. Quorum: Acionistas representando a totalidade do capital social.

Art. 6º - A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 1.542.810,66 (hum milhão, quinhentos e quarenta e dois mil, oitocentos e dez cruzados novos e sessenta e seis centavos).

Art. 10 - As ações preferenciais "Classes A" e "B" não terão direito a voto, nem valor nominal, e gozarão das seguintes vantagens: a) prioridade no recebimento de dividendos, não cumulativo, na forma do disposto na letra "B" do § 2º do Art. 23, infra;

Art. 11 - A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 2.316.540,66 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e sessenta e seis centavos).

Art. 12 - A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 2.316.540,66 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e sessenta e seis centavos).

Art. 13 - A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 2.316.540,66 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e sessenta e seis centavos).

Art. 14 - A Companhia poderá aumentar o capital social, independentemente de reforma estatutária, até o valor de NCzs 2.316.540,66 (dois milhões, trezentos e dezesseis mil, quinhentos e quarenta cruzados novos e sessenta e seis centavos).

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento sob o número 000339, em 28 de março de 1990. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 21829, Reg. nº 40074-A, Dia 02/04/90)

FAZENDA BOI BRANCO S/A
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Capital Autorizado: NCzs 2.316.540,66 - NCzs 771.405,33 ações ON
Capital Subscrito e Realizado: NCzs 771.405,33 ações PREF "A"
Capital Subscrito, A Integralizar: NCzs 773.730,00 ações PREF "B"
Capital Subscrito e Integralizado: NCzs 502.649,11
Capital Subscrito e Integralizado nesta data: NCzs 773.730,00

Ata da Reunião do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 1989.

Aos 20 (vinte) dias de dezembro de 1989, às 12:00 (doze) horas, na sede social na Travessa da Piedade, 651, na cidade de Belém, Estado do Pará, reuniram-se os membros do Conselho de Administração, infra-assinados, eleitos que foram através da Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária, conjunta, desta mesma data, os quais deliberaram, por unanimidade, e dentro do limite do capital autorizado, emitir 77.373.000 (setenta e sete milhões e trezentos e setenta e três mil) ações preferenciais, nominativas, Classe "B", com preço de emissão fixado em NCzs 0,01 (hum centavo) para cada ação, perfazendo o valor de NCzs 773.730,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e trinta cruzados novos), ações essas a serem subscritas pelos senhores acionistas e integralizadas totalmente, no ato da subscrição, em dinheiro, obedecida a proporcionalidade das ações possuídas.

Belém (PA), 20 de dezembro de 1989.
GASTÃO CARVALHO FILHO, Presidente do Conselho de Administração; CRISTINA MARIA SALLES DE CARVALHO, Vice-Presidente do Conselho de Administração; ERNESTO SABINO CARVALHO, Conselheiro; ACIONISTAS: LEOPOLDO ANTUNES MACIEL, OSWALDO ANTUNES MACIEL, FININPAR INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, FININVEST-SERVIÇOS, COMÉRCIO DE MARKETING DIRETO E ADMINISTRAÇÃO DE BENS LTDA, SERVICRE-DITO S/A, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO, BANCO FININVEST S/A, FININVEST LEASING - ARRENDAMENTO MERCANTIL S/A.

FAZENDA BOI BRANCO S/A
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Capital Autorizado: NCzs 2.316.540,66 - NCzs 771.405,33 - ações ON
Capital Subscrito e Realizado: NCzs 771.405,33 - ações PREF "A"
Capital Subscrito, A Integralizar: NCzs 773.730,00 - ações PREF "B"
Capital Subscrito e Integralizado: NCzs 502.649,11
Capital Subscrito e Integralizado nesta data: NCzs 773.730,00

Boletim de Subscrição de 77.373.000 (setenta e sete milhões, trezentos e setenta e três mil) ações preferenciais, nominativas, Classe "B", com preço de emissão fixado em NCzs 0,01 (hum centavo) para cada uma, no valor total de NCzs 773.730,00 (setecentos e setenta e três mil e setecentos e trinta cruzados novos), emitidas conforme deliberado através da Reunião do Conselho de Administração de 20 de dezembro de 1989.

Table with 4 columns: Subscritor, CGC, Ações Pref. "B" Subscritas, Valor total subscrito e integralizado. Includes FININVEST S/A and GASTÃO CARVALHO FILHO.

Belém, PA, 20 de dezembro de 1989
GASTÃO CARVALHO FILHO
Presidente do Conselho de Administração
Subscritor: FININPAR S/A, ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CREDITO E TURISMO
Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número 000338, em 28 de março de 1990. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 21828, Reg. nº 40074, Dia 02/04/90)

FAZENDA BOI BRANCO S/A
CGC Nº 15.269.152/0001-61

Ata da Reunião Extraordinária do Conselho de Administração realizada em 20 de dezembro de 1989.

Após a realização, nesta data, da Assembléa Geral Ordinária e Extraordinária, conjunta, da "Fazenda Boi Branco S/A", reuniram-se, às 11:00 (onze) horas, os membros do Conselho de Administração eleitos naquela oportunidade, infra-assinados, os quais, na forma Estatutária, procederam à eleição dos membros da Diretoria, com mandato de 02 (dois) anos, como segue: para Diretor-Presidente, eleito o Sr. GASTÃO CARVALHO FILHO, brasileiro, casado, agropecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, Pará, na Av. Braz de Aguiar, 878/1301, titular da carteira de identidade nº 4.650.091-SP, CPF nº 657.376.958-91; para Diretor, eleito o Sr. ERNESTO SABINO CARVALHO, brasileiro, casado, pecuarista, residente e domiciliado na cidade de Belém, Pará, na Travessa Dr. Moraes, nº 624, titular da carteira de identidade nº 8.882.673-SP, CPF nº 913.824.758-53.

GASTÃO CARVALHO FILHO
Presidente do Conselho

Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o número 000337, em 28 de março de 1990. Alfredo Coelho - Secretário Geral.

(Ext. nº 21827, Reg. nº 40073, Dia 02/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO

CONTRATO Nº 43/90-SEBUC

PARTES: SEDUC/FIRMA EUCLIDES REBOUÇAS DA SILVA
OBJETO: Visa confecção de equipamento, por parte da Contratada, que servirão para atender Escolas Estaduais no Município de Monte Alegre e Santarém.

VALOR: CR\$ 351.000,00 (trezentos e cinquenta e hum mil cruzeiros).
RECURSOS: Correrão por conta do ORÇAMENTO DO ESTADO DO PARÁ - meta: 01/Ação: 01 - Códigos: 16.101; 08, 42, 190, 2.202, 3132.00.

VIGÊNCIA: 30 (trinta) dias improrrogáveis, a contar da assinatura deste.
DATA DA ASSINATURA: 26.03.90.

ASSINANTES: THEREZINHA MORAES GUEIROS, Secretária de Estado de Educação.
EUCLIDES REBOUÇAS DA SILVA, pela firma.

TESTEMUNHAS: ZAIDE V. SANTOS
ALICE DIAS DE SENA

ERRATA

Ficam retificados os CONTRATOS DE LOCAÇÃO NRS 01, 02, 03, 04, 05, 06 e 07/90-SEBUC, de 29 de dezembro de 1989, publicados no Diário Oficial do Estado do Pará, Suplemento Especial nº 26.628 de 29.12.1989.

Onde se lê:
Data da Assinatura: 29 de dezembro de 1989.

Leia-se:
Data da Assinatura: 05 de janeiro de 1990.

THEREZINHA MORAES GUEIROS
Secretária de Estado de Educação
(Ext. nº 21823, Reg. nº 40069, Dia 02/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

-EXTRATO DE CONVÊNIO

Partes - Secretaria de Estado de Saúde Pública e a Secretaria de Estado de Viação e Obras Públicas.

Objetivo - Aplicar a importância de CR\$4.200.000,00 (Quatro milhões e duzentos mil cruzeiros) para a construção da Unidade de Terapia Intensiva - UTI Infantil no Hospital dos Serviços do Estado, e reforma do Centro de Saúde da Terra Firme.

Encargo Financeiro - Tem como fonte os recursos oriundos do MENS/SUDS- Rendimentos

Vigência - Será de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, prazo estimado para conclusão da obra.

Foro - Subordinar-se-á ao Foro da Capital do Estado, para dirimir quaisquer dúvidas.

Belém, 26 de março de 1990

HERUINDO MDEIRA JUNIOR
Secretário de Estado de Saúde Pública

ISMAR PEREIRA DA SILVA
Secretário de Estado de Viação e Obras Públicas

(Ext. nº 21824, Reg. nº 40070, Dia 02/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL

PORTARIA Nº 040/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

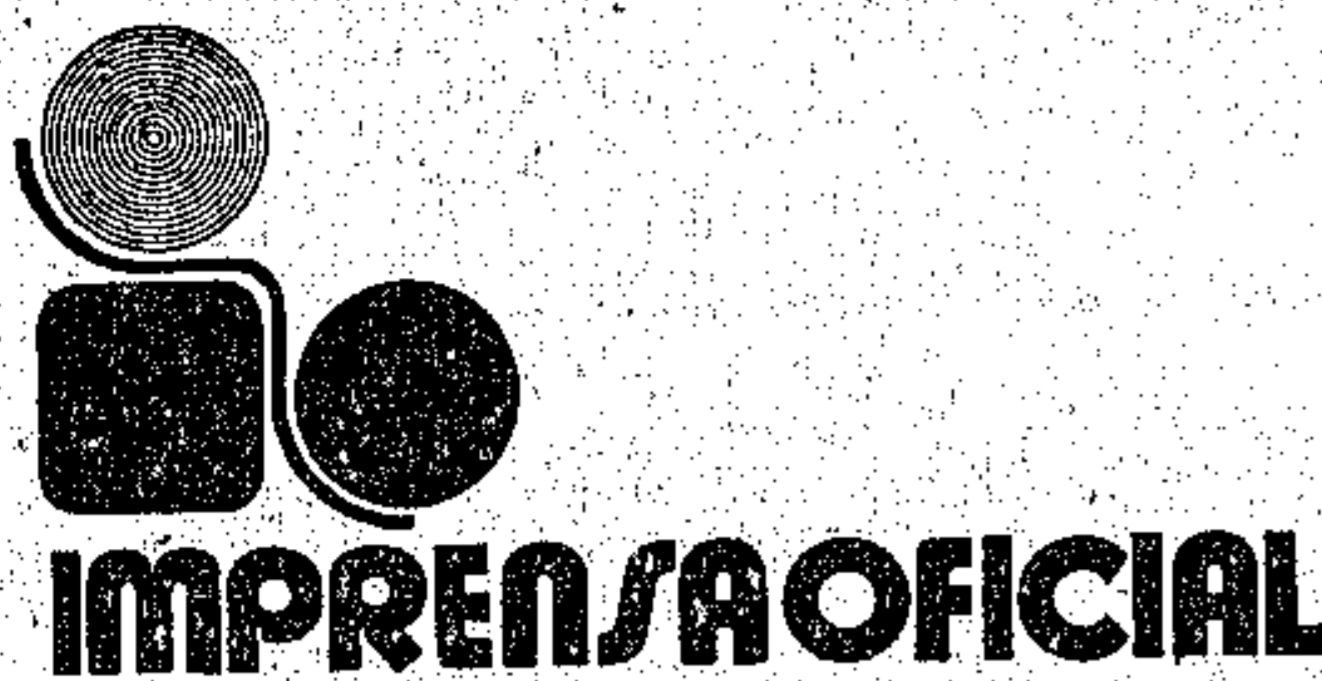
I - Conceder SURTIAMENTO DE FUNDOS, referente ao mês de MARÇO no valor de NCZ\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos cruzados novos), a funcionária MARIA DA GRAÇA LIMA DOS SANTOS, destinados a atender DESPESAS MÚLTIPAS DE FÓRTO PAGAMENTO.

II - A FUNCIONÁRIA supracitada terá o prazo de Trinta (30) dias para legalização desta despesa, a contar do recebimento dos respectivos VALORES e TRINTA (30) dias para a respectiva PRESTAÇÃO DE CONTAS, no Trigesimo primeiro (31) dia, do prazo expirado da realização das DESPESAS.

III - ESTA PORTARIA ENTRA em vigor a partir da data de sua assinatura.

Belém, 13 de março de 1990

"FR-SR. CRISTINA, REGISTRAR-FR E C/INTRA-FR"
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL



IMPRESA OFICIAL

DIRETORIA
ADMINISTRAÇÃO
REDAÇÃO
PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco S/N, próximo a Almirante Barroso
Belém - Pará

PBX - 226-7888 (Geral)
Gabinete do Diretor Presidente 226-0078
Diretoria de Administração 226-1196
Diretoria de Divulgação 226-0556

Diretor-Presidente
PEDRO DE OLIVEIRA PINTO

Resp. P/Diretoria de Administração
DANIEL RUBI SIQUEIRA VALENTE

Diretor Técnico
JOSÉ DE RIBAMAR CASTRO

Resp. P/Chefia de Redação
ANTONIO CARLOS C. DOS SANTOS

Chefe da Revisão
RAIMUNDO WALDIR BATALHA LOBÃO

TABELA DE ASSINATURAS E PUBLICAÇÕES

Na CAPITAL		
Trimestral	NCz\$	1.514,12
Outros Estados e Municípios		
Trimestral	NCz\$	4.625,09
Publicações: Página comum,		
cada centímetro	NCz\$	741,88
Preço por página	NCz\$	151.343,52

PREÇO DO EXEMPLAR Cr\$ 10,00

MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO
Das 8:00 às 13:00hs., e das 15:30 às 18:30hs.,
excetuando-se os sábados.
RECLAMAÇÕES: 24 horas após a circulação do
Diário na Capital e 8 dias nos Municípios e ou-
tros Estados.
OFÍCIOS OU MEMORANDOS: Devem acompa-
nhar publicações a cobrar.
ASSINATURAS: Capital, Municípios e outros Es-
tados em qualquer época.
PAGAMENTOS: Sempre em Cheque Nominal
para a IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO.

OBS.: As assinaturas do DIÁRIO OFI-
CIAL DO ESTADO não dão direito ao recebimento
de Caderno Especial elaborado exclusivamente
para distribuição aos órgãos interessados.

CARLOS JERÁ KAVAIH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
PORTARIA Nº 050/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas
atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor **ADALA
FERREIRA AOD**, ocupante do cargo de Agente de Máquinas, lotado nesta Secreta-
ria de Estado, no período de 02/04 a 01/05/90, referente ao exercício
de 89/90.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 14 de Março de 1990

CARLOS JERÁ KAVAIH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
PORTARIA Nº 064/90-SETEPS
O SECRETÁRIO DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL, no uso de suas
atribuições legais,
RESOLVE:

Conceder 30 dias de férias regulamentares ao servidor **ELUI
EDUARDES NUNES**, ocupante do cargo de Administrador, lotado nesta Secretaria
de Estado, no período de 02/04 a 01/05/90, referente ao período aquisi-
tivo de 02.05.88 a 01.05.89.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E PROMOÇÃO SOCIAL
Belém, 23 de março de 1990

CARLOS JERÁ KAVAIH
Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social
(Ext. nº 21831, Reg. nº 40076, Dia 02/04/90)

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO
ESTADO DO PARÁ - IPASEP
PORTARIA Nº 0496
DE 29 DE MARÇO DE 1990
A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E
ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PA-
RÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CON-
FERIDAS PELO DECRETO Nº 2252, DE 20 DE MAIO
DE 1982.

CONSIDERANDO que, de acordo com o artigo 4º
da Resolução nº 095 de 29 de novembro de 1989, fica a Presi-
dente do IPASEP autorizada a abrir Crédito Suplementar utili-
zando-se dos recursos definidos na Lei Federal nº 4.320, de
17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a necessidade de Suplementar
 Dotações Orçamentárias que se encontram insuficientes para
 atender a pagamentos inadmissíveis, conforme exposição de moti-
 vos feita pela Diretora do Departamento Econômico Financeiro
RESOLVE:

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Suplementar
 no valor de Cr\$-53.425.000,00(CINQUENTA E TRÊS MILHÕES, QUAT-
 RINGENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS) destinados a aten-
 der despesas com encargos de Instituição.

PARÁGRAFO ÚNICO - O Crédito Suplementar de
 que trata o "CAPUT" deste Artigo, obedece a seguinte Classifi-
 cação Orçamentária.
 13401-1375428.2004 - Assistência Médica aos segurados do
 IPASEP.

NATUREZA DA DESPESA
 3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 5.000.000,00
 13401-1507021.2008 - Manutenção do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
 3.1.1.1-70 - Passoa Civil 22.000.000,00
 3.1.1.3-70 - Obrigações Patronais 500.000,00
 3.1.2.0-70 - Material de Consumo 3.000.000,00
 3.1.3.1-70 - Remuneração de Serviços Pessoais 1.000.000,00
 3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 10.000.000,00
 3.2.5.3-70 - Salário Família - 75.000,00
 4.2.6.0-70 - Constituição ou Aumento de Capital de
 Empresas Comerciais ou Financeiras 500.000,00
 13401-1507024.2009 - Processamento de Dados e
 Microfilmagem

NATUREZA DA DESPESA
 3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 2.000.000,00
 13401-1507025.2010 - Construção, Aquisição e Reforma
 dos Bens Imóveis do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
 3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 600.000,00
 4.1.1.0-70 - Obras e Instalações 5.100.000,00
 13401-1508033-2012 - Amortização e Encargos de
 Financiamento-CEF

NATUREZA DA DESPESA
 3.2.6.1-70 - Juros de Dívida Contratada 200.000,00
 4.3.5.1-70 - Amortização da Dívida Contratada 200.000,00
 13401-1581486-2016 - Atendimento Social do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
 3.1.3.2-70 - Outros Serviços e Encargos 1.000.000,00
 13401-1581486-2017 - Encargos Assistenciais aos
 Segurados do IPASEP

NATUREZA DA DESPESA
 3.2.5.9-70 - Outras Transferências a Pessoas 1.200.000,00
 13401-1582495-2019 - Encargos com Inativos e Pensionista

NATUREZA DA DESPESA
 3.2.5.1-70 - Inativos 350.000,00

13401-1584492-2020 - Contribuição para Programa de
 Formação do Patrimônio do Ser-
 vidor Público

NATUREZA DA DESPESA
 3.2.8.0-70 - Contribuição para Formação do Patrimô-
 nio do Servidor Público - PASEP 700.000,00

Art. 2º - Os recursos para cobertura deste
 Crédito correrão a conta do Superavit Financeiro do Balanço
 Patrimonial do Exercício de 1989, Excesso de Arrecadação, con-
 soante prescreve os Incisos I e II do § 1º do Artigo 43 da
 Lei Federal de nº 4.320 de 17 de março de 1964, respectiva-
 mente nos valores de:
 SUPERAVIT FINANCEIRO - Cr\$-32.000.000,00(TRINTA E DOIS MI-
 LHÕES DE CRUZEIROS)
 EXCESSO DE ARRECAÇÃO - Cr\$-21.425.000,00(VINTE E UM MI-
 LHÕES, QUATROCENTOS E VINTE E CINCO MIL CRUZEIROS).

Art. 3º - Esta Portaria retroagirá seus e-
 feitos a partir de 1º de Fevereiro de 1990.
 DE-SE CIÊNCIA,REGISTRE-SE,PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
 MARIA DAS NEVES SEIXA
 Presidente

(Ext. nº 21826, Reg. nº 40072, Dia 02/04/90)

CIA TEXTIL DE CASTANHAL
(CIA ABERTA - CVM - RPJ-E-71/3663)
CGC/NF 05.389.812/0001-94

Acham-se à disposição dos senhores acionistas, na sede
 social localizada à Av. Presidente Vargas 4267 na cidade de
 Castanhal(PA), em horário de expediente normal, os documentos

a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativo ao
 exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Castanhal, 20 de março de 1990
Oscar Faria Pacheco Borges - Diretor-Presidente

(Ext. nº 21825, Reg. nº 40071, Dia 02/04/90)

**KULUENE AGROPECUÁRIA S/A-CGC(MF) Nº 52.634.938/0001-67- ASSEM-
 BLEIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA-CONVOCAÇÃO:** São convi-
 dados os senhores acionistas da Kuluene Agropecuária S/A, a
 comparecerem em sua sede social à Av. Comandante Braz de A-
 guilar nº 756, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, às
 10:00 horas do dia 30 de abril de 1990, a fim de reunidos em
 Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, deliberarem so-
 bre a seguinte Ordem do dia: **ORDINARAMENTE-a)** Exame, discussão
 e votação do Relatório da Diretoria do Balanço Patrimonial e
 Demonstrações Financeiras do exercício social encerrado em 31
 de dezembro de 1989; b) Aprovação da correção monetária do Ca-
 pital e sua capitalização. **EXTRAORDINARAMENTE-a)** Deliberação
 sobre o aumento do Capital Social autorizado, subscrito e in-
 tegralizado; b) Alteração do padrão monetário; c) Outros as-
 suntos de interesse social, comunicamos que se encontram à
 disposição dos senhores acionistas, na sede social, os docu-
 mentos a que se referem o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relati-
 vos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989 -
 Belém(Pa) - 29 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21833, Reg. nº 40078, Dias 02, 03 e 04/04/90)

PDN- PARTIDO DEMOCRÁTICO NACIONAL

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Diretora Regional Provisó-
 ria, na forma da Lei Eleitoral vigente, convoca os e-
 leitores filiados ao Partido para a Convenção Regio-
 nal a realizar-se no dia 15 de abril de 1990, à tv.
 Humaitá, 2292, com início às 09:00hs e que se prolonga-
 rá até às 17:00hs, nesta cidade para liberação da
 seguinte Ordem do Dia: (a) Discussão e aprovação do
 Manifesto, Programa e Estatuto do Partido Democráti-
 co Nacional-PDN; (b) Eleição dos Membros e suplentes
 do Diretório Regional; (c) Escolha do Delegado e res-
 pectivo Suplente à Convenção Nacional. Após a Con-
 venção, os Membros eleitos para o Diretório, reunir-se-
 ão para a Eleição dos Membros da Comissão Executiva
 Belém(PA), 28 de Março de 1990. ass. ANTONIO DOS SAN-
 TOS BEZERRA-Presidente da Comissão Diretora Regio-
 nal Provisória do PDN.

(Ext. nº 21819, Reg. nº 40064, Dia 02/04/90)

INDÚSTRIA BIOLÓGICA E FARMACÊUTICA DA AMAZÔNIA S/A-IBIFAM
C.G.C./MF nº 04.932.265/0001-89

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os Senhores Acionistas da Sociedade, para,
 em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária conjuntas
 a realizar-se em, 10 de abril de 1990, às 08 horas à sede,
 social, Rodovia Augusto Montenegro Km 08, Belém (Pa) delibe-
 rarem sobre a seguinte ordem do dia:-

- Nomeação de perito para avaliação de bens da Sociedade.
- Suspensão da sessão para lavratura dos laudos.
- Reabertura da sessão para análise dos laudos, aprovação
 e destinação das reservas por eles constituídas.
- Aprovação do Relatório da Diretoria e Demonstrações Finan-
 ceiras do exercício social encerrado em 31.12.89, e desti-
 nação das Reservas existentes.
- Incorporação de Reservas ao Capital e alteração dos valo-
 res do Capital Autorizado.
- Eleição de membros do Conselho de Administração.
- Fixação de remuneração de Diretores e Conselheiros.

Belém(Pa), 28 de março de 1990
ELIAS GIMRASSE KALINE
PRESIDENTE

(T. nº 14024, Reg. nº 40061, Dias 02, 03 e 04/04/90)

PROMETAL CARAJÁS S/A
MINERAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
CGC/NF Nº 55.430.490/0001-58

AVISO AOS ACIONISTAS

Encontram-se à disposição dos senhores
acionistas, na sede social, na Via EW-2, Quadra
L, Distrito Industrial, Marabá-PA, os documentos
a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de
15/12/76, referentes ao exercício social findo em
31/12/89.

Marabá, 29 de março de 1990

EDUARDO JAIME SEABRA
DIRETOR-PRESIDENTE

(Ext. nº 21821, Reg. nº 40067, Dias 02, 03 e 04/04/90)

**COMPANHIA PARAENSE DE MECANIZAÇÃO, INDUSTRIALIZA-
ÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO AGROPECUÁRIA - COPAGRO.**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: COPAGRO. Contratada: SERVIÇOS ABAETE.
Objeto: Prestação de Serviços de Rizicultura. Pra-
zo: 150 dias. Foro: Belém-Pa. Assinaturas: 05.03.90
Engº Agrº JULIO ALBERTO RODIGHERI-COPAGRO. ANTONIO
F. BARBOSA-Contratado.

(Ext. nº 21818, Reg. nº 40063, Dia 02/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

Extrato do Termo Aditivo de Prorrogação de Prazo e Elevação de
Valor AJ-008/90. Partes: SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-
SETRAN e a SOTWAY S/C LTDA. Proc: 4572/89 an.1152/90. Objeto
Prorrogar o prazo do Contrato AJ-153/89 por mais 22 dias, a
contar de 10.2.90. Valor: NCZ\$-16.125,00. Dotação: 29101168
5382197-3132.00.000. NºE: 090885/90-SED. Belém, 19.3.90. a) -
Engº KAIQUEL NAZARETH S. RIBEIRO-SETRAN e Sr. JOSÉ RIBAMAR DE AN-
DRADE MOURA - SÓCIO DA CONSULTORA.

(T. nº 14025, Reg. nº 40062, Dia 02/04/90)

AGROPECUÁRIA GRÃO PARÁ S.A. - C.G.C. nº 05.426.630/0001-46

RELATÓRIO DA DIRETORIA

Senhores Acionistas: Cumprindo determinações legais, submetemos à apreciação de V.Sas., as Demonstrações Financeiras e o Parecer dos Auditores Independentes relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989.

31 de janeiro de 1990 - A Diretoria

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em unidade de cruzados novos)				DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em unidade de cruzados novos)				
ATIVO		PASSIVO		1989		1988		
CIRCULANTE	1989	1988	CIRCULANTE	1989	1988	Receita Operacional	1.801.217	191.488
Disponibilidades	60.456	2.484	Contribuições e			Custos dos produtos vendidos	560.112	76.084
Contas a receber	1.335.114	84.265	Impostos a Recolher	69.449	13.461	Lucro bruto operacional	1.241.105	115.404
Estoques (Bovinos)	1.090.002	81.080	Contas a Pagar	10.147	26.440	Outras Receitas Operacionais	203.607	25.946
	2.485.572	167.829		79.596	39.901	Despesas Operacionais		
PERMANENTE			EXIGÍVEL A LONGO			Administrativas	120.661	8.446
Imobilizado	43.146.678	1.053.628	PRAZO			Financeiras	118	294.999
Diferido	25.979	2.175	Crédito de coligada	419.141	316.012	Depreciações e amortizações	1.009.345	43.546
	43.172.657	1.055.803	PATRIMÔNIO LÍQUIDO			Lucro (Prejuízo) operacional	314.588	(205.621)
			Capital Social	1.697.385	144.444	Receitas não operacionais	670.860	2.317
			Capital Social a			Despesas não operacionais	338	1.014
			Integralizar	(83.325)		C.M. do Balanço Patrimonial	2.271.104	3.350
			Capital Social			Prejuízo líquido do exercício	(1.285.994)	(207.668)
			Integralizado	1.614.060	144.444	Prejuízo por ação: sobre o		
			Reserva de Capital	21.955.755	1.132.076	número de ações no final do		
			Reserva de Reavaliação	27.811.322		exercício (por lote de mil ações)	(6.804)	(1)
			Prejuízos Acumulados	(6.221.645)	(408.801)			
				45.159.492	867.719			
				45.658.229	1.223.632			
Total do Ativo	45.658.229	1.223.632	Total do Passivo	45.658.229	1.223.632			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em unidade de cruzados novos)						DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINDOS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989 E 1988 (Em unidade de cruzados novos)			
DESCRIÇÃO	Capital Social Integrado	Reserva de Capital Monetária do Capital	Reserva de Reavaliação	Prejuízos Acumulados	Total	ORIGENS DE RECURSOS		APLICAÇÕES DE RECURSOS	
Saldos em 31 de dezembro de 1987	35.688	97.442		(21.957)	111.173	1989		1988	
Aumento conf. AGO/E de 30 de abril de 1988:						Dos Acionistas		Integralização de capital	
Com reservas	97.436	(97.436)				De Terceiros		Aumento do exigível a longo prazo	
Em dinheiro	11.320			(179.176)	952.894	Total das Origens		441.745	
Correção monetária		1.132.070		(207.668)	(207.668)	Das operações		Prejuízo líquido do exercício	
Prejuízo líquido do exercício				(408.801)	867.719	Prejuízo líquido do exercício		1.285.994	
Saldos em 31 de dezembro de 1988	144.444	1.132.076				Encargos que não representam		Ingresso de recursos:	
Aumento conf. AGO/E de 22 de março e 28 de abril de 1989:						Correção monet. Balanço Patrimonial		(2.271.104)	
Com reservas	1.131.000	(1.131.000)				Depreciação e amortização		(1.009.345)	
Em dinheiro	338.616					Alienações de bens imobilizado		(88.548)	
Constituição por avaliação de ativos			2.775.926	1.531.418	2.775.926	No Permanente		Aquisições de imobilizados	
Realização da Reavaliação por Depreciação			(1.531.418)	(6.058.268)	42.463.225	No Diferido		Estudos e Projetos	
Correção monetária			26.566.814	(1.285.994)	(1.285.994)	Total das Aplicações		(1.836.303)	
Prejuízo líquido do exercício				(6.221.645)	45.159.492	Aumento do Capital Circulante Líquido		2.278.048	
Saldos em 31 de dezembro de 1989	1.614.060	21.955.755	27.811.322	(6.221.645)	45.159.492	Representado por		1989	
						Ativo Circulante		Início do Exercício	
						Passivo Circulante		Fim do Exercício	
								Variação	
								Variação	

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989

NOTA 1 - PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

a) As demonstrações financeiras foram elaboradas e apresentadas conforme princípios de contabilidade geralmente aceitos. Estão sendo apresentadas em cruzados novos em decorrência da alteração de unidade monetária determinada pelo plano de estabilização econômica. Os saldos contábeis em cruzados em 15 de janeiro de 1989 foram convertidos pela paridade de Cruz\$ 1.000,00 por NCz\$ 1,00.

b) Os efeitos da inflação são reconhecidos mediante o registro da Correção Monetária sobre as contas do ativo permanente e do patrimônio líquido, baseada na variação da OTN até janeiro de 1989 (NCz\$ 6,92), e após sua extinção pelo BTN e a partir de junho pelo BTNF do dia de sua formação e convertidos para cruzados novos pelo BTNF de 31 de dezembro de 1989.

c) Os estoques (bovinos) estão avaliados ao custo de produção que é inferior ao seu valor de mercado.

d) O imobilizado está registrado ao custo corrigido de aquisição ou de construção acrescido de reavaliação. As amortizações e depreciações são calculadas pelo método linear às taxas admitidas pela legislação fiscal e que levam em consideração a vida útil-econômica dos bens.

NOTA 2 - IMOBILIZADO

	NCz\$				Total
	Custo Corrigido	Depreciação	Reavaliação	Total	
Terras	1.416.949	-	9.999.118	11.416.067	74.296
Pastagens	10.541.889	2.439.360	8.127.412	16.229.941	541.314
Instalações Pecuárias	2.230.477	1.782.530	2.993.597	3.441.544	109.154
Veículos, Máqs. e Equipos.	3.123.378	1.277.245	797.040	2.643.173	120.116
Gado Mestiço	1.216.741	817.602	3.404.238	3.803.377	68.789
Outros	2.653.322	678.692	3.637.946	5.612.576	139.959
	21.182.756	6.995.429	28.959.351	43.146.678	1.053.628

Neste exercício, através da AGO de 22 de junho de 1989, a Companhia procedeu a uma reavaliação de parte de seus ativos, com base em laudo de peritos avaliadores independentes, no montante de NCz\$ 4.311.950, conforme demonstrado acima. O acréscimo em relação ao custo corrigido no montante de NCz\$ 2.775.926 foi refletido em contra partida à conta de Reserva de Reavaliação no patrimônio líquido.

NOTA 3 - CRÉDITO DE COLIGADAS - LONGO PRAZO

Corresponde a adiantamentos para futuro aumento de capital.

NOTA 4 - CAPITAL SOCIAL

O Capital Social integralizado é representado por 189.000 (254.750,526 em 1988) ações no valor nominal de NCz\$ 8,54 (Cz\$ 0,567 em 1988) cada uma, assim distribuídas:

Tipo	Quantidade	NCz\$
Ordinárias Nominativas	143.081	1.221.912
Preferenciais Nominativas		
Classe "A"	2.501	21.359
Classe "B"	39	333
Classe "C"	43.379	370.456
Total	189.000	1.614.060

a) ROBERTO B. PEREIRA DE ALMEIDA FILHO a) CAIO CARDOSO DE ALMEIDA
Diretor Presidente Diretor Vice-Presidente

a) NICOLAU MORAES BARROS NETTO a) LUIZ SERGIO DE AZEVEDO MODERNO
Diretor Executivo Tec. Cont. CRC-RJ - 19644 "T" SP 464 - S PA

PARECER DOS AUDITORES

Ilmos Srs. Diretores da Agropecuária Grão Pará S.A.

1. Examinamos o balanço patrimonial da Agropecuária Grão Pará S.A., levantado em 31 de dezembro de 1989, e as respectivas demonstrações do resultado, das mutações do patrimônio líquido e das origens e aplicações de recursos correspondentes ao exercício findo naquela data. Nosso exame foi efetuado de acordo com os padrões de auditoria geralmente aceitos e, conseqüentemente, incluiu as provas nos registros contábeis e outros procedimentos de auditoria que julgamos necessários nas circunstâncias.

2. Anteriormente, examinamos e emitimos nosso parecer sobre as demonstrações financeiras do

exercício findo em 31 de dezembro de 1988, cujos valores estão apresentados para fins de comparação.

3. Em nossa opinião, as demonstrações financeiras referidas no primeiro parágrafo representam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Agropecuária Grão Pará S.A. em 31 de dezembro de 1989 e o resultado de suas operações, e as origens e aplicações de seus recursos correspondente ao exercício findo naquela data, de acordo com princípios de contabilidade geralmente aceitos, aplicados de maneira consistente em relação ao exercício anterior.

São Paulo, 31 de janeiro de 1990
BOUCINHAS, CAMPOS & CLARO S/C - CRC-SP - 5.528
NELSON RAMOS - Contador - CRC-SP - 43.867

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DA PASSAGEM SÃO SEBASTIÃO.

- I - Denominação:- Associação Comunitária da Passagem São Sebastião ACPSS
- II - Fundação:- 27 de janeiro de 1990
- III - Sede:- Em Belém
- IV - Finalidade:- Propiciar o desenvolvimento popular através de realizações de obras e melhoramentos, visando uma participação dos associados em trabalhos grupais no contexto cultural, social, político e econômico, servir como canal de exportação cultural, esportivo, para a população residente nessa região, dos mais diversos rincões brasileiros.
- V - Administração e representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos
- VI - Duração:- Indeterminada
- VII - Responsabilidade:- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações da ACPSS
- VIII - Extinção e Destino do Patrimônio:- Por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo sem patrimônio doado a entidade assistencial devidamente registrada no Conselho Nacional.
- IX - Reforma do estatuto:- Através da Assembléia Geral desde que não contrarie os objetivos expressos no ato de sua criação.
- X - Diretoria composta de:- Presidente, secretário e tesoureiro.

(Ext. nº 21830, Reg. nº 40075, Dia 02/04/90)

RESUMO DO ESTATUTO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RECREATIVA DA VILA DO AMOR - ACREVA

- I - Denominação:- Associação Comunitária Recreativa da Vila do Amor - ACREVA
- II - Fundação:- 10/11/89
- III - Sede:- Rodovia BR-010 km-88 Belém-Brasília
- IV - Finalidade:- Propiciar o desenvolvimento popular através de realizações de obras e melhoramentos, visando uma participação dos associados em trabalhos grupais no contexto cultural, social, político e econômico, servirá como canal de exportação cultural, esportivo, para a população residente em nossa região, dos mais diversos rincões brasileiros.
- V - Administração e Representação:- Diretoria eleita em Assembléia Geral para um mandato de 2 anos
- VI - Duração: indeterminada
- VII - Responsabilidade:- O sócio não responde subsidiariamente pelas obrigações da ACREVA
- VIII - Extinção e Destino do Patrimônio:- Por decisão da Assembléia Geral extraordinária especialmente convocada para esse fim, sendo seu patrimônio doado a entidade assistencial diretamente registrada no Conselho Nacional.
- IX - Reforma do Estatuto:- Através da Assembléia Geral desde que não contrarie os objetivos expressos no ato de sua criação.
- X - Diretoria composta de:- Presidente e Vice-Presidente, 1º e 2º Secretário, Tesoureiro, Relações Públicas, Conselho Fiscal.

(Ext. nº 21832, Reg. nº 40077, Dia 02/04/90)

PRODEPA - PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ EXTRATO CONTRATUAL

ESPÉCIE: Termo aditivo firmado entre PRODEPA e MSS DO BRASIL SISTEMAS DE COMPUTADORES LTDA.

OBJETO: Locação de Programas de Computadores.

(T. nº 14026, Reg. nº 40065, Dia 02/04/90)

MAZSA - MADEIRAS DA AMAZÔNIA S/A - CGC/MF. 05.832.878/0001-07, AVISO AOS ACIONISTAS. Achem-se à disposição dos senhores Acionistas, em sua sede social, à Rod. Arthur Bernardes, 8.151 - Icoaraci-Pa, os documentos a que se refere o art. 133 da Lei 6.404/76 relativo ao exercício social encerrado em 31.12.1989. A Diretoria - Belém, 29 de março de 1990.

(Ext. nº 21822, Reg. nº 40068, Dias 02, 03 e 04/04/90)



ALBRAS - Alumínio Brasileiro S.A. torna público que recebeu da SESPA - Secretaria de Estado de Saúde Pública a Licença de Instalação nº 04/90, com validade para 450 (quatrocentos e cinquenta) dias, para fabricação de alumínio - FASE II (Reduções III e IV e Anodo II), na localidade de Ponta Grossa, vila do Murucupi, município de Barcarena, Pará.

(Ext. nº 21844, Reg. nº 40089, Dia 02/04/90)

SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 08/90 - SUDAM

A V I S O

OBJETO: Contratação da prestação de serviços de vigilância nas dependências da Sede, Laboratório e demais prédios do Órgão, situados respectivamente à Av. Almirante Barroso nº 426, Passagem Pires Franco nº 3.713, bem como no Hangar de suas Aeronaves, para o exercício de 1990. DATA:- 17.04/90 às 9.00 horas. LOCAL:- Sala de Reuniões da CPI situada no andar térreo do Bloco "A" do Edifício Sede da SUDAM, à Av. Almirante Barroso nº 426, na cidade de Belém, Estado do Pará. EDITAL: Encontra-se a disposição dos interessados no local acima citado, no horário de 8 às 12 horas e das 14.30 às 18 horas.

Belém, 30 de março de 1990.
A COMISSÃO

(Ext. nº 21843, Reg. nº 40088, Dia 02/04/90)

HOTÉIS DO PARÁ S/A.

CGC: 04.916.482/0001-85

AVISO AOS ACIONISTAS

ACHAM-SE A DISPOSIÇÃO DOS ACIONISTAS DESTA SOCIEDADE, A PRAÇA DA REPÚBLICA Nº 718, NESTA CIDADE DE BELÉM/PA, OS DOCUMENTOS A QUE SE REFERE O ARTIGO 133 DA LEI 6.404/76, RELATIVOS AO EXERCÍCIO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989.

BELÉM/PA, 30 DE MARÇO DE 1990.

LEO HENRIQUE TURS.
DIRETOR-PRESIDENTE.

(Ext. nº 21836, Reg. nº 40081, Dias 02, 03 e 04/04/90)

AVISO

BERMASA MADEIRAS TROPICAIS S/A, avisa que acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social situada na Av. Pte. Vargas nº 351, sala 705, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, referente ao exercício encerrado em 31/12/89. Belém (PA), 30 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21835, Reg. nº 40080, Dias 02 e 03/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DA VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE ALA, EM BELÉM, FIRMAO ENTRE SEMC/SENCO-SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.- e HONORARIO DE PRAZO: Para o dia 23 de abril de 1990; ASSINILAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº ANTONIO CARNEIRO SANCHES, pela Contratada.

(Ext. nº 21837, Reg. nº 40082, Dia 02/04/90)

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREitada GLOBAL PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA COM 12 SALAS DE ALA, EM ANANÍAS-PA, FIRMAO ENTRE SEMC/SENCO-SOCIEDADE DE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.- e HONORARIO DE PRAZO: Para o dia 23 de abril de 1990; ASSINILAS: Engº ISMAR FERREIRA DA SILVA, pela Contratante e Engº ANTONIO CARNEIRO SANCHES, pela Contratada.

(Ext. nº 21838, Reg. nº 40083, Dia 02/04/90)

EMPESCA NORTE S/A - CGC (MF) Nº 05.430.954/0001-58 - ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIAS E EXTRAORDINÁRIAS - EDITAL DE CONVOCAÇÃO E AVISO AOS ACIONISTAS. - Ficam convocados os Senhores Acionistas da EMPESCA NORTE S/A, a reunirem-se em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária no dia 30 de abril de 1990, às 10:00 horas, na sede da Empresa, sito a Rua Maguary, 457 - Distrito de Icoaraci-Belém-PA, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: I) ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA - a) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989; b) Destinação do lucro líquido do exercício findo e distribuição de dividendos; c) Aprovação da conexão da expressão monetária do capital social; d) Eleição dos Administradores e fixação de seus honorários. II) ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA - a) Elevação do capital autorizado e consequente reforma do Art. 4º do Estatuto Social; b) Elevação do capital social mediante incorporação de lucros e reservas; c) Outros assuntos de interesse societário. Cuiusmodi avisamos que encontram-se a disposição dos senhores Acionistas na sede da Empresa, os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei nº 6404/76, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém (PA), 26 de março de 1990. a) José Mário Gomes de Carvalho - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21801 - Reg. nº 40046 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

AGROPECUÁRIA NOVA ESPERANÇA S/A-CGC(MF): 04.794.982/0001-10

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À RUA SANTO ANTONIO Nº 432, SALA 913, EM BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO. B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL. C) MUDANÇA DE ENDEREÇO; D) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. - A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21797 - Reg. nº 40042 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

OYAMOTA DO BRASIL S/A CGC (MF): 22.931.471/0001-56

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À ESTRADA FEDERAL, RODOVIA BR 316 KM 70, NO MUNICÍPIO DE CASTANHAL, ESTADO DO PARÁ, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990 A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DO BALANÇO PATRIMONIAL E DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS ENCERRADAS EM 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SENHORES ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS QUE SE REFEREM AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. PAULO SÉRGIO ALVES DA MOTA-PRESIDENTE DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO.

(Ext. nº 21795 - Reg. nº 40040 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

TUPINAMBARANA AGROPECUÁRIA S/A-TUPINAGRO

CGC (MF): 04.266.227/0001-34

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 (TRINTA) DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À TRAV, TUPINAMBÁS Nº 312 NESTA CIDADE, DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS, ENCERRADAS EM 31/12/89 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DOS ESTATUTOS SOCIÁIS; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART.133 DA LEI 6404/76 BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21794 - Reg. nº 40039 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

AMAZONIA'S SHRIMPS S/A - CGC(MF): 04.840.255/0001-60

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 1990, EM SUA SEDE SOCIAL, SITO À RUA SENADOR MANOEL BARATA, 801, NESTA CIDADE, DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTES: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 31.12.1988 E 31.12.1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DA DIRETORIA E DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21793 - Reg. nº 40038 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

BRASILTON BELEM HOTEIS E TURISMO S/A CGC/MF 04.833.448/0001-47

Relatório da Diretoria
Senhores Acionistas,
Apresentamos a V.Sas. de acordo com as disposições legais e estatutárias o Relatório da Diretoria e das Demonstrações Financeiras referentes ao exercício findo em 31 de Dezembro de 1989.

BALANÇOS PATRIMONIAIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1988 E DE 1989
Table with columns for ATIVO and PASSIVO, showing financial data for 1988 and 1989.

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO ECONÔMICO
Table showing income statement data for 1989, including revenue, expenses, and net income.

DEMONSTRAÇÃO DAS ORIGENS E APLICAÇÕES DE RECURSOS DOS EXERCÍCIOS FINIDOS EM 31.12.88 E 31.12.89
Table detailing the sources and uses of funds for the periods 1988 and 1989.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO FINIDO EM 31.12.88 E 31.12.89
Table showing changes in equity for 1988 and 1989.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO 01.01.89 A 31.12.89
Table showing changes in equity from 01/01/89 to 31/12/89.

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO DO PERÍODO 01.01.89 A 31.12.89
Table showing changes in equity from 01/01/89 to 31/12/89.

PARECER DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO
Senhores Acionistas,
Em atendimento ao item da Diretoria onde se encontram os fatos relevantes da vida da empresa, como a situação do balanço de demonstrações financeiras, as causas do prejuízo decorrente da administração, o balanço de demonstrações financeiras e o Relatório da Diretoria referentes ao exercício encerrado em 31 de Dezembro de 1989.

DENDE DO PARÁ S/A - DENPASA - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE OLEAGINOSAS - CGC/MF Nº 04.834.784/0001-04 - Sociedade Anônima de Capital Autorizado. Capital Autorizado: Cr\$ 9.618.600,00. Capital Subscrito: Cr\$ 8.802.637,00. Capital Integralizado: Cr\$ 8.802.637,00. Aviso aos Acionistas Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede da Companhia, à Travessa Piedade nº 651, nesta cidade, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976, correspondente ao exercício findo em 31 de dezembro de 1989. Belém-Pará, 30 de março de 1990. CHARLES FREDERIK KOMPIER Diretor Presidente.

(Ext. nº 21800 - Reg. nº 40045 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

DIAGRO RAÇÕES S/A - C.G.C. 34.658.286/0001-19 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 17 horas, na sede social, sito no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 3 e 6, Quadra 13, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: - ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Exame e deliberação a respeito da proposta da diretoria para a elevação do capital social, mediante incorporação de reservas de capital; b) O que ocorrer. Ananindeua (Pa), 29 de março de 1990. LUIS SOARES DOS SANTOS - Presidente do C.A.

(Ext. nº 21812, Reg. nº 40055, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

COMPANHIA BRASILEIRA DE ASFALTO DA AMAZONIA - C.G.C. 05.099.585/0001-62. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 20 horas, na sede social da companhia, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes 3 e 6, Quadra 8, setor C, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital social; c) Fixação do Pró-Labore da Diretoria; d) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado com mudança do valor nominal de ação e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do Capital Social, mediante incorporação da Reserva de Capital; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Ananindeua - Pa, 30 de março de 1990. MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - Presidente do C.A.

(Ext. nº 21814, Reg. nº 40057, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

PONTELE, LYRA S/A - CGC(MF): 05.001.862/0001-52. EDITAL DE CONVOCAÇÃO: Ficam convocados os senhores acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral, às 8:00 horas do dia 30 de maio de 1990, em sua sede social sito à Rua Gaspar Viana nº 870-A, Alto, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre os seguintes "ORDINARIAMENTE": a) Aprovação do Balanço Patrimonial e das Demonstrações Financeiras encerradas em 31.12.1989, e prestação de contas da Diretoria; b) Capitalização da expressão monetária do capital integralizado; c) O que ocorrer. "EXTRAORDINARIAMENTE": a) Aumento do limite do capital autorizado; b) Nova redação do estatuto social; c) Outros assuntos de interesse da sociedade. Encontram-se à disposição dos senhores acionistas, os documentos que referem-se ao art. 133 da Lei 6.404/76, Belém (PA), 26 de março de 1990. A DIRETORIA.

(Ext. nº 21808, Reg. nº 40052, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

AGROPECUÁRIA REMANSO ACU S/A - CGC/MF 04.978.466/0001-17. ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA/EXTRAORDINÁRIA. CONVOCAÇÃO: Convida os senhores acionistas desta sociedade a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 9:00 horas, na sede social à Rua 15 de Novembro, 226, 1º andar, conjunto 1.004, nesta cidade de Belém, Estado do Pará, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Letura, discussão e aprovação das Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989; b) aprovação da correção monetária do capital realizado e da capitalização da reserva de capital, com a consequente alteração do artigo 5º do Estatuto Social; c) fixação dos honorários dos Administradores. Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15/12/76. Belém, 29 de março de 1990. SALIM FELICIO - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21809, Reg. nº 40052-A, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

FAZENDA CAMPO ALEGRE S/A - CGC/MF: 05.426.234/0001-19. AVISO AOS ACIONISTAS: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, em Santana do Araguaia, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404, de 15.12.76, relativos ao exercício de 1989. Santana do Araguaia - Pa, 29 de março de 1990. ass.) A Diretoria.

(Ext. nº 21810, Reg. nº 40053, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

CENTENOR EMPREENDIMENTOS S/A - CGC/MF: 04.200.572/0001-75. AVISO AOS ACIONISTAS: Achem-se à disposição dos senhores acionistas, na sede social da Empresa, no Distrito Industrial de Ananindeua, Lotes nos. 3, 4 e 5, Setor I, Quadra 3, Município de Ananindeua, Estado do Pará, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76, relativos ao exercício de 1989. Ananindeua - Pa, 29 de março de 1990. ass.) Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21811, Reg. nº 40054, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

MARCOS MARCELINO S/A - C.G.C. 22.975.379/0002-79 ASSEMBLÉIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO: São convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária, a se realizarem no dia 30 de abril de 1990, às 14 horas na sede social, na Rodovia BR-316, KM 07, nesta capital, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: a) Prestação de contas dos administradores, exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da correção da expressão monetária do capital; c) Fixação do Pró-Labore da Diretoria; d) O que ocorrer. II - EXTRAORDINÁRIA: a) Aumento do Capital Autorizado com mudança no valor nominal da ação e consequente alteração do Art. 5º do Estatuto Social; b) Exame e deliberação a respeito da proposta da Diretoria para elevação do capital social, mediante incorporação da Reserva de Capital; c) O que ocorrer. Comunicamos que se encontra à disposição dos senhores acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989. Ananindeua - Pa, 30 de março de 1990. ass.) MARCOS MARCELINO DE OLIVEIRA - Presidente do C.A.

(Ext. nº 21813, Reg. nº 40056, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

GUARANTA AGROPECUÁRIA S/A - CGC/MF. 05.426.598/0001-07 - ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO - Convidamos os Senhores Acionistas desta Sociedade, a se reunirem em Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária, às 10:00 horas, do dia 30 de abril de 1990, em sua sede social, na Fazenda Guaranta, Município de Redenção, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Aprovação do Relatório da Diretoria, do Balanço Patrimonial e da Demonstração do Resultado, levantados em 31 de Dezembro de 1989; b) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; c) Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social, mediante a incorporação da Reserva de Capital Realizado; d) Alteração Parcial do Estatuto Social; e) Eleição dos Membros do Conselho de Administração desta Sociedade; f) Outros assuntos de interesse social. Achem-se à disposição dos senhores acionistas na sede social, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 15.12.76. Redenção-Pa, 28 de março de 1990. ass.) Walter Rivetti - Presidente do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21751 - Reg. nº 39990 - Dias: 29, 30.03 e 02.04.90)

COMPAR - CIA. PARAENSE DE REFRIGERANTES C.G.C.(MF) 04.928.297/0001-00 - COMUNICAÇÃO: Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à sua disposição, na Sede Social da Empresa à Rodovia Augusto Montenegro KM 07 - Belém(PA), os documentos mencionados no Art. 133 da Lei 6404/76, referentes ao exercício encerrado em 31.12.89. Belém-Pa, 30 de março de 1990. Antonio de Andrade Simões - Pres. do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21752 - Reg. nº 39991 - Dias: 29, 30.03 e 02.04.90)

MADEIRAS ACARÁ S/A - CGC/Nº 04.942.660/0001-42		RELATÓRIO DA DIRETORIA	
Senhores Acionistas:			
Em cumprimento aos dispositivos legais e estatutários, submetemos a apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras encerradas em 31 de dezembro de 1989, devidamente acompanhadas das Notas Explicativas. Nesta oportunidade queremos registrar nossos agradecimentos aos senhores acionistas, funcionários, fornecedores, bancos e a todos aqueles que nos apoiaram em 1989, e ficamos a disposição de V.Sas. para quaisquer outros esclarecimentos porventura necessários.			
Belém, 31 de dezembro de 1989			
NEUTO SANGALLI-Diretor Presidente	ELQY VALENTIM SANGALLI	Diretor Comercial	
BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989			
A T I V O	NCZ\$	NCZ\$	
	Em 31.12.89	Em 31.12.88	
CIRCULANTE	11.980.588,76	586.132,80	
Disponibilidades	45.939,72	14.645,86	
Caixa	2.274,14	2.913,98	
Depósitos Bancários	20.992,60	3.731,88	
Aplicação de liquidez imediata	22.672,98	8.000,00	
Valores a Receber	4.289.529,75	158.676,37	
Duplicatas a receber	1.002.469,42	154.321,25	
(-) Duplicatas descontadas	(258.186,36)	(111.639,78)	
(-) Provisão p/dev. duvidosos	(25.724,08)	(4.629,64)	
Saques de exportação a receber	3.194.793,13	71,92	
Impostos a recuperar	162.626,67	2.657,97	
Adiantamentos a fornecedores	169.743,77	115.931,59	
Adiantamento a funcionários	-	1.963,06	
Títulos e valores mobiliários	43.807,20	-	
ESTOQUES	7.398.808,89	404.708,59	
Despesas Antecipadas	246.310,40	8.101,98	
Realizável a Longo Prazo	7.052.852,32	431.945,26	
Empréstimo de mútuo	2.250.311,34	41.348,14	
Empréstimo compulsório	471.915,41	26.108,94	
Encargos financeiros a apropriar	4.314.875,00	364.488,18	
Participação compuls. - Eletrobras	15.550,57	-	
ATIVO PERMANENTE	34.336.911,66	2.092.467,37	
Investimentos	5.168.385,89	149.930,82	
Participação em outras empresas	2.929.328,52	10.166,95	
Reflorestamento	2.239.059,37	147.865,17	
Provisão p/ajuste ao vr. de mercado	-	(8.101,30)	
IMOBILIZADO	29.114.267,35	1.919.814,33	
Imobilizações Técnicas	52.286.517,19	3.350.885,02	
(-) Depreciação Acumulada	(23.172.249,84)	(1.431.070,69)	
DIFERIDO	54.258,42	22.722,22	
Estudos e Projetos	54.258,42	22.722,22	
TOTAL DO A T I V O	53.370.352,74	3.110.545,43	
P A S S I V O			
	NCZ\$	NCZ\$	
	Em 31.12.89	Em 31.12.88	
CIRCULANTE	11.363.328,20	280.845,43	
Fornecedores	1.776.488,98	44.581,62	
Empres. Financ. Bancários (FINAM)	2.898.433,47	31.719,89	
Adiantamentos de Câmbio	5.439.391,03	39.882,46	
Obrigações Sociais	382.791,45	19.038,96	
Provisão p/Imposto de Renda	208.803,92	29.341,66	
Obrigações Tributárias	142.902,32	17.646,40	
Dividendos Propostos	166.851,68	71.334,23	
Contas a pagar	188.134,11	27.300,21	
T.R. Fonte s/lucro	61.203,24	-	
Contribuição Social	98.328,00	-	
EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	1.489.867,65	400.024,88	
Financiamentos Bancários (FINAME)	1.489.867,65	400.024,88	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	40.517.156,89	2.429.675,12	
Capital Social Integralizado	2.501.000,00	240.230,00	
RESERVAS DE CAPITAL	37.515.499,46	1.960.415,34	
C.M. do capital	37.062.033,83	1.960.415,35	
Reserva de Isenção do I.R.Renda	453.465,63	-	
RESERVA DE LUCROS	25.130,14	15.027,69	
Reserva Legal	25.130,14	15.027,69	
LUCROS ACUMULADOS	475.527,29	214.002,69	
Lucro do período	475.527,29	214.002,69	
TOTAL DO PASSIVO	53.370.352,74	3.110.545,43	
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989			
BR O DE 1989	NCZ\$	NCZ\$	
	Em 31.12.89	Em 31.12.88	
COMPONENTES	NCZ\$	NCZ\$	
Receita Bruta de Vendas	13.287.382,62	1.505.490,57	
Outras Receitas Operacionais	11.074,37	14.694,00	
RECEITA BRUTA	13.298.456,99	1.520.184,57	
(-) Impostos incidentes s/vendas	(1.135.760,34)	(93.696,02)	
(-) Vendas canceladas	(142.358,65)	(396,88)	
RECEITA LÍQUIDA	12.020.338,00	1.426.091,67	
(-) Custos dos produtos vendidos	(4.386.399,85)	(697.195,30)	
LUCRO BRUTO	7.633.938,15	728.896,37	
DESPESAS OPERACIONAIS	(1.018.090,63)	(267.707,04)	
Despesas c/vendas	(274.500,59)	(39.677,21)	
Despesas Administrativas	(1.200.609,87)	(85.113,62)	
Despesas Financeiras	(1.435.704,16)	(202.506,91)	
Receitas Financeiras	1.991.051,99	57.590,70	
Contribuição Social	(98.328,00)	-	
LUCRO OPERACIONAL LÍQUIDO	6.615.847,52	461.189,33	
Receitas não Operacionais	509.784,38	4.596,03	
Despesas não Operacionais	(5.229,39)	(13.458,43)	
Resultado da Correção Monet.	(6.137.118,33)	(122.630,61)	
RESULTADO ANTES DO I.R.RENDA	983.284,18	329.696,32	
PROVISÃO P/IMPOSTO DE RENDA	(254.674,22)	(29.341,66)	
LUCRO APÓS O IMP.DE RENDA	728.609,96	300.354,66	
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO:			
Reserva Legal	(25.027,75)	(15.017,74)	
Dividendos Propostos	(166.851,68)	(71.334,23)	
I.R. Fonte s/lucro	(61.203,24)	-	
LUCRO A DISPOSIÇÃO DA A.G.O.	475.527,29	214.002,69	

NOTAS EXPLICATIVAS AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1989			
NOTA 1-CONTEXTO OPERACIONAL: A empresa objetiva a industrialização, comercialização e exportação de madeira serrada, laminada e compensado, além das atividades de agropecuária e mineração.			
NOTA 2-PRINCÍPIOS E PRÁTICAS CONTÁBEIS:			
2.1-As Demonstrações Financeiras foram elaboradas de acordo com os critérios estabelecidos pela Lei 6404/76, com as da legislação do Imposto de Renda e legislação complementares.			
2.2-Os valores realizáveis e exigíveis até 360 dias estão registrados no circulante.			
NOTA 3-PROVISÃO PARA DEVEDORES DUVIDOSOS: Constituída com observância do limite de 3% sobre créditos operacionais existentes no final do exercício a qual é considerada suficiente para cobrir eventuais perdas na realização de contas a receber.			
NOTA 4-ESTOQUES: Os materiais existentes no estoque em 31.12.89 foram avaliados pelo custo médio de reposição e produção e sua composição é a seguinte:			
	Em 31.12.89	NCZ\$	
Materiais Primas	1.080.617,22		
Produtos em Elaboração	1.342.856,40		
Produtos Acabados	4.596.393,50		
Almoxarifado de Consumo	378.941,77		
	<u>7.398.808,89</u>		
NOTA 5-INVESTIMENTOS: Contabilizados ao custo de aquisição mais correção monetária, e tem a seguinte composição: em 31.12.89			
	NCZ\$		
Reflorestamento em condomínio	2.239.059,37		
Participação em outras empresas	2.925.827,64		
Incentivos Fiscais - FINAM	3.498,88		
	<u>5.168.385,89</u>		
NOTA 6-IMOBILIZADO: Está registrado ao custo de aquisição mais correção monetária, a depreciação é calculada pelo método linear e obedece as taxas legais. A composição em 31.12.89 está abaixo demonstrada:			
	Em 31.12.89	NCZ\$	
Terrenos	8.342.466,50		
Prédios Industriais	4.465.658,42		
Prédios Administrativos	959.062,26		
Instalações Industriais	1.214.160,80		
Equipamentos Industriais	17.130.079,29		
Máquinas e Motores	1.272.951,05		
Tratores e Máquinas Pesadas	8.247.253,56		
Veículos	1.439.671,10		
Embarcações	4.290.883,69		
Móveis e Utensílios	716.039,44		
Aparelhos de Telecomunicações	139.743,15		
Ferramentas	78.635,24		
Outras Imobilizações	338.111,50		
Imobilizações Pecuárias	3.651.801,19		
	<u>52.286.517,19</u>		
(-) Depreciação Acumulada	(23.172.249,84)		
	<u>29.114.267,35</u>		
NOTA 7-FINANCIAMENTOS: Refere-se a financiamentos para aquisição de máquinas e equipamentos industriais através do FINAME.			
	CIRCULANTE	LONGO PRAZO	TOTAL
Frances e Brasileiro S/A	2.469.437,13	1.489.867,65	3.959.304,78
Bamerindus do Brasil S/A	428.996,34	-	428.996,34
TOTAIS	<u>2.898.433,47</u>	<u>1.489.867,65</u>	<u>4.388.301,12</u>
NOTA 8-CAPITAL: É composto de 2.501.000 Ações Ordinárias, no valor de NCZ\$1,00 (Hum cruzado novo)			
NOTA 9-RECONHECIMENTO DOS EFEITOS INFLACIONÁRIOS SOBRE AS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS: os efeitos inflacionários são reconhecidos mediante o registro de correção monetária do Ativo Permanente e do Patrimônio Líquido, baseado na variação das OTN's a até janeiro/89 e BTN's a partir de fevereiro/89 computada no resultado do exercício, conforme demonstração a seguir:			
	CORREÇÃO MONETÁRIA	NCZ\$	Em 31.12.89
Patrimônio Líquido	37.443.955,79		
Investimentos	(4.261.299,81)		
Imobilizado	(26.829.766,15)		
Diferido	(215.771,50)		
SALDO DEVEDOR DA CORREÇÃO MONETÁRIA	<u>6.137.118,33</u>		
NOTA 10-CONTRIBUIÇÃO SOCIAL LEI Nº7689/88: Em observância ao disposto na I.N. nº198 de 29.12.89, a companhia provisionou o valor de NCZ\$98.328,00 (noventa e oito mil, trezentos e vinte e oito cruzados novos), cujo pagamento é devido a partir de abril de 1990.			
NOTA 11-IMPOSTO DE RENDA: A empresa goza de benefícios fiscais do imposto de renda sobre a produção de madeira serrada, laminada e compensado, tendo sido provisionado a importância de NCZ\$208.803,92, cujo pagamento é devido a partir de abril de 1990.			

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO EM 31.12.89					
COMPONENTES	CAPITAL	RESERVAS DE CAPITAL	RESERVAS DE LUCRO	LUCROS ACUMULADOS	SALDO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
SALDO EM 31.12.88	240.230,00	1.960.415,34	15.027,09	214.002,69	2.429.675,12
TRANSF.P/AUMENTO DE CAPITAL AGE 28.04.89	2.260.770,00	(1.960.415,34)	15.017,74	285.336,92	
RESERVA ISENTAÇÃO I.R.	-	71.636,71	-	-	71.636,71
REVERSÃO DE DIVIDENDOS PROPOSTOS	-	-	-	71.334,23	71.334,23
CORREÇÃO MONETÁRIA DO EXERCÍCIO	-	37.443.862,75	93,04	-	37.443.955,79
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO	-	-	-	728.609,96	728.609,96
DISTRIBUIÇÃO DO RESULTADO:					
Reserva Legal	-	25.027,75	(25.027,75)	-	-
Dividendos Propostos	-	(166.851,68)	-	(166.851,68)	(166.851,68)
IR Fonte s/lucro	-	(61.203,24)	-	(61.203,24)	(61.203,24)
SALDO EM 31.12.89	<u>2.501.000,00</u>	<u>37.515.499,46</u>	<u>25.130,14</u>	<u>475.527,29</u>	<u>40.517.156,89</u>
DEMONSTRAÇÃO DA ORIGEM E APLICAÇÃO DE RECURSOS EM 31.12.89					
1-ORIGEM DOS RECURSOS OPERACIONAIS					
1.1-Lucro Líquido do Exercício	728.609,96				
1.2-Depreciação	770.950,93				
1.3-Correção Monetária do Balanço	6.137.118,33				
1.4-Reversão de Dividendos	71.334,23				
	<u>7.708.013,45</u>				
NÃO OPERACIONAIS					
1.4-Aumento do Exigível a Longo Prazo	1.089.842,77				
1.5-Baixa de Bens do Imobilizado	345.399,84				
	<u>1.435.242,61</u>				
TOTAL DAS ORIGENS	<u>9.143.256,06</u>				
2-APLICAÇÃO DOS RECURSOS					
2.1-NO PERMANENTE					
Investimentos	759.867,72				
Imobilizado	1.223.436,20				
	<u>1.983.303,92</u>				
2.2-OUTRAS APLICAÇÕES					
Aumento de Direitos Realizáveis a Longo Prazo	6.619.924,03				

DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS			
COMPONENTES	Em 31.12.89	Em 31.12.88	Variação
ATIVO CIRCULANTE	11.980.588,76	586.132,80	11.394.455,96
PASSIVO CIRCULANTE (11.363.328,20)	(280.845,43)	(280.845,43)	11.082.482,77
	<u>617.260,56</u>	<u>305.287,37</u>	<u>311.973,19</u>
DEMONSTRAÇÃO DOS LUCROS ACUMULADOS			
COMPOSIÇÃO			
Saldo do Exercício Anterior	214.002,69		
Apropriado em aumento de capital	(285.336,92)		
Reversão de Dividendos Propostos	71.334,23		
Lucro Líquido após o Imposto de Renda	728.609,96		
Destinação de Lucros:			
Reserva Legal	(25.027,75)		
Dividendos Propostos	(166.851,68)		
I.R. Fonte s/lucro	(61.203,24)		
	<u>475.527,29</u>		

NEUTO SANGALLI
Diretor Presidente
CIC 005852200-00

ELOY VALENTIM SANGALLI
Diretor Comercial
CIC 137278429-20

ANTONIO UCHOA DA SILVA-Contador CRC 3730-PA
CIC 023781672-53

(Ext. nº 21842, Reg. nº 40087, Dia 02/04/90)

DELTA PUBLICIDADE S. A.
CGC 04.929.683/0001-17

ASSEMBLEIAS GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA - CONVOCAÇÃO

Convocamos os acionistas e se reunirem em Assembleias Gerais a realizarem-se no dia 30 de abril de 1990, às 10 horas, na sede social da empresa situada na Rua Gaspar Viana nº 253, para deliberarem sobre as seguintes matérias: **ORDINARIAMENTE**

a) Tomada de contas da Diretoria, assim como exame, discussão e votação das demonstrações financeiras, referentes ao exercício

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL
EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARÁ Nº 095/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Município de Conceição do Araguaia - Prefeitura Municipal.

OBJETO: Apoio Financeiro à Administração Municipal, no Município de Conceição do Araguaia.

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARÁ - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial.

NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000106, DE 23/03/90.

VALOR: Cr\$ 3.148.000,00 (TRES MILHÕES, CENTO E QUARENTA E OITO MIL CRUZEIROS).

social encerrado em 31 de dezembro de 1989; b) Aprovação da Correção Monetária do capital social realizado, com a consequente alteração do Artº 5º do Estatuto. **EXTRAORDINARIAMENTE:** a) Deliberar e aprovar a aplicação da Correção Monetária e de outras reservas do Patrimônio Líquido para aumento do Capital Social; b) O que ocorrer.

Outrossim, acham-se à disposição dos senhores acionistas, em sua sede social, os documentos de que trata o artigo 133 da Lei nº 6.404 de 12-12-76. Belém, 29 de março de 1990. a) A Diretoria.

(Ext. nº 21.786, Reg. nº 40.031, Dias 30/03, 02 e 03/04/90)

DATA: 26 de dezembro de 1990.
PRAZO: 23 de março de 1990.

ASSINATURAS: ODINEIA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; JOSÉ ALBERTO DE SOUZA BRANCO, Prefeito Municipal e HÉLIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 097/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública - SESPA. OBJETIVO: Aquisição de Veículos para a SESPA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 000050, DE 23/03/90. VALOR: Cr\$ 5.730.000,00 (CINCO MILHÕES, SETECENTOS E TRINTA MIL CRUZEIROS). PRAZO: 30 de junho de 1990. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JUNIOR, Secretário da SESPA e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 098/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Câmara Municipal de Itupiranga. OBJETO: Apoio financeiro aos Trabalhadores da Lei Orgânica do Município de Itupiranga. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000108, DE 23/03/90. VALOR: Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS). PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; WANDERIL DE JESUS RIBEIRO LIMA, Presidente da Câmara Municipal de Itupiranga e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 099/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Polícia Militar do Pará. OBJETO: Apoio financeiro à Polícia Militar do Pará. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 000051, DE 23/03/90. VALOR: Cr\$ 100.000,00 (CEM MIL CRUZEIROS). PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; Cel. RAIMUNDO NONATO BARBO SA LIMA, Comandante Geral da Polícia Militar do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 100/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Gabinete do Governador-Casa Militar. OBJETO: Aquisição de Espadas para os Concluintes do Curso de Habilitação de Oficiais (CHO). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-00; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 000052, DE 23/03/90. VALOR: Cr\$ 792.006,07 (SETECENTOS E NOVENTA E DOIS MIL, SEIS CRUZEIROS E SETE CENTAVOS). PRAZO: 29 de junho de 1990. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ROBERTO PESSOA CAMPOS, Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 101/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará. OBJETO: Reformas de Prédios da COSANPA. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000103, DE 23/03/90. VALOR: Cr\$ 6.029.471,00 (SEIS MILHÕES, VINTE E NOVE MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E UM CRUZEIROS). PRAZO: 26 de dezembro de 1990. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor-Presidente da COSANPA e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 102/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Secretaria de Estado de Saúde Pública-SESPA. OBJETO: Implantação de Sistemas Simplificados de Abastecimento de Água no Município de Alenquer. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA DE PROVISÃO Nº: 000053, DE 27/03/90. VALOR: Cr\$ 5.480.000,00 (CINCO MILHÕES, QUATROCENTOS E OITENTA MIL CRUZEIROS). PRAZO: 26 de dezembro de 1990. DATA: 27 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; HERUNDINO MOREIRA JUNIOR, Secretário da SESPA e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DE CONVENIO FUNDEPARA Nº 103/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Companhia de Saneamento do Pará-COSANPA. OBJETO: Implantação do Sistema de Abastecimento de Água do Município de Moca-Juba. CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 03091831.095 - Programação a Cargo de Outras Fontes de Recursos/OFR-01; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000109, DE 27/03/90. VALOR: Cr\$ 25.779.217,57 (VINTE E CINCO MILHÕES, SETECENTOS E SETENTA E NOVE MIL, DUZENTOS E DEZESSETE CRUZEIROS E CINQUENTA E SETE CENTAVOS). PRAZO: 26 de dezembro de 1990. DATA: 27 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; LUIZ OTÁVIO MOTA PEREIRA, Diretor-Presidente da COSANPA e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 015/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e a Fundação do Bem-Estar Social do Pará. OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado. VALOR: Cr\$ 300.000,00 (TREZENTOS MIL CRUZEIROS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000104, DE 23/03/90. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ADELAYDE JÚLIA DE LIMA SOARES, Presidente da Fundação do Bem-Estar Social do Pará e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONVENIO FUNDEPARA Nº 060/90

CONVENIENTES: Secretaria de Estado de Planejamento e Coordenação Geral-SEPLAN e o Teatro da Paz. OBJETO: Acréscimo do valor total do convênio supracitado. VALOR: Cr\$ 29.950,40 (VINTE E NOVE MIL, NOVECIENTOS E CINQUENTA CRUZEIROS E QUARENTA CENTAVOS). CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA: 32.000 - 32.101 - FUNDEPARA - 10593231.100 - Programação a Cargo do Fundo Metropolitano/FM-FPE; 4130.00 - Investimentos em Regime de Execução Especial. NOTA ORÇAMENTÁRIA Nº: 000107, DE 23/03/90. DATA: 23 de março de 1990. ASSINATURAS: ODINEA LEITE CAMINHA, Secretária de Estado de Planejamento e Coordenação Geral; ELANIR PESSOA GOMES DA SILVA, Diretora do Teatro da Paz e HELIO MOTA GUEIROS, Governador do Estado do Pará. VISTO: MARIA ADALCINDA DOS SANTOS MONTEIRO, Chefe do Setor de Convênio do DEFIN.

(Ext. nº 21840, Reg. nº 40085, Dia 02/04/90)

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ CGC/Nº 04945341/0001-90

ASSEMBLÉIA GERAIS ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração convoca os acionistas da COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA, para as Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária a se realizarem cumulativamente na Sede Social, à Avenida Magalhães Barata nº 1201, nesta cidade, às 17:00 (Dezesseis Horas) do dia 30 de abril de 1990, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: I - ORDINÁRIA: A) Prestação de Contas dos Administradores, exame, discussão e votação das Demonstrações Financeiras, do Parecer dos Auditores Independentes e do Conselho Fiscal, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. B) Capitalização da reserva resultante da correção monetária do Capital realizado, em obediência ao disposto no Artigo 167 da Lei Federal nº 6404/76, com adaptação ao novo padrão monetário nacional. C) Eleição dos membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal e de Administração, e fixação da respectiva remuneração, de acordo com os artigos 20, 33 e 45, § 2º dos Estatutos Sociais. II - EXTRAORDINÁRIA A) Modificação do valor nominal das ações. B) Deliberar sobre o aumento do Capital Social. C) Alteração dos artigos 2º, 4º, 6º, 27º, 30º, 33º, 34º, 35º, 37º, 43º, 44º, 51º, 52º e 53º dos Estatutos Sociais. III - O que ocorrer.

Belém, 29 de março de 1990 Adv. FREDERICO COELHO DE SOUZA Presidente do Conselho (Ext. nº 21807, Reg. nº 40051, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

BELEM PESCA S/A O.G.C. (MF) 04.945.135/0001-80 ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas de BELEM PESCA S/A, para a Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária que se realizará em 30.04.90, às 16,00 hs, em sua sede Social, à Rodovia Arthur Bernardes Km 14 nesta cidade, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (A)-Exame, discussão e votação do Relatório da Diretoria, Balanço Patrimonial e Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31.12.89. (B)-Aprovação da Correção da Expressão Monetária do Capital Social Autorizado; (C)-Capitalização da Reserva resultante da Correção Monetária do Capital Realizado; (D)-Eleição dos membros da Diretoria da sociedade e fixação dos honorários; (E)-Deliberação sobre a alteração do valor nominal das Ações da sociedade; (F)-Outros assuntos de interesse social. Outrossim, comunicamos que acham-se a disposição dos senhores acionistas, na sede social os documentos a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76, relativo ao exercício encerrado em 31.12.89.

Belém-PA, A Diretoria (T. nº 14.023, Reg. nº 40.028, Dia 30/03/90, 02 e 03/04/90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRO-PECUÁRIO, INDUSTRIAL E MINERAL DO ESTADO DO PARÁ - PROPARA CGC/MF nº 04.770.003/0001-28

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566 s/605, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém, 30 de março de 1990

a) A DIRETORIA (Ext. nº 21815, Reg. nº 40058, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

MINERAÇÃO DAS ONÇAS S/A CGC/MF 42.145.458/0001-89

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566 s/605, os documentos a que se refere o Art. 133, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativo ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém, 30 de março de 1990

a) A DIRETORIA (Ext. nº 21816, Reg. nº 40059, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

S/A AGRO-PASTORIL GRUPIA CGC/MF nº 05.091.137/0001-12

A V I S O

Acham-se à disposição dos Senhores Acionistas, em sua sede social, à Trav. São Pedro, 566 s/605, os documentos a que se refere o Artigo 133, da Lei nº 6.404/76, de 15 de dezembro de 1976, relativos ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1989. Belém, 30 de Março de 1990

a) A DIRETORIA (Ext. nº 21817, Reg. nº 40060, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

LANDÊ AGROPECUÁRIA S/A CGC(MF) Nº 22.955.017/0001-35 AGRICULTURA - EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Solicitamos aos Senhores Acionistas da LANDÊ AGROPECUÁRIA S/A; a se reunirem em sua Sede Social na Fazenda LANDÊ à margem direita do Rio Anabiju, Município de Mugra-Pará, no dia 06 de abril de 1990 em Assembleia Geral Ordinária às 10:00 (dez) horas e Assembleia Geral Extraordinária às 11:00 (onze) horas a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia: a) Assembleia Geral Ordinária: 1) Tomar as Contas dos Administradores, examinar e votar as Demonstrações Financeiras do Exercício de 1989; 2) Aprovar a Correção da Expressão Monetária do Capital Social no Exercício de 1989; 3) Outros assuntos de interesse da Sociedade; b) Assembleia Geral Extraordinária: 1) Aumento do Capital Social Autorizado da Empresa, tendo em vista: 1.1) Incorporação das Reservas de Correção Monetária do Exercício de 1989; 1.2) Emissão de Ações Preferenciais, a serem Subscritas e Integralizadas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia - FINAM; 1.3) Emissão de Ações Ordinárias a serem subscritas e integralizadas pelos acionistas da Sociedade, dando em consequência nova Redução ao Art. 5º dos Estatutos Sociais; 2) Fixação dos Pro-labores dos membros da Diretoria e Conselho de Administração para o Exercício de 1990; 3) Outros Assuntos de Interesse da Sociedade Outrossim, encontram-se a disposição dos Senhores Acionistas, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6404/76. Belém, PA., 29 de março de 1990. A Diretoria

(Ext. nº 21783, Reg. nº 40027, Dias 02, 03/04/90)

BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A. DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO DEPARTAMENTO DE RECURSOS MATERIAIS AVISO DEREM Nº 005/90

O BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A., comunica que fará realizar a TOMADA DE PREÇOS DEREM Nº 005/90, de acordo com as instruções abaixo:

OBJETO: 14 (CATORZE) Máquinas de Contar Cédulas, sendo 12 (doze) de grande porte e 02 (duas) de pequeno porte.

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTAS: Serão recebidas no dia 23.04.90, às 10:00 horas, no Departamento de Recursos Materiais - DEREM, sito à Avenida Senador Lemos, 2671 - Sacramento, Belém - PA.

CÓPIA DO EDITAL: Receber nos dias úteis, das 09:00 às 13:00 horas, no endereço acima mencionado.

Belém (PA), 30 de março de 1990.

a) Comissão.

(Ext. nº 21792, Reg. nº 40037, Dias 02, 03/04/90)

SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL.

L I C I T A Ç Ã O

A SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES - SETRAN, realizará Licitação na Modalidade de CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 018/90-CPL, às 10:00 horas do dia 30 de abril de 1990, para execução de serviços de Conservação da Rodovia PA 109 e PA 459, trechos: BR 230/São João do Araguaia e BR 230/Santa Izabel do Araguaia, respectivamente. Belém-PA., 29 de março de 1990. A Comissão.

(Ext. nº 21744, Reg. nº 39981, Dia 02/04/90)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA AJ-08/90.PARTES:SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e A CONSEG.LTDA.PROCESSO 0164/90.FUNDAMENTO:CONVITE 08/90. OBJETIVO:EXECUÇÃO DE 80,50 KM DE MURO DE ARRIMO DO COMPLEXO DO EMBARCADERO DO PORTO DO CANARÁ EM SALVATERRA.PRAZO:60 DIAS.VALOR:NCZ\$-894.557,60.ODOTAÇÃO:2910116905571173-4110.00-046.NOE:090806/90-SEO.BELÉM 13.03.90. AJENGR MANOEL N.S.RIBEIRO-5 SETRAN e SR. WALDIR NATA ALBUQUERQUE -SÓCIO DA EMPREITEIRA.

(T. nº 14027, Reg. nº 40090, Dia 02/04/90)

EXTRATO DO CONTRATO DE EMPREITADA AJ-011/90.PARTES:SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRAN e A CONSEG.LTDA.PROCESSO 5556/89.FUNDAMENTO: T.P.-32/89. OBJETIVO:DESMATAMENTO EM BAIXADAS DE 7,8 KM DA RODOVIA PA-150, TRECHO BR314RZIO GUAIA.PRAZO:120 DIAS.VALOR:NCZ\$-1.224.488,40.ODOTAÇÃO: 2910116905671173-4110.00.066.NOE:090808/90-SEO. BELÉM, 15.03.90 AJENGR MANOEL N.S.RIBEIRO-5 SETRAN e SR. WALDIR N. ALBUQUERQUE-EMPREENTEIRA.

(T. nº 14028, Reg. nº 40091, Dia 02/04/90)

AGROPECUÁRIA FLECHAL S/A - CGC(MF): 14.235.257/0001-93

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO NO DISTRITO DA VILA DE CA RAPARÓ, NO MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ, À REALIZAR-SE ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 DE ABRIL DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS - ENCERRADAS EM 31/12/1989 E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) REELEIÇÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO E DA DIRETORIA; D) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) AUMENTO DO LIMITE DO CAPITAL AUTORIZADO; B) NOVA REDAÇÃO DO ESTATUTO SOCIAL; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE; ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) A DIRETORIA.

(Ext. nº 21798 - Reg. nº 40043 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DO NORTE - CODENORTE - CGC-04.731.519/0001-09 Assembléias Gerais Ordinária e Extraordinária - CONVOCAÇÃO - Convocamos os Srs. Acionistas a comparecerem na sede social, loteamento Seringueira - Lote 14 - Sator C, Moju-PA, no dia 30/04/1990, às 10:00 h., com a finalidade do deliberarem sobre os seguintes assuntos: I - Em ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA: a) Tomada de contas da Diretoria relativas ao exercício de 1989, consubstanciada no Balanço patrimonial e demais Demonstrações Financeiras, bem como apreciação do Relatório da Diretoria e Parecer do Conselho de Administração; b) Aprovação da Nova Expressão Monetária do Capital Autorizado e Capital Social, decidindo sobre a Capitalização da Reserva de Correção Monetária deste; c) Reeleição da Diretoria para o novo mandato no biênio 1990/1992; d) Fixação dos Honorários da Diretoria e Conselho de Administração; e) O que ocorrer. II - Em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA: a) Ratificação dos Atos Tomados em A.G.O., com alteração consequente dos Estatutos Sociais; b) Assunto de Interesse da Sociedade. Outrossim informamos que os documentos de que trata o Art. 133 da Lei 6.404 de 15 de dezembro de 1976, encontram-se à disposição dos acionistas, em nossa sede social, Belém (Pará), 29 de março de 1990. FRANCISCO DEL-TETTO MENDES DA SILVA - Diretor do Conselho de Administração.

(Ext. nº 21805, Reg. nº 40049, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

AQUIDAUANA AGRO PASTORIL S/A - CGC(MF): 22.918.668/0001-55

EDITAL DE CONVOCAÇÃO: FICAM CONVOCADOS OS SENHORES ACIONISTAS, A SE REUNIREM EM ASSEMBLÉIA GERAL, A REALIZAR-SE EM SUA SÉDE SOCIAL, SITO À TRAV. 14 DE MARÇO Nº 91-UMARIZAL, NESTA CIDADE DE BELÉM, ESTADO DO PARÁ, ÀS 8:00 HORAS DO DIA 30 (TRINTA) DE ABRIL DO ANO DE 1990, A FIM DE DELIBERAREM SOBRE OS SEGUINTE: "ORDINARIAMENTE": A) APROVAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DOS EXERCÍCIOS SOCIAIS ENCERRADOS EM 1984, 1985, 1986, 1987, 1988 E 1989, E PRESTAÇÃO DE CONTAS DA DIRETORIA; B) CAPITALIZAÇÃO DA EXPRESSÃO MONETÁRIA DO CAPITAL INTEGRALIZADO; C) O QUE OCORRER. "EXTRAORDINARIAMENTE": A) TRANSFORMAÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA PARA SOCIEDADE POR QUOTAS DE RESPONSABILIDADE LIMITADA; B) MUDANÇA DE ENDEREÇO; C) OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DA SOCIEDADE. ENCONTRAM-SE À DISPOSIÇÃO DOS SRS. ACIONISTAS, OS DOCUMENTOS REFERENTES AO ART. 133 DA LEI 6.404/76. BELÉM(PA), 26 DE MARÇO DE 1990. A) DIRETORIA.

(Ext. nº 21796 - Reg. nº 40041 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

TIMBRAZ MADEIRAS S.A.
CGC/MF nº 04.716.130/0001-86

AVISO AOS ACIONISTAS

Comunicamos aos Senhores Acionistas que se acham à disposição, na sede social, na Rodovia Arthur Bernardes nº 8047, Distrito Icoaraci, em Belém-PA, os documentos a que se refere o Artigo 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social em 31 de dezembro de 1989.

Belém-PA., 27 de março de 1990

ADEMAR RUI BRATZ
Diretor Presidente

(Ext. nº 21806, Reg. nº 40050, Dias 30/03 e 02, 03/04/90)

IMPORTADORA DE FERRAGENS S/A - CGC 04.893.996/0001-62

AVISO AOS ACIONISTAS - Comunicamos aos Senhores Acionistas que se encontram à disposição dos mesmos, em nosso Escritório Central, à avenida Presidente Vargas nº197-Edifício Importadora 1º andar, nesta cidade, no horário comercial, os documentos de que trata o Artigo nº133 da Lei nº6404/76 de 15 de dezembro de 1976 relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989.

Belém, 29 de março de 1990 A DIRETORIA

(Ext. nº 21.787, Reg. nº 40.032, Dias 30/03, 02 e 03/04/90)

AGROPECUÁRIA RIO SÃO JOÃO S/A-CGC(MF) Nº 05.023.692/0001-07 - AVISO: Comunicamos aos senhores acionistas, que se encontram à sua disposição na nossa sede social, na Rua Avertano Rocha, nº 392, nesta Capital, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, referente ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 1989, Belém(Pa.), 29 de março de 1990. A Diretoria.

(Ext. nº 21799 - Reg. nº 40044 - Dias: 30.03 e 02 e 03.04.90)

MOROGERAL AGROPECUÁRIA S/A.

CGC:05.044.359/0001-84

AVISO AOS ACIONISTAS

Acham-se à disposição dos Srs. Acionistas na sede Social, localizada na Rua Dr. Assis, nº. 212, Cida de Velha, Belém-Pará, os documentos de que trata o Art. 133 da Lei nº 6.404/76, relativos ao exercício encerrado em 31/12/89.

Belém, 29 de Março de 1990

Cesar Augusto Lima da Costa
Presidente do Conselho

(Ext. nº 21753 - Reg. nº 39992 - Dias: 29, 30.03 e 02.04.90)

TRIBUNAL DE CONTAS DOS MUNICÍPIOS

NOTA OFICIAL

O Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, comunica aos Senhores Prefeitos Municipais, Presidentes de Câmara, Diretores de Serviços Municipais de Estradas de Rodagem e Serviços Autônomos de Água e Esgoto que, de acordo com a Instrução Normativa nº 01/90, aprovada em sessão plenária do Tribunal, realizada em 27 de março de 1990, deverão encaminhar, até 30 (TRINTA) dias após o trimestre vencido, além de documentação comprobatória da Receita e Despesa, Balanço Financeiro Trimestral, os anexos de créditos de Recursos Estaduais e Federais recebidos no trimestre, extratos bancários dos meses que compõem o trimestre e Termos de Conferência de Caixa, Conciliação e reconciliação bancária.

Belém, 30 de março de 1990.

PAULO DOURADO
Conselheiro Presidente

(G.Reg. 31.568)

EDITAL Nº 068/90
(Processo nº 900623-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias do Sr. JOSÉ DO CANTO ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José do Canto Rocha, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Juruti, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos do processo nº 900623-00, referente a prestação de contas daquela Câmara, exercício financeiro de 1988.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 093/90
(Processo nº 895012-19)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 019, de 22.03.89, que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 104/90
(Processo nº 891672-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO PINHEIRO GURGEL

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Pinheiro Gurgel, Ex-Prefeito Municipal de Salvaterra, a, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 05 (cinco) VRR, como multa, pela remessa extemporânea dos Decretos de Abertura de créditos suplementares e contratos de Prestação de Serviços, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 0.1/90
(Processo nº 89.801-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015/B/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno, desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 092/90
(Processo nº 894712-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. PEDRO PAULO DE SOUZA ALMEIDA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Pedro Paulo de Souza Almeida, Prefeito Municipal de São Caetano de Odivelas, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 026/88 que

abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990.
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 089/90
(Processo nº 895174-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 065/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 090/90
(Processo nº 894665-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO SARAIVA SANTOS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Saraiva Santos, Prefeito Municipal de Colares, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 014/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 23 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 099/90
(Processo nº 895012-15)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO SANTOS DE JESUS

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco Santos de Jesus, Prefeito Municipal de Benevides, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 015, de 28.02.89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 096/90
(Processo nº 894508-01)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLAVO ALVES CORREIA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Olavo Alves Correia, Prefeito Municipal de Jacundá, a, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 003/89 que dispõe sobre a abertura de crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
PresidenteEDITAL Nº 101/90
(Processo nº 894801-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. MARÇAL DE JESUS SOARES PALHETA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Marçal de Jesus Soares Palheta, Prefeito Municipal de São Domingos do Capim, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como

multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 017/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 100/90
(Processo nº 894929-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO BOTELHO D'OLIVEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Botelho D'Oliveira, Prefeito Municipal de Salinópolis, a recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea da Portaria nº 04/89, que abre crédito suplementar ao SMER desse Município, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 22 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 112/90
(Processo nº 894835-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. ARMINDO DOCITEU DENARDIN

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Armindo Dociteu Denardin, Prefeito Municipal de Altamira, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 001-A/89 que aprova o Orçamento Programa do SMER, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 109/90
(Processo nº 893272-02)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Francisco de Assis Pereira, Prefeito Municipal de São Francisco do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 002/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
(G.Reg.31.521-Dias 28/03, 02 e 06/04/90)

EDITAL Nº 102/90
(Processo nº 894151-00)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. DJANIRO MONTEIRO TEIXEIRA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Djanirio Monteiro Teixeira, Prefeito Municipal de Muá, a, fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito adicional suplementar ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

EDITAL Nº 103/90
(Processo nº 895017-08)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. RAIMUNDO FREIRE NORONHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto

no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias no Diário Oficial do Estado, o Sr. Raimundo Freire Noronha, Prefeito Municipal de Santo Antonio do Tauá, a, fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 15/89 que abre crédito adicional suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 113/90
(Processo nº 894826-11)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. OLÁVIO SILVA ROCHA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado o Sr. Olávio Silva Rocha, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 037/89 que abre crédito suplementar, ferindo, consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente
EDITAL Nº 114/90
(Processo nº 895142-03)

DE INTIMAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. LUIZ SILVA DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 52, XXIII do Regimento Interno, e, ao teor dos arts. 173 e 174, II do citado Regimento, intima, através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes, no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. Luiz Silva de Souza, Prefeito Municipal de Oriximiná, a, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, recolha aos cofres da Prefeitura Municipal a importância de 01 (hum) VRR, como multa, pela remessa extemporânea do Decreto nº 010/89 que abre crédito suplementar, ferindo consecutivamente, o disposto no art. 151 do Regimento Interno desta Corte, cuja comprovação será feita através da cópia de guia de recolhimento bancário e o TM-01 respectivo.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.452)

EDITAL Nº 067/90
(Processo nº 892914-00)

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, do Sr. JOSÉ RONALDO CAMPOS DE SOUZA

O Presidente do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, cumprindo o disposto no art. 158, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias, no Diário Oficial do Estado, o Sr. José Ronaldo Campos de Souza, Ex-Prefeito Municipal de Santarém, a fim de que no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, apresente defesa nos autos do processo nº 892914-00 referente a prestação de contas daquela Prefeitura exercício financeiro de 1988.

Belém, 21 de março de 1990
Conselheiro PAULO DOURADO
Presidente

(G.Reg.31.452)

RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

JUSTIÇA DA PRIMEIRA INSTÂNCIA
CARTÓRIO DE DIREITO DA OITAVA VARA DE CÍVIL E COMÉRCIO
DRA. SÔNIA MARIA DE MACEDO PARENTE - JUIZA DE DIREITO
ANA DA MATA LOBATO - ESCRIVÃ VITALICIA DO 8º OFÍCIO
RESENHA DO DIA 23/03/90.

8ª VARA - PENSÃO ALIMENTÍCIA

REQUERENTE: Zulmira Santos da Silva.
ADV: Maria de Graziela V. Feitosa.
REQUERIDO: Manoel dos Santos Silva.
DESPACHO: I - Oficiou-se ao Exmo. Sr. Presidente da Assembleia Legislativa para que informe, com a máxima urgência, quanto percebe mensalmente o suplicado e de que maneira vem sendo efetuados os descontos a título de pensão alimentícia determinada por este juízo; II - Certifique o Cartório qual o motivo de não ter se realizado a audiência de conciliação e jul-

gamento marcada para o dia 18 de março. B Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS (CAUTELAR)

REQUERENTE: Deusdedita Freire Brasil
ADV: Ediléa Valério
REQUERIDO: Melquides T. do Rohário.
DESPACHO: As partes, no prazo do artigo 421 § 1º do Código de Processo Civil, não indicaram assistente técnico e nem apresentaram quesitos. Designo o dia 04 de abril do ano em curso, às 10 horas, para a instalação dos trabalhos, fixando o prazo de trinta dias, a partir da data da instalação, para a entrega do laudo pelo Perito nomeado. Intime-se, por mandado, o Perito do juízo. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO

EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A.
ADV: Carlos José C. Nogueira.
EXECUTADO: Keufer Informática Ltda.
DESPACHO: Não se podem avaliar bens que não foram penhorados. Dada a ineficácia da penhora referida pelo exequente-credor e tendo ele se adiantado em nomear outro bem, às fls. 32, determino que se expeça novo mandado de penhora a fim de que o Sr. Oficial de Justiça o cumpra, penhorando o bem do devedor indicado pelo credor, anulando-se a primeira penhora. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO

REQUERENTES: Natan Campello e Carmen Bessa C. de Souza.
ADV: Márcia Regina Belém Pereira
DESPACHO: Defiro o pedido de concessão ao prazo recursal. Expeça-se o mandado competente. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTE: Maria José Ferreira Benevides
ADV: Floracy de Jesus P. Dantas.
REQUERIDO: Acácio Abreu N. de Pina Júnior
DESPACHO: Diante do exposto: Julgo procedente o pedido para decretar a CONVERSÃO DA SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO com fundamento nos artigos 35 e 37 da Lei nº 6.515 de 26 de dezembro de 1977 combinada com o artigo 226 § 6º da Constituição Federal. Transitada em julgado a decisão, expeça-se Carta Precatória à Comarca competente para as averbações de estilo. Custas. P.R.I. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO

REQUERENTE: Raimundo Octávio Celso Portugal.
ADV: Arthur Alves Ramos.
REQUERIDO: Antonio Ferreira de Arede.
ADV: Manoel Augusto L. Paiva.
DESPACHO: Diante do exposto: Homologo por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos o acordo celebrado entre as partes e, em consequência, declino extinto o processo com fundamento no artigo 269, inciso III do Código de Processo Civil. Autorizo o levantamento da importância depositada em favor do réu caso não ultrapasse o valor de CINQUENTA MIL CRUZEIROS e se não tiver ele, no MESMO Banco, outra Caderneta de Poupança, em cumprimento ao novo Plano Econômico do Governo Federal. Custas. P.R.I. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - RESTAURAÇÃO (DESPEJO)

REQUERENTE: Salles Salles.
ADV: Cesar Zacharias Mártires.
REQUERIDO: Moacir Souza Silva.
ADV: Wilson Gaia Farias.
DESPACHO: Restauradas os autos de Ação de Despejo por falta de Pagamento em decisão que transitou livremente em julgado, contudo não há, nos autos, comprovação de que o autor é o locador do imóvel

e que a Ação de Despejo, movida em outra Vara, foi extinta pela purgação da mora dos alugueis e ainda que meses foram pagos. Como este juízo não pode julgar antecipadamente, sem esses elementos, uma vez que na contestação o réu locatário alegou litispendência e ilegitimidade de parte, dá-se vista ao autor para se manifestar e juntar documentos ou requerer provas que confirmem esses fatos. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO

REQUERENTES: Raimundo Jorge A. Ferraz e Vera França M. da Silva.
ADV: Luizivaldo Costa de Carvalho.
DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos suplicantes. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juíza de Direito.

8ª VARA - CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO EM DIVÓRCIO
 REQUERENTES: Medeliz Fátima C. Mello e Luiz Augusto P. Mello.
 ADV: Raimundo Pereira Cavalcante.
 DESPACHO: Aguarde-se o comparecimento espontâneo dos suplicantes. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
 REQUERENTE: Antonio Carlos de Araújo Soares.
 ADV: Abelardo F. Gomes.
 REQUERIDO: Carlos Roberto A. de Albuquerque.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Itapemirim Turismo Agência de Veículos Ltda.
 ADV: Kátia Reis Leite.
 EXECUTADO: Amazon - Norte Transportes Ltda.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: José Gomes Batista.
 ADV: Antonio Kopes Lourenço.
 REQUERIDO: Reginaldo Pereira Gaspar.
 ADV: Ana Célia C. Bastos.
 DESPACHO: Designo o dia 03 de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79 devendo proceder-se ao depósito, caso o locador se recuse a recebê-la. Fixo os honorários advocatícios em 10% sobre o valor do débito. Fica o réu advertido de que não deverá pagar a conta, devendo comparecer no dia, hora e local acima designados para efetuar o pagamento da quantia encontrada, sob pena de, sem discutir. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR INFRAÇÃO CONTRATUAL
 REQUERENTE: Pedro Lobão de Oliveira.
 ADV: Helena Rocha Lobato.
 REQUERIDO: A. S. Comércio Ltda.
 ADV: Antonio Monteiro de Medeiros.
 DESPACHO: Tendo em vista a juntada de documentos, novo pelo autor, volte a se manifestar o réu. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Minaço - Produtos Siderurgicos Ltda.
 ADV: Maria Célia da Silva Duarte e Luiz Otávio V. da Silva.
 EXECUTADO: Lupi Engenharia Com. e Representações.
 ADV: Waldir Fernando Accarino Grobério.
 DESPACHO: Autue-se em apenso os embargos. Recebo-os. Intime-se o credor para impugná-los no prazo de dez dias. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Abílio de Souza Dias.
 ADV: Paulo Roberto Freitas de Oliveira.
 REQUERIDO: Ronaldo Beckman Nery.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - MEDIDA CAUTELAR DE EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS
 REQUERENTE: Hiper Modas Ltda.
 ADV: Moacir Moraes Filho.
 REQUERIDO: Transportadora Transaliança - Transportes Wargas Encomendas Ltda.
 DESPACHO: Cite-se a ré para, em cinco dias, exibir o documento ou dar a sua resposta (artigo 357 do CPC). Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CAUTELAR INOMINADA
 REQUERENTE: Lílian de Vasconcelos Matos.
 ADV: Teodomiro Cantuária Filho.
 REQUERIDO: João Roberto da Silva Matos.
 DESPACHO: Tendo em vista a urgência do pedido, defiro a medida liminar, determinando o bloqueio da metade do valor que o suplicado receberá a título de indenização. Oficie-se a Varas S/A Cite-se o réu para, no prazo legal que houver, contestar a ação. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - REPARAÇÃO DE DANO CAUSADO EM ACIDENTE DE VEÍCULOS
 REQUERENTE: Waldir Laurentino Pereira.
 ADV: Ana Maria Crispino.
 REQUERIDO: Jurandir Alves dos Santos.
 DESPACHO: Designo o dia 25 de maio do ano em curso, às 10 horas, para a audiência de instrução e julgamento, deferindo as provas requeridas. Cite-se o réu para comparecer à mencionada audiência, nela podendo apresentar defesa escrita ou oral e produzir prova. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DIVÓRCIO LITIGIOSO
 REQUERENTE: Wilma Fernandes Carvalho.
 ADV: Zina Morais Barroso.
 REQUERIDO: Júlio Cesar L. de Carvalho.
 DESPACHO: Designo o dia 17 de maio do ano em curso, às 11 horas, para a audiência prévia de conciliação. Cite-se o réu para comparecer à mencionada audiência, advertindo-o de que o prazo para a contestação começará a fluir a partir daquela data. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
 REQUERENTE: Francisco Mendes Duarte e esposa.
 ADV: Aluísio Meira.
 REQUERIDO: Francisco Paes e Silva.
 ADV: Mauro Mendes.
 DESPACHO: Sobre a contestação manifeste-se o autor. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Ediziu Souza Ribeiro.
 ADV: Milton Braga.
 EXECUTADO: Adilson Jorge S. Poltroneiros.
 DESPACHO: O processo está parado realmente porque o credor até a presente data não providenciou a saída do mandado citatório. Como requer que os autos baixem a conta para atualização do débito, defiro seu pedido. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Olinda Costa T. da Rosa.
 ADV: Consolidação Rabello.
 REQUERIDO: Associação Profissional do Comércio Varejista e Atacadista do Pará.
 DESPACHO: Cite-se. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Manuel Mendes Duarte Cabral.
 ADV: Eliézer Machado.
 REQUERIDO: José Ivarildo M. de Albuquerque.
 ADV: Reinaldo Antonio da Costa.
 DESPACHO: Defiro ao réu o pedido de gratuidade. Designo o dia 10 de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório, para que seja purgada a mora, tudo de acordo com o artigo 36 da Lei nº 6649/79, devendo proceder-se ao depósito caso o locatário se recuse em recebê-la. Fica o réu, desde jpa advertido de que não haverá intimação da conta, devendo comparecer no dia, hora e local acima designados e efetuar o pagamento, sem discussão. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - ORDINÁRIA DE INDENIZAÇÃO POR ATO ILÍCITO
 REQUERENTE: Banco Meridional do Brasil & S/A.
 ADV: Eliana Valdez A. Monteiro.
 REQUERIDO: Silvia Maria da Silva Fernandes.
 DESPACHO: Desentranhe-se o mandado citatório para ser cumprido quando a ré regressa a esta cidade, conforme pedido do autor. Belém, 20/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Banco do Brasil S/A.
 ADV: Márcio M. de Oliveira.
 EXECUTADO: GS Assessória, Contabilidade e Informática Ltda e George Sant'ago.
 ADV: Edilson Dantas.
 DESPACHO: Autue-se em apenso, e separadamente, a exceção de incompetência (fls. 19 a 23) e os Embargos (fls. 24 a 49), devendo permanecer nos autos de Execução o mandado e o Auto de Penhora (fls. 50 a 52). Após essas providências, voltem-me conclusos. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - INVENTÁRIO
 INVENTARIANTE: Joana de Souza Almeida.
 ADV: Maria Lúcia de Melo Carramunho.
 INVENTARIADO: Martiniano M. de Almeida.
 DESPACHO: Solicite-se informações à Receita Federal se não há dívida do espólio. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CARTA PRECATÓRIA (EXECUÇÃO)
 REQUERENTE: Otto Turismo & Cia Ltda.
 ADV: Nelson Ballarin.
 REQUERIDO: Sebastião Ramos da Silva.
 DESPACHO: Devolva-se ao juízo deprecante Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: Romer Pessoa Fernandes.
 ADV: Celso B. Freire.
 REQUERIDO: João Francisco Alves de Carvalho Neto e Elisa M. Baena.
 DESPACHO: Renove-se as diligências determinadas no despacho de fls. 12, para o dia 09 (nove) de abril do ano em curso, às 10 horas, em cartório. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Francisco Del Tetto M. da Silva.
 ADV: Jorge Borba.
 REQUERIDO: Josefan P. de Souza.
 ADV: Luizivaldo Costa de Carvalho.
 DESPACHO: Baixem à conta. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUERENTE: João da Cruz Souza.
 ADV: Sebastião de Souza.
 REQUERIDO: Salomão Samuel Marques e Laércio Dias Franco.
 ADV: Otávio Augusto N. Teão de Salles.
 DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifesta-se o autor. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Paulo Roberto Lima Pontes.
 ADV: Luis Roberto C. de Sousa Meira.
 REQUERIDO: Juarez P. Forte.
 ADV: Carlos Flatilha.
 DESPACHO: Complete o autor a inicial mencionando seu endereço residencial, no prazo de 10 dias. Em seguida, voltem-me os autos conclusos. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO
 REQUERENTE: Alda Tavares Ferreira.
 ADV: Luiz da Luz.
 REQUERIDO: S/A Rádio Lux.
 ADV: Elias Pinto de Almeida.
 DESPACHO: Recebo a apelação em ambos os efeitos legais. Dê-se vista ao apelado para responder. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - EXECUÇÃO
 EXEQUENTE: Socor Clínica do Coração Ltda.
 ADV: Heldecio Nazaré G. de Menezes.
 EXECUTADO: Sebastião Couto.
 ADV: Edmar de Souza Pereira.
 DESPACHO: Baixem à conta para atualização do débito. Só depois de tomada essa providência saber-se-á se o bem penhorado e avaliado é insuficiente para garantir a dívida ajuizada. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - RENOVATÓRIA DE CONTRATO DE LOCAÇÃO
 REQUERENTE: Boss Indústria e Comércio S/A.
 ADV: Demócrito R. de Noronha.
 REQUERIDO: Afonso Ervelha Lourenço.
 ADV: Luiz Neto.
 DESPACHO: Sobre a contestação e documentos manifeste-se a autora. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

8ª VARA - DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUERENTE: Sônia Maria V. Busman.
 ADV: Renato Wanghon Filho.
 REQUERIDO: Acrisio José da Costa Nunes.
 ADV: Joanie F. Moura.
 DESPACHO: Tendo em vista que a sentença transitou livremente em julgado e que expirou o prazo de trinta dias, a partir da notificação, sem que o réu desocupasse o imóvel, defiro em parte o pedido de fls. 35. Expeça-se mandado de despejo compulsório que deverá ser cumprido pelo Oficial de Justiça. Havendo resistência, lavre o Máirinho o respectivo auto. Só então poderá ser requerida força punitiva. Belém, 22/03/90. Dra. Sônia Parente - Juiza de Direito.

CARTÓRIO DO 10º OFÍCIO CÍVEL
 ESCRIVÃO JOÃO CARLOS SARMANHO
 RESENHA DO DIA 23/03/90
 10ª VARA

NOTIFICAÇÃO Proc.nº099/90
 Reqte: Regina Lúcia Pereira Marques
 Adv: Eliézer R. de Oliveira Nazaré
 Reqd: Cojan Engenharia S/A
 Desp: R.H. Notifique-se, Belém, 22/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

EXECUÇÃO Proc.nº100/90
 Reqte: Credicard S/A Adm. de Cartões de Crédito
 Adv: Rosa Egídia B. Crispino
 Reqd: Newton Carneiro
 Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 22/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

EXECUÇÃO Proc.nº101/90
 Reqte: Sabino Rocha Angelica
 Adv: Zeno Nascimento Costa
 Reqd: Luiz Alberto Penna de Carvalho e esposa
 Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 22/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

DESPEJO Proc.nº102/90
 Reqte: Sabino Rocha Angelica
 Adv: Zeno Nascimento Costa
 Reqd: Nedir Rodrigues Tavares
 Desp: R.H. Cite-se de conformidade com o pedido inicial de folhas dos autos. Cumpra-se. Belém, 22/03/90 a) PEDRO PAULO MARTINS: :x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x:x

DESPEJO Proc.nº103/90
 Reqte: Cleber Saraiva dos Santos
 Adv: José Cleber N. dos Santos

AUTOS CÍVEIS DE ALIMENTOS - PROC. 176/88
AUT. : ALICE CASTRO AMARAL
ADV. : KATIA GOMES
RÉU : RAIMUNDO CARLOS DINIZ
DESP. : I - C. requer em fls. Ofício-se. II - Designo o dia 22 de outubro, às 9:30hs. à audiência de Conciliação e julgamento. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Cite-se o réu por precatória. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 429/85
AUT. : PEDRO PIERRE DE OLIVEIRA
ADV. : ANA CELIA BASTOS
RÉ : MARIA MÁGIEL DE OLIVEIRA
DESP. : Baixem-se em diligências para o dia 18 de junho às 10 hs. Intime-se as partes e o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 694/88
AUT. : ANTONIO EDILSON DE BRITO
ADV. : ALVIBERTO COELHO DA SILVA
RÉ : MARIA SCUZA DE BRITO
DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 19 de junho às 10:30hs. Intimem-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO DE CONCUBINATO - PROC. 932/89
AUT. : NELLY GUARACIO DO NASCIMENTO
ADV. : RAIMUNDO DE PAIVA OSORIO
RÉU : JOSE AEMILCAR DE SOUZA
DESP. : Chamo estes autos à ordem para que seja em prosseguimento da audiência de justificação, que a designo para o dia 25.05.90, às 10:30hs. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REINTEGRAÇÃO DE FOSSE - PROC. 671/87
AUT. : MARIA DE NAZARE RODRIGUES
ADV. : OLIMÉRIO M. DE MENDONÇA NETO
RÉU : ANTONIO MARIA DA SILVA
DESP. : Nada a sanear. Defiro as provas apresentadas. Designo o dia 22 de julho às 9:30hs. à audiência de Instrução e Julgamento. Intimem-se. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0212/90
REQT. : JOANA MOREIRA BRAZ E FRANCISCO DAS CHAGAS BRAZ
ADV. : ELIEZER FUREZA MACHADO
DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Designo o dia 28 de setembro às 9:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intime-se, inclusive o M. Público. Belém, 07.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 249/90
REQT. : MARIO ZACARIAS FACHEGO UCHOA E ANA LUIZA ELGE UCHOA
ADV. : CARLOS ALBERTO SEARA DE SOUZA
DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação. Diga o M. P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 361/86
AUT. : ELIANA DIAS CORDEIRO
ADV. : MERCES CARDOSO
RÉU : JOSÉ HENRIQUE LOBATO CORDEIRO
ADV. : OSVALDINO SILVA JUNIOR.
DESP. : Em provas. Conforme o despacho, digo o parecer do M. P. de fls. 54, abata-se na pensão arbitrada 10%, ficando em 20% a pensão, enquanto a menor ficar sob a guarda do pai. Ofício-se. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 262/90
REQT. : JOSE MARIA SANTOS FILHO E MARILDA FIMMTEL DOS SANTOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ C. MATA
DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 267/90
REQT. : ENYDIO GOMES D'ABREU NETO E SELMA LOPES FREIRE DE D'ABREU
ADV. : SULEIMA HABIB DANTAS
DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial da ação. Diga o M. P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/G ALIMENTOS - PROC. 068
AUT. : LUIZA DE ASSUNÇÃO MARQUES CALVO
ADV. : MARIA HUTE MARQUES LIMA
RÉU : CLAUDIO DA SILVA CALVO
ADV. : RUBENS NASCIMENTO MOTA
DESP. : C. Requer. Suste-se a pensão arbitrada até apreciação no dia da audiência de conciliação. Ofício-se. Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1411/89
REQT. : LUIZ ANTONIO PESSOA BASTOS E INGY LOBATO BASTOS
ADV. : TELMA SUELY RODRIGUES LEXO
DESP. : Designo o dia 24 de setembro às 11:30hs. para a audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1043/89
AUT. : JONAS ALVES DE SOUZA E
ADV. : ARNALDO SILVA DA ROSA
RÉ : MARGARIDA MARIA DE SOUZA
DESP. : Cite-se. Designo o dia 24 de setembro, às 11 horas à audiência de Conciliação. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1011/89
REQT. : HELENIA RITA MARQUES DA SILVA E RAIMUNDO HENRATO DOS REMÉDIOS SILVA
ADV. : TELMA SUELY LEXO RODRIGUES
DESP. : Designo o dia 17 de setembro, às 11:30hs. à audiência oitiva das testemunhas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1132/88
REQT. : PEDRO ALMIR SILVA DA COSTA E CONCEIÇÃO DE MARIA S. DA COSTA
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
DESP. : Certifico o Sr. Escrivão. Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro às 11 horas. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 580/89
REQT. : MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA DIAS
ADV. : SOBRIVAL RODRIGUES
RÉU : RAIMUNDO BARBOSA DIAS
DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 17 de setembro às 10:30hs. Cite-se. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/G ALIMENTOS - 987/86
AUT. : LUIZA FIMTO DE OLIVEIRA
ADV. : WANDER REGINALDO DA COSTA E SILVA
RÉU : MANOEL BENEDETO DE OLIVEIRA
ADV. : JOÃO JURANDIR MANTO
DESP. : Renovem-se as diligências para audiência no dia 17 de Setembro às 9:30hs de Conciliação. Cite-se. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 331/89
REQT. : FERNANDO LUIZ COUTO DA SILVA E VITORIA REGIA RIBEIRO DA SILVA
ADV. : ANTONIO FLAVIO AMÉRICO
DESP. : Em diligências para o dia 10.04.90 às 10:30hs. Intimem-se, inclusive o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 0056/90
REQT. : SELMA MARIA ARAÚJO DE SOUZA E IVALDECI SILVA DE SOUZA
ADV. : LAURA MARIA FRANCO PIRES DE FREITAS
DESP. : A. e R. As assinaturas foram apostas à inicial em minha presença, malgrado a tentativa de conciliar os cônjuges proposta por este Juízo. Lavre-se o termo de ratificação da peça exordial. II - Inclua-se na cláusula de pensão alimentícia que será de 1(hum) valor de referência ao filho menor dos divorciados. A conjugue dispensa pensão alimentícia. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONVERS. DE SEP. EM DIVÓRCIO - PROC. 439/89
REQT. : LUIZA MARTINS BATISTA E JOÃO PAULO SOARES COELHO
ADV. : JOSÉ A. COELHO
DESP. : Diga o M. Público. 21.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 790/89
AUTOR: HELEI DE PAIVA DE SOUZA E RAIMUNDO BARROS DE SOUZA
ADVs. : NAZARÉ DE ABREU PASSOS E MONICA RATOL DE MORAES
DESP. : Vistos, etc... homologo por sentença a separação do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos Transitada esta em julgado façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1204/90
AUT. : FRANCISCO DE ALMEIDA
ADV. : JOSÉ DO CARMO MARTINS
RÉ : DILMA FERREIRA VIDAL
DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 04 de outubro às 11 hs. Intime-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 06.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ORDINÁRIA DE CUMPRIMENTO DE CONTRATO - 280/87
AUT. : ELIANE ESMAELINA FREITAS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ RUSSO RAMOS
RÉ : CÁSUL - CONSTRUTORA AMERICANA DO SUL LTDA.
ADV. : ANTONIO CANDIDO B.M. DE BRITTO
DESP. : Em diligências para o dia 24 de setembro às 10hs. Intimem-se. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1227/88
AUT. : MARIA SILVANA DE SOUZA SANTOS
ADV. : WILSCH GATA FARIAS
RÉU : ODILAR ANTONIO FRAZZO
DESP. : I - Com o parecer do M. Público, defiro o pedido de fls. 18. II - Em diligências para a audiência do dia 24 de setembro às 9:30hs. Intimem-se as partes e o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA C/G ALIMENTOS - PROC. 678/88
AUT. : MARIA JULIETA AMARAL DA COSTA
ADV. : ELIEZER FUREZA MACHADO
RÉU : FERNANDO TOLOSA DA COSTA
DESP. : Renovem-se as diligências à audiência de Conciliação para o dia 21 de setembro às 11:30. Cite-se por precatória, onde se diz residir atualmente o separando. Belém, 23.02.90

AUTOS CÍVEIS DE REVISÃO DE ALIMENTOS - PROC. 1374
AUT. : MANOEL FREIRE MENEZES
ADV. : SOLANGE MARIA FRAZZO DO COUTO DANTAS
RÉU : PABLO MAX DE SOUZA MENEZES, menor rep. por sua mãe MARIA JOSÉ LIMA DE SOUZA
ADV. : Designo o dia 21 de setembro às 11 hs. à audiência de conciliação e julgamento. Cite-se as partes e o M. Público. Belém, 23.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1098/88
AUT. : ADAMOR COIMBRA MONTEIRO
ADV. : MIGUEL BRASIL CUNHA
RÉU : OLGAIRIA DA SILVA MONTEIRO
ADV. : EREZA CRISTINA MONTEIRO LEITE
DESP. : Nada a sanear. efiro as provas requeridas. Designo o dia 17 de setembro 10 hs. à audiência de Instrução e Julgamento. Intime-se as partes e o M. Público. Belém, 09.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO - PROC. 1028/86
AUT. : SARA BELÉM MATOS SILVA E OUTROS
ADV. : SERGIO MARTINS
RÉ : COZINHA REGIONAL DA ANAZÓVIA LTDA
ADV. : RAIMUNDO RATOL
DESP. : Em diligências para o dia 14 de setembro, às 10 hs. Intime-se as partes. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INTERDIÇÃO - PROC. 261/90
AUT. : MANOEL AGOSTINHO GONÇALVES
ADV. : ALDA GESSYANE M. DE SOUZA
INT. : MARIA DAS GRAÇAS AGOSTINHO GONÇALVES
DESP. : Designo o dia 08.05.90, às 9:00hs. à audiência de interrogatório da interditanda, Intimem-se o M. Público Belém, 12.03.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 0062/90
AUT. : JOÃO ALVARO DE ALMEIDA COSTA
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
RÉ : MAISA CONCEIÇÃO PEREIRA
DESP. : Designo o dia 18 de abril às 9:30 à audiência de justificação. Intime-se as partes, inclusive o M. Público Belém, 23.02.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1148/89
REQT. : DAVID MACHADO BARROS E DALVA LUCIA DE FRANÇA BARROS
ADV. : RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP. : Em diligências para o dia 14 de setembro, às 11 horas. Intime-se as partes, inclusive o M. Público. Belém, 05.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 794/89
REQT. : FRAZEDES CAMPELO DA SILVA E MALVINA DE JESUS COSTA SILVA
ADV. : RUY GUILHERME GALVÃO DE SOUZA
DESP. : Renovem-se as diligências para o dia 14 de setembro às 10:30hs. Intime-se as partes e o M. Público. Belém, 08.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CURATELA - PROC. 948/88
REQT. : CARLOS DA SILVA PIRES
ADV. : ALVIBERTO COELHO
CUT. : ADAMOR SAVARES LOPES
DESP. : Diga o M. Público. 19.03.90

AUTOS CÍVEIS DE JUSTIFICAÇÃO - PROC. 540/89
REQT. : DALILA RODRIGUES DO MONTE
ADV. : REGINA BARATA
DESP. : Chamo estes autos à ordem, para que, seja, digo cita dos os herdeiros, para contestarem, se quiserem, por Edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 22.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROC. s/n
AGR. : HUGO FABRÍCIO VIEIRA RIBEIRO, menor rep. por sua mãe Mª AMÉLIA V. RIBEIRO
ADV. : OIRAMA VALENTE DOS SANTOS
AGD. : MARCOS CESAR DA S. FARIAS
ADV. : RAIMUNDO PEREIRA CAVALCANTE
DESP. : Chamo estes autos à ordem: I - Certifico o Sr. Escrivão da formação do agravo. II - Fale o agravado no prazo de 5 dias, onde indicará as peças que serão transladadas. V. Conclusão. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 271/90
REQT. : VALDECI JOSÉ FERNANDES SANTOS E VERA LUCIA GUERÃO SANTOS
ADV. : VERA LUCIA MARQUES
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ANULAÇÃO DE CASAMENTO - PROC. 270/90
AUT. : SELMA CHAVES LOPES
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
RÉU : JOÃO CORDEIRO LOPES
DESP. : Cite-se, na forma requerida. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 268/90
REQT. : JOSÉ MORAES FERREIRA
ADV. : PAULO ROBERTO VALE P. CAZVEIRO
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 581/87
AUT. : RENDITO DA SILVA CARDOSO
ADV. : LUCINDA ZELIA LIMA ANTUNES
RÉU : MARIA DE FÁTIMA ELIAS CARDOSO
ADV. : JOSEILSA C. KAUFFMAN
DESP. : Em provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 977/85
 AUT. : ROSILDA FERREIRA LIMA
 ADV. : KATIA HELENA GOMES
 RÉU : PEDRO RODRIGUES LIMA
 adv. : FRANCISCO MILLO
 DESP. : Venha a autora pedir divórcio direto em uma ação pro pria, pois já houve audiência de Conciliação prévia, onde as partes nada requeram, em transformar a separação judicial em divórcio Direto. I. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INDENIZAÇÃO - PROC. 0073/90
 AUT. : ANTONIO DA CRONCIZAÇÃO CARVALHO DA COSTA
 ADV. : HELENA MARIA DE OLIVEIRA MUNITZ
 RÉ : PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARÁ
 DESP. : Venha o Autor esclarecer o Pedido. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 272/90
 REQT. : RUTH SILVA DA SILVA
 ADV. : SILVESTRE DE JESUS FERREIRA
 DESP. : Diga o M. Público, Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 273/90
 AUT. : WASHINGTON LUIZ REIS MEDEIROS E MARIA DAS DORES QUEIRÓS MORAES
 ADV. : MARILENA CARMOA
 DESP. : Diga o M. Público, Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - PROC. 269/90
 AUT. : JOSÉ ROBERTO E JOSÉ RODRIGO DA SILVA, menores rep. por sua mãe ROSILDA DA SILVA
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 RÉU : RAIMUNDO MOREIRA DA SILVA
 DESP. : Venha a parte completar o pedido, digo, dizer sobre o pedido, pois, cabe aqui, um pedido de alimentos em nome de Justiça. I. Belém, 20.03.90

AUTOS CÍVEIS DE BUSCA E APREENSÃO - PROC. 1117/88
 REQT. : MARIETA RAIMUNDA SOUZA DAMASCENO
 ADV. : ALBERTO COELHO
 RÉU : MARIA LUIZA FRANÇA TAVARES
 DESP. : Revendo estes autos, chamo-os à ordem, pela falta de competência deste J.izo, por ser o Juízo competente o da Comarca de Salinas, onde mora, reside a requerente residente. I. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1094/88
 AUT. : FRANCISCA ALVES DE MARQUES
 ADV. : KATIA HELENA G. GOMES
 RÉU : JOSÉ OSMAR MARQUES
 DESP. : HOMOLOGO a desistência de fls., para que produza seus efeitos, julgando extinto o feito. Dê-se baixa na distribuição e archive-se os autos. P.I.R. Belém 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1027/89
 AUT. : ANA CARDOSO DE LIMA BOAVENTURA
 ADV. : HAZARÉ GONÇALVES
 RÉU : SIRVAL BOAVENTURA
 ADV. : ROSOMIRO ARAÚZ
 DESP. : Fale a autora sobre a contestação. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 486/87
 REQT. : LUIZ AMADO ALMIR AYDE E ELLENAI MELO ATAYDE
 ADV. : FERNANDO GONÇALVES E OSVALDINO SILVA JUNIOR
 DESP. : C. requer no último tópico de fls. 29. II - I Conta - Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 697/88
 REQT. : WANDERLEY DAS NEVES BRITO E MARIA RAIMUNDA COUTINHO BRITO
 ADV. : NARMEN LUCIA SIMÕES CORREA
 DESP. : Manifeste-se o M. Público, Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. : 325/86
 AUT. : ANÍLIA LIMA FERREIRA
 ADV. : TELMA SUELI LEXO RODRIGUES
 RÉU : RAIMUNDO BENÍCIO FERREIRA
 DESP. : Ao curador de ausentes e ao Promotor de Família para falar sobre as "provas". Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 648/85
 SEPARANDOS - MARIA DAS GRAÇAS MELO MATOS E NABOR GOMES MATOS
 ADV. : TELMA SUELI LEXO RODRIGUES
 DESP. : Fale o M. Público, Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1107/89
 AUT. : JOSIANE MARIA MIRANDA DE OLIVEIRA
 ADV. : VERA LUCIA MARQUES
 RÉU : PAULO SERGIO COQUEVA DE OLIVEIRA
 DESP. : Em provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1269/85
 REQT. : OTACILIO FRAZÃO E IRENE DA SILVA FRAZÃO
 ADV. : VALÉRIO DE MELO ALVES S RAIMUNDO OZCRIO
 DESP. : C. requer em fls. destes autos. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO - PROC. 651/87
 AUT. : MARIO DE OLIVEIRA SOUZA
 ADV. : GILBERTO OLIVEIRA
 RÉ : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO DA CUNHA
 DESP. : Ao curador de ausentes, Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1241/86
 AUT. : RITA DE OLIVEIRA SOUZA
 ADV. : MARIA DE HAZARÉ MAIA
 RÉU : ENFAS FERREIRA DE SOUZA
 DESP. : Em provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 294/88
 AUT. : ELIEDES DE ALMEIDA OLIVEIRA
 ADV. : MANOEL LIMA MAGALHÃES
 REQT. : LUIZ CARLOS FERREIRA OLIVEIRA
 ADV. : DILEMANDO DE ASSIS ARAÚJO
 DESP. : Fale a Autora. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 704/86
 REQT. : JOSÉ HAROLD ALVARES DA LUZ E FENICE MOURÃO LUZ
 ADV. : ROBERTO TADEU DE FREITAS ARAÚJO E TANIA DO SOCORRO BANDEIRA DE SOUZA
 ADV. : Como requer em fls. 44 em seu último tópico. à conta. I. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 1014/87
 AUT. : LUCIVAL FERREIRA BOEELHO
 ADV. : IVONE D'OLIVEIRA
 RÉU : MARIA RAIMUNDA DA COSTA BOEELHO
 DESP. : A Autora para dizer sobre a certidão de fls. do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 002/84
 REQT. : ELIZABETH BRAZ POMPEU BRASIL E FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 ADV. : ERCELINDA GARCIA E FRANCISCO POMPEU BRASIL FILHO
 DESP. : Cite-se na forma requerida. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE AÇÃO DE ALIMENTOS - PROC. 297/89
 AUT. : OLÍVIA MESSCOUTO CABRAL
 ADV. : JOÃO JURANDIR MARIANO
 RÉU : ACÁCIO BANHOS CABRAL
 ADV. : SILVIO SOUZA
 DESP. : Vistos, etc... Decido: O pedido tem amparo legal. A discussão entre suplicante e suplicado foge a finalidade que ora se aprecia, seja a presente ação de alimentos. Diante do que foi analisado e apreciado só resta julgar a procedência da ação, pelas razões patenteadas em laí, condenando o suplicado ao pagamento da pensão de 30% (TRINTA POR CENTO), fixando-a como definitiva, a ser paga à sua mulher e filho, e descontada será de seus vencimentos. Isento de custas. Ofício-se. P.I.R. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO LITIGIOSA - PROC. 726/88
 AUT. : JOSÉ ERGILDES DE OLIVEIRA
 ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
 RÉ : REJANE MARIA SOUZA DE OLIVEIRA
 DESP. : Vistos, etc... Diante do que os autos contam, dou procedência a ação para decretar a separação judicial do casal, homologando-se por sentença, para que, produza seus efeitos legais, dissolvendo a sociedade conjugal dos mesmos. Ficando a guarda dos filhos ao Suplicante por estar lucrada a sua pretensão e a razão, voltando a separanda a usar seu nome de solteira, dispensando-a de pensão alimentícia pelo seu total silêncio. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos separandos. P.I.R. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE EXECUÇÃO - PROC. 1496/89
 AUT. : ANTONIA DO NASCIMENTO LUSTOSA
 ADV. : AMARILDO GUERRA
 RÉU : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO CEM. HOT. E SIMI. DO ESTADO DO PARÁ E TER. FED. DO AMARÁ
 DESP. : Venha a Autora completar o pedido, com os documentos necessários e legais para a propositura da ação. Belém 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 301/87
 AUT. : MARIA LUCIA RODRIGUES DE LIMA
 ADV. : MANUEL G. DA COSTA
 RÉU : CLEONÍCIO MONTEIRO DE LIMA
 DESP. : I - Faça-se o requerido pelo Dr. Curador especial. II - Em provas, falem as partes sobre a mesma. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIVÓRCIO - PROC. 846/89
 AUT. : OSVALDO DA SILVA RODRIGUES FILEO
 ADV. : SELMA LUCIA LOPES
 RÉ : SENEITA MARIA MONTZ ELLERES
 ADV. : LINDALVA MAGALHÃES
 DESP. : Em provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1346/89
 AUT. : MARIA GRACIENE FERREIRA DOS REIS
 ADV. : VERA LUCIA MARQUES
 RÉU : CELINO GOMES DOS REIS
 DESP. : Intimemos a autora sobre a certidão do Sr. Oficial de justiça, referente a Carta Procatória anexada nos autos. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 1023/87
 REQT. : MARCO ANTONIO LADEIRA E ELIANE REGO BARROS DE OLIVEIRA
 ADV. : MARIA DE HAZARÉ MAIA E ORLANDO MAIA REIXEIRA
 DESP. : Intime-se a separanda da certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 525/88
 REQT. : HENRI JOÃO DE CRISTO COELHO E SILENE MARIA DOS SANTOS COELHO
 ADV. : REGINALDO DERZE
 DESP. : Certifique o Sr. Escrivão. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 1398/89
 AUT. : MARIA DE LOURDES DE SOUZA DE OLIVEIRA
 ADV. : GLORIA BORGES FERNANDES
 RÉU : FÓBIAS CRISTIANO GODINHO DE OLIVEIRA
 DESP. : Intime-se a Autora da Certidão do Sr. Oficial de Justiça. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 446/89
 AUT. : CRENZA SANTA ROSA CRAVO
 ADV. : PAULO W. DOS SANTOS
 RÉU : RAIMUNDO MORAES CRAVO
 DESP. : Em provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1136/86
 REQT. : ANA LUCIA BARATA OHANA E JOSÉ ALBERTO OHANA
 ADV. : FLAVIO MARCIA
 DESP. : Diga o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 295/88
 AUT. : SATURNINO FRANCISCO SOARES
 ADV. : CONSOLAÇÃO RABELO
 RÉ : BRASILLANA ADELAIDE DA SILVA
 DESP. : Ao Dr. Curador de ausentes sobre as "provas". Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SUARFSSIMA - PROC. 978/89
 AUT. : JOSE RIBAMAR CORDEIRO
 ADV. : ROSEMARY SOUZA DE CASTRO
 RÉU : BECHARA MATTAR NETO
 DESP. : Vistos, etc... De acordo com a petição de fls. destes autos, julgo extinto, na conformidade do art. 267, VI do CPC, dando-se baixa na distribuição. I.P. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 271/89
 AUT. : MARIA SULEI RODRIGUES SILVA
 ADV. : ANA CELIA BASTOS
 RÉU : JOSÉ GERONIMO DE CASTRO SILVA
 DESP. : Ao Dr. Curador de ausentes para falar sobre provas. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO LITIGIOSO - PROC. 727/87
 AUT. : CLAUDIONOR CARVALHO GAMA
 ADV. : ALBERTO COELHO
 RÉU : DEBZA SOARES GAMA
 DESP. : Manifeste-se o M. Público, como o Dr. Curador Especial. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 929/84
 REQT. : BENEDITO FERREIRA MORAES E ANA MARIALVA DOS SANTOS MORAES
 ADV. : GIACILDA FERREIRA FURTADO
 DESP. : Manifeste-se o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO - PROC. 201/87
 REQT. : EDUARDO CARDOSO DA COSTA E MARIA MOREIRA DA SILVA
 ADV. : VERA LUCIA MARQUES
 DESP. : Cite-se. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ARROLAMENTO - PROC. 329/84
 INT. : MARIA DA GLORIA SANTOS DE SOUZA
 INTD. : MARTA DE HAZARÉ MAIA
 INTD. : SYLIO ALVES DE SOUZA
 DESP. : I - Complete-se as partes para falarem sobre o esboço de partilha em fls. 50. II - Após lavre-se o termo da Partilha. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL - PROC. 0011/90
 REQT. : REGINA CELIA DA SILVA MORAES E ANTONIO DA ROCHA MORAES
 ADV. : TELMA SUELI LEXO RODRIGUES
 DESP. : Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual do casal, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto o competente mandado. P.I.R. Belém, 16.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1169/89
 REQT. : BENJAMIM SODRÉ DOS SANTOS E ANA MARIA DEMOSTRETES SÓDRE SANTOS
 ADV. : DEISE TAVARES
 DESP. : Vistos, etc... homologo por sentença o Divórcio Consensual dos requerentes, lididando-se o vínculo matrimonial do casal, produzindo seus jurídicos efeitos. Depois de transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. Belém, 16.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO POR CONVERSÃO CONSENSUAL - PROC. 350
 REQT. : RAIMUNDO DOS SANTOS LOBATO E MARIA HELENA PIRES LOBATO
 ADV. : JOSELISA KAUFFMAN E ROSEANETE DE MELO E SILVA MASSAR
 DESP. : Vistos, etc... homologo por sentença a separação consensual, dissolvendo a sociedade conjugal dos separandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos requerentes, expedindo-se para isto, o competente mandado. P.I.R. Belém, 16.03.90

AUTOS CÍVEIS DE CONV. DE SEP. EM DIV. - PROC. 420/89
 REQT. : PEDRO PACHECO MOREIRA E IRENE FERREIRA MOREIRA
 ADV. : JOSÉ EDILSON B. DE ALMEIDA
 DESP. : Vistos, etc... homologo por sentença o pedido, para que, produza seus devidos efeitos legais, lididando-se o vínculo matrimonial dos divorciandos. Transitada esta em julgado, façam-se as devidas averbações no registro civil dos mesmos. P.I.R. Belém, 16.03.90

AUTOS CÍVEIS DE DIVÓRCIO CONSENSUAL - PROC. 1193/89
 REQT. : ANTONIO CARLOS FIALHO E FERNANDA DE O FREITAS FIALHO
 ADV. : MARIA DE HAZARÉ MAIA
 DESP. : Desentranhe as fls. 12 e seguintes e, em apartado sejam autuados em Divórcio litigioso. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE - PROC. 683/89
AUT. : GLEISON LOUREIRO RODRIGUES TEIXEIRA, menor rep. por sua mãe MARIA JOSÉ RODRIGUES PACHECO
ADV. : REGINA LUCIA BARATA
RÉU : OS HERDEIROS DE LOURIVAL NEVES TEIXEIRA
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO E RUBENS FAGUNDES LOPES
DESP. : Diga o M. Público. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE ALVARÁ - PROC. 0171/90
REQT. : OLGA LIBETE DO NASCIMENTO
ADV. : KARI A HELENA C. GOMES
DESP. : Vistos, etc... Diante do pedido que justifica a prestação da requerente, e mais o parecer favorável do M. Público, defiro o pedido com as formalidades legais. P.L.P. Belém, 13.03.90.

AUTOS CÍVEIS DE IDENTIFICAÇÃO - PROC. 1288/89
ADV. : MARIA ALVES DA NORA SANTOS
ADV. : MARIA DE NAZARÉ CASTRO MATA
RÉU : SHINJI MURAYAMA
ADV. : PAULO PEIXOTO CALDAS
DESP. : Fale a Autora sobre a contestação. Belém, 13.03.90

AUTOS CÍVEIS DE GUARDA DE MENOR - PROC. 493/89
AUT. : MARIANA SARATVA JUREMA
ADV. : MARGARETH ELLERES NASCIMENTO
DESP. : Com o parecer do M. Público, distribua-se este feito à Vara Competente. Belém, 13.03.90

RESENHA DO CARTÓRIO SAMPAIO DO DIA 23-03-90. 13ª. Ofício.

Autos Cíveis de PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS-Autor: FRANCISCO VIANNA NETO (Adv. Alérico Pimentel Filho) Réu: VIRGILIO MENDES FERRAS e out. Despacho: Remarco para o dia 06-04-90, às 12 horas, a Perícia. Intimem-se as partes e o perito do Juízo Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de SUMARÍSSIMA- Autora: ZENI DA SILVA ROCHA (Adv. Rosemary Souza de Castro) Réu: LOCALIZACIONAL (Adv. Tarcisio Pinto Ferreira) Despacho: Por não dispor a autora, recursos para prover as despesas judiciais, defiro a petição de fls. 63, no sentido de conceder-lhe o benefício da Justiça gratuita. Envie o Sr. Escrivão, os autos a Vara de Assistência Judiciária, através do Cartório do Distritados. Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho Juiz.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: EVARISTO REZENDE & CIA (Adv. Reynaldo de Vasconcelos de Castro Jr. Embargado: BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A (Adv. Marcio Oliveira da Costa) Despacho: Chamo o processo a ordem, pelo que determino o dia 29-05-90, às 12 horas, para a perícia, a ser instalada no Banco Bradesco Agência Marajó. Designo o dia 29-05-90, às 10 horas, em Cartório para que os peritos do Banco Central do Brasil, prestem compromisso legal, bem como os assistentes técnicos. Oficie-se ao Delegado do referido Banco Central, neste Estado para que faça apresentar citações peritos, a este Juízo, no dia e hora designado para o compromisso legal. Em, 21-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE DUPLICATA- Requerente: ANTONIO DOMINGOS OLIVEIRA DE MOURA (Adv. Jane Araújo) Requerido: CATUR-Cata Empreendimentos Turísticos e Part.Ltda (Adv. Fernando Correa de Guamá) Despacho: Remarco as diligências para o dia 20 de junho, às 10 horas. Intimem-se. Em, 22 de março de 1990. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE DUPLICATA- Requerente: VANILDO MANOEL DE SANTANA (Adv. Jane Souza de Araújo) Requerido: CATUR-Cata Empreendimentos Turísticos e Part.Ltda (Adv. Fernando Correa de Guamá) Despacho: Remarco a audiência para o dia 12-06-90, às 10 horas. Intimem-se. Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EMBARGOS DE DECLARAÇÃO- Embargante: ODONTOMED-CLINICA MÉDICA E ODONTOLÓGICA S.C.LTDA. (Adv. Benedito Coelho de Souza) Embargada: PAULO DE SAR PEREIRA DA ROCHA (Adv. Jean Hoat) Despacho de conclusão seguinte: Corrijo o erro gráfico quanto quanto à oneração da parte vencida que é o autor da ação consignatória, ao invés dos réus, razão por que pagará o autor, as custas processuais e os honorários advocatícios dos réus, que arbitro em 02 salários mínimos, de vez que o Código de Processo Civil de 1973, não existe condenação ao pagamento de honorários advocatícios com base no valor da causa, sim com base no valor da condenação ao ressarcimento de quantia certa. Nesta ação, em seu elemento predominante, só temos a condenação a entrega de coisa certa. Em, 20-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ORDINÁRIA DE ANULAÇÃO DE ESCRITURA PÚBLICA DE COMPRA E VENDA- Requerente: ASSOCIAÇÃO PARAENSE DOS SERVIDORES PÚBLICOS (Adv. João Bosco Carvalho) Requerido: JOÃO NAZARENO RODRIGUES DA SILVA (Adv. Leonan Cruz) Sentença de conclusão seguinte: Em face do exposto, de acordo com o artigo 267, IV, do Código Civil, combinado com o artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, julgo improcedente a ação e decreto a extinção deste processo. Pelo princípio da sucumbência, pagará a autora as custas processuais e os honorários advocatícios do réu, que arbitro em 3 salários mínimos. Em, 20-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de EMBARGOS À EXECUÇÃO- Embargante: ESTANCIA D.MANOEL IND. E COM. LTDA (Adv.)- digo, EMBARGOS DE DEVEDOR- Embargante: ESTANCIA D.MANOEL IND. E COM. LTDA (Adv. Abraham Assayag) Embargado: IZABELLA HERY MAGNO E SILVA (Adv. Raymundo João O. da Macedo) Despacho: Diga as partes, quanto as provas que pretendem produzir, no prazo legal. Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de AGRAVO DE INSTRUMENTO- Agravante: CCA- Construções Civas da Amazônia Ltda (Adv. Car-men Cunha) Agravado: MARIA DE LOURDES DE MELO E SILVA (Adv. Orlando de Melo e Silva) Despacho: Meu tenho a decisão agravada, por seus próprios fundamentos. Envie o Sr. Escrivão, os Autos ao Exm. Presidente do Tribunal de Justiça do Estado, no prazo legal. Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de ANULAÇÃO DE REGISTRO DE NASCIMENTO- Requerente: Marcia Regina Ferreira Lisboa (Adv. Wady Dahas Rossi) Despacho: Designo o dia 27-04-90, às 10 horas, para a justificação, ciente o M. P. Intimem-se os pais da requerente. Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

Autos Cíveis de CANCELAMENTO DE ESCRITURA PÚBLICA- Requerente: C. SANTOS, COMERCIO E COMUNICAÇÕES LT DA. Despacho: Citem-se as partes a que se refere o M.P. Intimem-se a CODEM, para que manifeste-se tem interesse na causa. Em, 22-03-90. a) Werther Benedito Coelho, Juiz.

RESENHA DO CARTÓRIO "SARMENTO", 14ª OFÍCIO CÍVEL, PRIVATIVO DOS FEITOS DA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS DESTA COMARCA DE BELÉM. Escrivã: TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA.

CARTA PRECATÓRIA. Deprecante: JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA DA FAZENDA PÚBLICA, FALENCIAS E CONCORDATAS DE CURTIBA-PR. Objeto: Citação de LEONIDAS BERTOZZI FILHO. Despacho: "Devolva-se ao Juízo Deprecante, com as nossas homenagens." (23.03.90) Advogada: Dra. Vilma Gonçalves de Castilho.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO FISCAL. Credora: PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM. Devedora: FRANCISCO F. DE CARVALHO. Despacho: "Defiro o pedido na forma do art. 26 da Lei 6830 de 22.09.80, declarando extinto o processo e ordenando o seu arquivamento." (23.03.90) Procurador Fiscal: Dra. Tracy Pemplo-na.

14ª Vara Cível. EXECUÇÃO. Credora: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. Devedores: EXPORTADORA CONTINENTAL LTDA. e Outros. Despacho: "Intime-se a credora de certidão de fls. 11." (23.03.90) Advogado: Dr. Sérgio Feitosa.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedores: PAULO SÉRGIO DA SILVA CUNHA e s/mulher. Despacho: "Intime-se o devedor de conta de fls. 50 para os devidos fins de direito." (23.03.90) Advogada: // Dra. Marie Antonete Machado Tarrío.

14ª Vara Cível. AÇÃO EXECUTIVA HIPOTECÁRIA. Credora: BANPARÁ S/A - CRÉDITO IMOBILIÁRIO. Devedor: JOÃO JESUS DA SILVA. Despacho: "Defiro o requerido, citando-se na forma solicitada." (23.03.90) / Advogada: Dra. Helena Rocha Lobato.

Belém, 23 de março de 1990

TERESINHA DE LOURDES S. DE OLIVEIRA Escrivã

CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO.

RESENHA DO DIA, 23 DE MARÇO DE 1.990.

JUIZO DA 14ª VARA E CARTÓRIO SARMENTO: RETIFICAÇÃO DE ENQUADRAMENTO FUNCIONAL-(Recurso de Apelação) Apelante-CELESTINA CARDOSO DIAS. Adv. Maria N. Chaves. Apelado -ESTADO DO PARÁ. Adv. Edison Almeida. Efetuada a conta em 12.03.1990., para pagamento em Cartório JUÍZO DA 8ª VARA E CARTÓRIO ANA LOBATO. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-SANDRA DALILA SANTOS COUTINHO. Adv. Luis O. Rodrigues. Apelado -NORTE HOTELARIA S/A. Adv. Ademir Kato. Efetuada a conta em 14.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 9ª VARA E CARTÓRIO GUEIROS. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-ALVARO PAZ DO NASCIMENTO. Adv. Solange Dantas. Apelado -LEOPOLDO DOMINGOS AMARAL COSTA. Adv. Luiz Paulo Zoghbi. Efetuada a conta em 13.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-PEDRO RODRIGUES AZELOS. Adv. Paulo Souza. Apelado -ISAAC BARCESSAT. Adv. Djalma Chaves. Efetuada a conta em 14.03.1990., para pagamento em

Cartório. JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. ORDINÁRIA-(Recurso de Apelação) Apelante-CITIBANK S/A. Adv. José R. Paulo. Apelado -JOÃO AUGUSTO DA COSTA MARINHO. Adv. Afonso V. Cardoso. Efetuada a conta em 16.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-JOSÉ LEONEL DA COSTA. Adv. Aluisio Meira. Agravado -JACINIRA BARATA DA SILVA. Adv. Hilton da Silva Pontes. Efetuada a conta em 22.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 15ª VARA E CARTÓRIO RUY BARATA. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação) Apelante-SAMER NAIR ZAHIAN REDWAN e outros. Adv. Maria G. Feitosa. Apelado -MÁRIA DA PURIFICAÇÃO RUAS DA VEIGA e XEAXE IPASEP. Adv. Carlos Noura. Efetuada a conta em 21.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. EMBARGOS À EXECUÇÃO-(Recurso de Apelação) Apelante-B. MOTO LTDA e outros. Adv. Luis O. Rodrigues. Apelado -BANCO BRADESCO DE INVESTIMENTOS S/A. Adv. Marco Tangerino. Efetuada a conta em 21.03.90., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ELANIR GOMES DA SILVA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-JUAN MANUEL VELASCO. Adv. Ophir Filgueiras Cavalcante. Agravado -NELSON LUIZ SUAREZ. Adv. Sergio do Couto. Efetuada a conta em 19.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ELANIR G. DA SILVA. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-JUAN MANUEL VELASCO. Adv. Ophir Cavalcante Junior. Agravado -NELSON LUIZ SUAREZ. Adv. Sergio do Couto. Efetuada a conta em 20.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 11ª VARA E CARTÓRIO EDGAR LOBATO. EMBARGOS DE RETENÇÃO POR BENEFICÍCIAS-(Recurso de Apelação) Apelante-REYNALDO FERREIRA DA SILVA JUNIOR. Adv. Jânio Souza Nascimento. Apelado -MÁRIO DURVAL FRANCO FERREIRA e outro. Adv. Moacyr M. Filho. Efetuada a conta em 19.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 13ª VARA E CARTÓRIO EDMILTON SAMPAIO. AGRAVO DE INSTRUMENTO. Agravante-EMÍLIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SILVA. Adv. Maria Mardia de Oliveira. Agravado -SEBASTIÃO DA SILVA FURTADO. Adv. Osvaldino Silva Junior. Efetuada a conta em 19.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação) Apelante-VALDINONDAS MACEDO DE SOUZA. Adv. Icarai Dias Dantas. Apelado -LEA MARIA FRANCO RAMOS. Adv. Ambrosina Sampaio. Efetuada a conta em 12.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ELANIR G. DA SILVA. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-ABDIAS OLIVEIRA DIAS. Adv. Epitáfio Santana. Apelado -ANA MARIA MOREIRA DA COSTA. Adv. Mercedes Jesus Cardoso. Efetuada a conta em 14.03.1990., para pagamento em Cartório.

JUIZO DA 1ª VARA E CARTÓRIO MOACYR SANTIAGO. CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-(Recurso de Apelação) Apelante-VALDINONDAS MACEDO DE SOUZA. Adv. Icarai Dias Dantas. Apelado -LEA MARIA FRANCO RAMOS. Adv. Ambrosina Sampaio. Efetuada a conta em 12.03.1990., para pagamento em Cartório. JUÍZO DA 2ª VARA E CARTÓRIO ELANIR G. DA SILVA. DESPEJO-(Recurso de Apelação) Apelante-ABDIAS OLIVEIRA DIAS. Adv. Epitáfio Santana. Apelado -ANA MARIA MOREIRA DA COSTA. Adv. Mercedes Jesus Cardoso. Efetuada a conta em 14.03.1990., para pagamento em Cartório.

Belém-Pá, 23 de março de 1990.

O CONTADOR-DISTRIBUIDOR E PARTIDOR DO JUÍZO, Ubrael da Rocha Sidrim.

15ª OFÍCIO FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, MUNICIPAL E AUTARQUIAS ESCRIVÃ: ANA CASTELO DE CARVALHO JUÍZA: DR. SIDNEY FLORACY FONSECA, TITULAR DA 15ª VARA.

RESENHA DO DIA 23.03.1990

CART. ANA CASTELO

Proc. nº 78/90-SISCOM-301900667124 de CAUTELAR INOMINADA Requerente: MUNICIPIO DE BELÉM. (Adv. Clóvis Malcher Filho). Requeridos: SUELY DE OLIVEIRA AMARAL E ANTONIO BARRA FILHO. (Adv.). Despacho: Considerando a gravidade dos fatos narrados na petição inicial e os documentos constantes dos autos, defiro a liminar para evitar lesão grave ao Município. Expeçam-se os ofícios. Citem-se os ajuizados para contestarem a ação no prazo legal. Belém, 21.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 28/90-SISCOM-301900629926 de EXECUÇÃO Exequente: BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Sérgio Feitosa). Executados: INDÚSTRIA CERÂMICA DA AMAZÔNIA S/A E CO MINE-CIA EQUATORIAL DE MINERAÇÃO. (Adv.). Despacho: Defiro o pedido de fls. 37. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Floracy Fonseca.

Proc. nº 36/90-SISCOM-301900680036 de MANDADO DE SEGURANÇA Impetrante: JERRY HEMERSON LIMA MARTINS E CLÁUDIO DE BARROS PEIXOTO. (Adv. Heliane Lima). Impetrado: UNESPA. (Adv.). Despacho: Indefiro a liminar. Notifique-se a autoridade coatora para prestar as informações que achar

necessárias no prazo legal. Belém, 21.03.90. Dra. Sidney Florary Fonseca.

Proc. nº 33/90-SISCOM-301900679160 de CAUTELAR INOMINADA
 Requerente: PRODOCTOR AMAZÔNIA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA. (Adv. Mauro Mendes).
 Requerida: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO. (Adv.).
 Despacho: Apense-se aos autos da ação principal, após, o que retornem conclusos. Belém, 21.03.90. Dra. Sidney Florary Fonseca.

Proc. nº 32/90-SISCOM-301900625486 de ANULAÇÃO
 Requerente: I.P.F.M.B. (Adv. Nassralla Rossi).
 Requerido: CÂMARA MUNICIPAL DE BELÉM. (Adv.)
 Despacho: A redistribuição para o devido cumprimento do disposto no Provimento nº 009/89 de 27.04.89 da Corregedoria Geral de Justiça do Estado. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Florary Fonseca.

Proc. nº 133/90 de AGRAVO DE INSTRUMENTO
 Agravante: COPEM-CONSTRUTORA PARAENSE DE ESTRUTURAS METÁLICAS S/A. (Adv. Armando Soutello Cordeiro).
 Agravado: BANCO DE ESTADO DO PARÁ S/A. (Adv. Aloycio Campos).
 Despacho: Forme-se o agravo. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Florary Fonseca.

Proc. nº 19/90-SISCOM-301900624331 de MANDADO DE SEGURANÇA
 Impetrante: JOSÉ RENATO DA COSTA OLIVEIRA. (Adv. Ermelinda Mello Garcia).
 Impetrado: DELEGACIA DE FURTOS DE VEÍCULOS, SR DORIVAL BELÉM. (Adv.)
 Despacho: Diga o R.M.P. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Florary Fonseca.

Proc. nº 141/89-SISCOM-301890545892 de ORDINÁRIA DE COMISSÃO
 Requerente: CODEM. (Adv. Tomázia Duarte).
 Requerida: JOVITA MARÇAL CANELLAS. (Adv. Emanuel R. Lobo).
 Despacho: Diga a autora sobre o petitório de fls. 30 e 31 dos autos. Belém, 22.03.90. Dra. Sidney Florary Fonseca.

Belém, 23 de Março de 1990

Ana Maria Mello Castelo
 Escrivã

Belém, 23 de março de 1990

CARTÓRIO DO 16º OFÍCIO, DRA. THEREZINHA MARTINS DA FONSECA, JUIZA DE DIREITO DA 16ª VARA CÍVEL.

PROC. Nº 0296/90-INTERDIÇÃO. Reque. ARNALDO BECHARA DE MORAES. (Adv. Neide Rocha). Desp. Esclareça o requerente a finalidade da interdição. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0010/90-INDENIZAÇÃO. Reque. MANOEL FCO. GONÇALVES DE OLIVEIRA. (Adv. Graça Reale de Oliveira). Reqd. RETIFICAÇÃO BANDEIRANTE DE MOTORES. Desp. Indefiro o pedido de fls. 03/06, pelo que declarou nos termos do art. 267, inciso, combinado com o art. 295, I, também do C.P.C., extinto este processo. Belém, 20 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0175/90-CAUTELAR DEMOLITÓRIA. Requet. VALDO RODRIGUES VASCONCELOS. (Adv. João A. dos Santos). Reqd. GRÁFICO DENTAL. Desp. Indefiro o pedido de fls. 3/04, pelo que declaro extinto este processo nos termos do art. 295, inciso I, do mesmo diploma legal. P.I.R. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0274/90-CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO CONSENSUAL EM DIVÓRCIO. Reque. ALUIZIO PASSOS DA SILVA JUNIOR. (Adv. Regina P. Passos da Silva). Reqd. IVES CRUZ DE MENEZES. Desp. Ofício-se ao T.R.E. solicitando informações a respeito do endereço da requerida. Cite-se por Edital, com o prazo de 30 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0292/90-HOMOLOGAÇÃO. Reque. ZENAIDE CAVALCANTE PEREIRA e HAROLDI JOSÉ DE SOUZA PAULA. (Adv. Marilena Carmona). Desp. Ao M.P. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0264/90-ALVARÁ. Reque. OLÍVIA MENDES DAS NEVES e outros. (Adv. Maurílio Moura). Desp. Emende os requerentes a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0265/90-MANDADO DE SEGURANÇA. Reque. PAULO ROBERTO DE OLIVEIRA e outros. (Adv. Cezar Augusto Motta). Reqd. RAIMUNDO NONATO BARBOSA LIMA. Desp. Redistribua-se para a 14ª Vara Cível da Capital. Belém, 20 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

tins da Fonseca.

PROC. Nº 0282/90-INVESTIGAÇÃO DE PATERNIDADE CUMULADA C/ALIMENTOS. Reque. RONALDO VALADARES CORREA. (Adv. Margareth Nascimento). Reqd. SILVIO HAZARENO FARIAS PINTO. Desp. Cite-se. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 2389-ALVARÁ. Reque. JOSÉ ORIVALDO LOPES MONTEIRO. (Adv. Dourival R. dos Santos). Desp. Ao M.P. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0281/90-BUSCA E APREENSÃO. Reque. LUIZ PEREIRA DA SILVA. (Adv. Margareth Nascimento). Reqd. NAZARÉ SEBASTIANA GARCIA VAZ. Desp. Apresente o requerente o endereço correto do requerido. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0280/90-JUSTIFICAÇÃO JUDICIAL. Reque. IVANILDES PEREIRA DE SOUZA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0277/90-ALVARÁ. Reque. MARCELA FRANÇA CARDIAS. (Adv. Altiberto Silva). Desp. Diga o M.P. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0276/90-JUSTIFICAÇÃO. Reque. DINORATH MUNIZ PACHECO. (Adv. Roberto Pimentel). Desp. Esclareça a requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0275/90-HOMOLOGAÇÃO. Reques. MARCOS ANTONIO ARAUJO DOS PASSOS e ANDRÉA CECÍLIA DE SOUZA. (Adv. Margareth Nascimento). Desp. Esclareçam o presente termo de acordo, uma vez que não consta o nome do pai. Belém, 23 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0267/90-EXECUÇÃO. Reque. JOANA DE NAZARÉ MENDES CUNHA. (Laerth Silva). Reqd. MIRNA DO SOCORRO CRUZ CORREA. Desp. Redistribua-se a presente, para uma das varas Cíveis, pois para cobrança de títulos estra judiciais, não se pode isentar de pagamento de taxas, custas e correção monetária, que é da substância do execução. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0270/90-SEPARAÇÃO DE CORPOS. Reque. ANA CÉLIA AUZIER DARIAS. (Adv. Mª Renée B. Maia). Reqd. REINALDO LIRA FARIAS. Desp. Defiro o pedido inicial. Expeça-se o livro de Separação de Corpos. Cite-se. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0271/90-DESPESJO. Reque. MANOEL DA CONCEIÇÃO ALMEIDA TELES. (Adv. Antonio Leonardo R. Barros). Reqd. Mª DA ASSUNÇÃO FAVACHO FERREIRA. Desp. Emende o requerente a inicial, no prazo de 10 dias. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0272/90-ALIMENTOS. Reque. ARIANA GONÇALVES ROLIM. (Adv. Telma Rodrigues). Reqd. CÍCERO ADELFRAN ROLIM CRISFIM. Desp. Defiro a gratuidade processual, os provisórios em um salário mínimo a partir da citação e designo audiência para o dia 24.05, às 10.30 horas. Intime-se o M.P. Cite-se o réu e intime-se a autora a fim de que compareça à audiência acompanhados de seus advogados e de suas testemunhas. Expeçam-se ofícios para informá-los e descontos, se requeridos. Belém, 21 de maio de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 0283/90-BUSCA E APREENSÃO. Reque. JOSÉLIA MARIA DE SOUZA SENA. (Adv. Margareth Nascimento). Reqd. REGINALDO LOPES DA SILVA. Desp. Tendo em vista a menor ser de tenra idade, mais facilmente acometível em poder da mãe, defiro o pedido inicial, e determino que se expeça o mandado de busca e apreensão. Cite-se. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1284/89-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOANICE DIAS PINHEIRO DA SILVA. (Adv. Altiberto Silva). Reqd. VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Renove-se as diligências para o dia 24 de maio, às 10.00 horas, às 10.00 horas. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

PROC. Nº 1284/90-DIVÓRCIO LITIGIOSO. Reque. JOANICE DIAS PINHEIRO DA SILVA. (Adv. Altiberto Silva). Reqd. VICENTE DE OLIVEIRA DA SILVA. Desp. Renove-se as diligências para o dia 24.05, às 10.00 horas. Belém, 21 de março de 1990. Dra. Therezinha Martins da Fonseca.

CARTÓRIO DA 1ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL
 PRETORA: MARIA LÚCIA XAVIER HANAQUE
 RESENHA: 23/03/90

AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE-Proc. nº 79/89-Relatório REINTEGRANTE: Creusa Oliveira de Deus (adv. Juarez Prince)
 REINTEGRADOS: Inácio Xavier e outros (adv. Raimundo Elias)
 DESPACHO: "Rec. hoje. N.A. Diga a escritã sobre o pedido, fornecendo a certidão requerida. Belém, 23/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO - Proc. nº 85/89 Pet. CONSIGNANTE: Jose Moura de Souza (adv. Reinaldo Costa)
 CONSIGNADO: Joaquim Chagas da Silva (adv. Alacy Nahum)
 DESPACHO: "Rec. hoje. Conclusos, aguardando-se a resposta da juíza da 11ª vara. Belém, 23/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO-Proc. nº 56/89 CONSIGNANTE: Olivaldo Lisboa de Brito (adv. Marco Aurélio)
 CONSIGNADO: Nilson Ferreira do Nascimento (adv. Jânio Nascimento)
 DESPACHO: "Rec. hoje. Recebo a apelação nos seus efeitos legais, dando-se vistas ao apelado para os devidos fins. Int. Belém, 23/03/90."

AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO -Proc. nº 132/89 CONSIGNANTE: Raimundo Martins Corrêa (adv. Raimundo Dorival)
 CONSIGNADO: Andrônica Fernandes Uchôa (adv. Vivaldo Nascimento)
 DESPACHO: "Rec. hoje. Sobre a contestação manifeste-se o autor no prazo legal. Int. Belém, 23/03/90."

Maria de Nazareth Dutra Mendes
 Escrivã

CARTÓRIO DA 2ª PRETORIA DO CÍVEL DA CAPITAL

PRETORA: MARIA CECÍLIA DE LIMA PEREIRA
 RESENHA DO DIA 23.03.90

PETIÇÃO (EMBARGOS DE TERCEIROS)
 EMITE: WALTER VIDAL FOINQUINHOS
 ADV: JOSÉ MARIA PAES LOURINHO/RONALDO COELHO
 EMBDO: RAIMUNDO DE ALMEIDA JÚNIOR
 ADV: OTÁVIO VASCONCELOS LIMA
 DESP.: "N. A. Não há como falar em deserção. Resta-nos somente, "in casu", determinar a intimação pessoal do embargante, para em 48 horas promover atos de sua competência, junto ao Contador, sob pena de extinção do processo (art. 267, § 1º do CPCivil). Belém, 22.03.90."

PROC. 100/89
 AÇÃO: CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO
 REQUE: MARIA GLÓRIA ALVES DO NASCIMENTO
 ADV: NULIELMA NAZARÉ HABIB DANTAS
 REQDO: CLIDIONOR RENDEIRO DE SÁ
 ADV: ENEIDA CELESTE M. MOREIRA E OUTRA
 DESP.: "HOMOLOGAÇÃO": Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais e jurídicos, o acordo firmado entre Maria da Glória Alves do Nascimento e Clidionor Rendeiro de Sá, nos autos de Consignação em Pagamento e, em consequência, Julgo extinto o processo em julgamento do mérito. P.I.R. e arquivase. Em, 22.03.90."

PROC. Nº 151/89
 AÇÃO: DESPEJO PARA USO DE DESCENDENTE
 REQUE: MARIA JOSÉ DE SOUZA MIRANDA
 ADV: TELMA SUELI LÊAO RODRIGUES E OUTROS
 REQDO: MARIA EUNICE ARAÚJO BRAGA DA COSTA
 DESP.: "SENTENÇA": Homologo por sentença, para que produza seus efeitos legais e jurídicos e a assistência formulada por Maria José de Souza Miranda, nos autos de Ação de Despejo para uso de descendente, que move contra Maria Eunice Araújo Braga da Costa e, em consequência Julgo extinto o processo com fundamento no artigo 267, VIII, do Código de Processo Civil. P.I.R. e arquivase. Belém, 22.03.90."

PROC. Nº 07/85
 AÇÃO: REINTEGRAÇÃO DE POSSE
 REQUE: MARIA DE NAZARÉ DE PAULA
 ADV: FRANCISCA GRANDES E. DE AZEVEDO
 REQDO: ESPÓLIO DE LUIZ DO VALE MIRANDA, REPRESENTADO POR JOSÉ MARIA ALVES DE AZEVEDO
 ADV: GEORGIA FITMAN
 DESP: "N.A. Sim. Em, 22.03.90."

PROC. Nº 60/89
 AÇÃO: MEDIDA CAUTELAR INOMINADA
 REQUE: BENÍCIO FERREIRA DA COSTA e s/ muler MARIA DA CONCEIÇÃO GUEDES COSTA

ADV: OLIVÉRIO RACHADO DE LENDONÇA NETO E OUTRO
 REQDO: JOÃO BATISTA DAS MERCÊS SANCHES
 ADV: RAIMUNDO NONATO L. MEDEIROS
 DESP.: "N.A. Só quando da especificação de provas, é que poderão as partes produzir aquelas, que forem reputadas necessárias à defesa de seus direitos. Aguarde-se. Belém, 22.03.90"

PROC. Nº 42/88
 AÇÃO: DESPEJO POR FALTA DE PAGAMENTO
 REQUE: ANTÔNIO JONES DA SILVA NOVAES
 ADV: JOSÉ CONCEIÇÃO CORRÊA
 REQDO: RAIMUNDO PEREIRA CALDAS
 ADV: JOSELISA CÔRTE HAUFFMAN
 DESP.: "... determinou a doutora Pretora fosse renovadas as diligências para o dia 05 de junho, único desimpedido, às 10:30 horas, cumpridas as formalidades legais."

Maria José de Souza
 Maria Eunice Araújo da Silva
 resp. pela Escrivania da 2ª Pretoria do Cível da Capital.
 (G.Reg. nº 31.501)

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

Portaria nº 280 de 30.03.90

A DIRETORA DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL, usando de suas atribuições que lhe foram conferidas pela portaria 558 de 09.07.87.

RESOLVE:

CONCEDER LICENÇA ESPECIAL, aos servidores desta SESPA, abaixo relacionados referenda a MARÇO/90.

NOME	QUINQUÊNIO
TATSUE IWANAGA	01.04.85 a 01.04.90
OSVALDO FERREIRA BRAGA	19.03.85 a 19.03.90
ANTONIO NORATO DA CRUZ PINTO	01.06.82 a 01.06.87
GERSON DE OLIVEIRA LOPES	16.11.83 a 16.11.88

NOME	DECÊNIO
ELIANE CALDAS DE MIRANDA	25.06.80 a 25.06.90
JOSE MARIA DA ROCHA MACHADO	15.05.78 a 15.05.88

NOME	PERÍODO
TATSUE IWANAGA	02.04.90 a 30.06.90
OSVALDO FERREIRA BRAGA	02.04.90 a 30.06.90
ANTONIO NORATO DA CRUZ PINTO	02.04.90 a 30.06.90
GERSON DE OLIVEIRA LOPES	02.04.90 a 30.06.90
ELIANE CALDAS DE MIRANDA	02.04.90 a 28.09.90
JOSE MARIA DA ROCHA MACHADO	02.04.90 a 28.09.90

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.03.90

Rosângela Riuvo
ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora do D R H

RESUMO DE PORTARIAS / ABRIL 90

ADMITIR

Port. 908/23.03.90 - ADMITIR, ALMIR GUIMARAES MACHADO, para a função atividade de BIOQUÍMICO, lotado na SESPA, U.M. Oeiras do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h de serviços semanais.

Port. 883/23.03.90 - ADMITIR, MARIA DO SOCORRO BRASIL FERREIRA para a função atividade de Pedagoga, lotada na SESPA, Departamento de Meio Ambiente, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 30h.

Port. 882/23.03.90 - ADMITIR, CARMEM SILVIA DE MOURA FREIRE para a função atividade de Odontóloga, lotada na SESPA, C.S. Nova Timboteua, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 881/23.03.90 - ADMITIR, MARIZÁ VILELA DE FREITAS, para a função atividade de Enfermeira, lotada na SESPA, U.M. Xinguara na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h de serviços semanais.

Port. 918/23.03.90 - ADMITIR, FELIPE GONÇALVES MOREIRA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotado na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 920/23.03.90 - ADMITIR, LINDALVA LOPES GOMES, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 919/23.03.90 - ADMITIR, JOAO MARIA PONTES ALMEIDA, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotado na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 917/23.03.90 - ADMITIR, ROSEMARY LOPES DIAS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h.

Port. 916/23.03.90 - ADMITIR, MARIA LUCIA VALENTE FERREIRA para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h.

Port. 915/23.03.90 - ADMITIR, ROSANA MARIA MAUES DE SOUSA SILVA, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 914/23.03.90 - ADMITIR, MARIA BERNADETE FRAZAO DIAS, para a função atividade de Agente de Artes Práticas, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h de serviços semanais.

Port. 913/23.03.90 - ADMITIR, MARIA DEUSA SERRAO BARBOSA, para a função atividade de Auxiliar de Informática, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 912/23.03.90 - ADMITIR, CELENILDES CASTELO DE VASCONCELOS, para a função atividade de Agente Administrativo, lotada na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 909/23.03.90 - ADMITIR, NILDA LAMEIRA DE SOUZA, para a função atividade de U.M. Oeiras do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 906/23.03.90 - ADMITIR, IVETE ARUJO BORGES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotada na SESPA, C.S. Ben

fica, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90 com 40h de serviços semanais.

Port. 921/26.03.90 - ADMITIR, JOSE MARIA NAHUM SENA para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, U.M. Acara, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 26.03.90, com 40h.

Port. 911/23.03.90 - ADMITIR, FRANCISCO GOMES DE MELO para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, C.S. São Francisco do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 879/23.03.90 - ADMITIR, PAULO CESAR PANTOJA GUIMARAES, para a função atividade de Agente de Portaria, lotado na SESPA, U.M. Mocajuba, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 30.03.90, com 40h.

Port. 588/08.03.90 - ADMITIR, MARCIA DO SOCORRO SILVA DE ALMEIDA, para a função atividade de Datilógrafo, lotada na SESPA, Departamento de Finanças, na qualidade de servidor temporário sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 15.03.90, com 40h.

Port. 2269/12.10.89 - ADMITIR, MARIA DE FATIMA GONÇALVES DOS SANTOS, para a função atividade de Auxiliar de Saúde, lotada na SESPA, U.M. Acara, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 12.10.89, com 40h.

Port. 486/22.02.90 - ADMITIR, CLEIA DE NAZARE RODRIGUES DE OLIVEIRA, para a função atividade de Médica, lotada na SESPA, C.S. Condição do Pará, na qualidade de servidor temporário, sob o regime da Lei 5 389/87, no período de 24 meses a contar de 01.03.90, com 40h.

DISPENSAR

Port. 924/29.03.90 - DISPENSAR, a partir de 01.01.90, o servidor DOMINGOS SAVIO CALDAS DE SOUZA, da função atividade de Engenheiro Agrônomo, lotado no Departamento de Administração desta SESPA.

MANDAR SERVIR

Port. 922/26.03.90 - MANDAR SERVIR, a partir de 27.03.90, no Posto de Saúde de Acará Açú, JOSE MARIA NAHUM SENA, Agente de Portaria, lotado na U.M. Acara, com ônus para a SESPA e 40h.

Port. 910/29.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a portaria nº 595/90 que admitiu a partir de 01.03.90, RONALDO CEZAR FEITOZA DA SILVA, Agente de Portaria, para o C.S.E. São Francisco do Pará, com 40h.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA, em 30.03.90

Rosângela Riuvo
ROSANGELA RUIVO MELLO
Diretora do D R H

RESUMO DE PORTARIAS

AUTORIZAR

Port. 604/12.03.90 - AUTORIZAR, a partir de 01.03.90, que a carga horária atribuída a servidora SÔNIA ORADIA, Ass. Sôcial, lotada no Deptº Ações Especiais, seja reduzida de 40 para 30 horas.

Port. 677/21.03.90 - AUTORIZAR, a partir de 14.02.90, a carga horária atribuída ao servidor LUIZ OTÁVIO GADELHA BARBOSA, Administrador, lotado no Núcleo Setorial de Adm, seja alterada de 30 horas para 40 hs.

Port. 668/20.03.90 - AUTORIZAR, a partir de 01.03.90, que a carga horária atribuída aos servidores abaixo relacionados, lotados no Deptº de Adm, seja alterada de 30 para 40 hs.

NOME	CARGO
SÔNIA DOS SANTOS CAYRES	Agente Administrativo.
LUCIDÉIA OLIVEIRA NASCIMENTO	Agente de Portaria

CESSAR

Port. 650/19.03.90 - CESSAR, a partir de 16.01.90, os efeitos da Portaria nº 2380/89, que designou LUZINETE CHARLES BURNETT, Ass. Social para a função gratificada de Diretora FG-4, do Centro Integrado de Assistência Social do Pará.

Port. 671/20.03.90 - CESSAR, a partir de 02.04.90, os efeitos da Portaria nº 1143/77, que designou LINDOMAR DA SILVA COSTA, Agente Administrativo para a função Gratificada de Chefe FG-3, da Seção de Processamento, Pagamento e Custo / DAP-DRH.

Port. 840/22.03.90 - CESSAR, a partir de 26.03.90, os efeitos da Portaria nº 227/90, designou LÚCIA Mª DOS REIS SARA MENTO, Farmacêutica para a função Gratificada de Diretora FG-4, do Laboratório Central.

Port. 629/15.03.90 - CESSAR, a partir de 01.02.90, os efeitos da Portaria nº 1883/89, que designou MARIA MARGARIDA AZEVEDO BORGES, Químico Industrial, para a função de Diretora da Divisão de Lab. e Controle Amb./DMA.

DESIGNAR

Port. 611/23.03.90 - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a Coordenação do primeiro, para comporem o Grupo Estadual de Controle de Fluoretação (GECOF), no ano de 1990, a partir de 25.01.90.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
-IZAMIR CARNEVALI DE ARAÚJO	- Odontólogo	- Coordenador
-EDSON FERREIRA ALVARES	- Odontólogo	- Componente
-Mª MARGARIDA AZEVEDO BORGES	- Quím. Indust.	- Componente
-ALBA FRANÇA COSTA	- Odontóloga	- Componente

Port. 622/15.03.90 - DESIGNAR, RODOLFO SOARES DA FONSECA DE SIQUEIRA, Odontólogo, para responder pela Chefia da Unidade Mista de Vigia, no período de 06.02 a 03.04.90, em substituição ao titular que se encontra de Licença Especial.

Port. 666/20.03.90 - DESIGNAR, ROSA Mª TAVARES DE ANDRADE, Médica, para exercer a função Gratificada FG-3 de Chefe de Unidade Mista de Ponto de Pedras a partir de 02.10.89.

Port. 616/15.03.90 - DESIGNAR, ANA DE FÁTIMA SANTANA DOS SANTOS, Bioquímica, para responder pela Chefia da Unidade

Mista de Colônia, no período de 09/10 a 30/11/89, em substituição à titular que se encontrava de Licença Repouso.

Port. 673/20.03.90 - DESIGNAR, ANGELA MARIA PESSOA DE OLIVEIRA, Ag. Adm. para exercer a função Gratificada FG-3 de Chefe de Seção de Controle e Lotação de Pessoal/DAP a partir de 01.03.90.

Port. 674/20.03.90 - DESIGNAR, Mª DO SOCORRO PINHEIRO RUIVO Ag. Administr. para exercer a função Gratificada FG-4 de Assist. da Divisão de Administração de Pessoal/DRH a partir de 02.02.90.

Port. 669/20.03.90 - DESIGNAR, ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Ag. Adm. para responder pela função de Assistente, DAS-3, do Deptº de Recursos Humanos, no período de 06.03 a 04.05.90, em substituição à titular que se encontra de Licença Especial.

Port. 670/20.03.90 - DESIGNAR, TEREZINHA CAMPOS DE ABREU, Ag. Administrativo, para responder pela função de Chefe, DAS-3, da Divisão de Administração de Pessoal/DRH, a partir de 20.01.90, em substituição à titular que se encontra de Licença Tratamento de Saúde.

Port. 672/20.03.90 - DESIGNAR, ANA AMÉLIA SANTOS RAMOS DE OLIVEIRA, Ag. Adm. para exercer a função Gratificada FG-3 de Chefe da Seção de Processamento, Pagamento e Custo/DAP a partir de 02.04.90.

Port. 630/15.03.90 - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados, sob a Presidência do primeiro, para comporem o Grupo de trabalho que objetiva o levantamento de estoque de material existente no Almacarifado Central, no prazo de 05 dias, a partir de 12.02.90.

NOME	CARGO	FUNÇÃO
- JOSUE ALVES DE OLIVEIRA	- Economista	- Presidente
- BENEDITO PINHEIRO DE SOUZA	- Odontólogo	- Componente
- MARIA DAMIANA DA SILVA CABRAL	- Ag. Saúde	- Componente

Port. 648/19.03.90 - DESIGNAR, MARIA RAIMUNDA DA SILVA VASCONCELOS, Administradora, para responder pela Direção da Unidade Mista Colônia do Prata, no período de 01.02 a 02.03.90, em substituição ao titular que se encontrava de férias regulamentares.

Port. 647/19.03.90 - DESIGNAR, MARIA AURA BITTENCOURT FERREIRA, Ag. Saúde, para responder pela Chefia do Centro de Saúde de Inhangapi, no período de 01.02 a 02.03.90, em substituição ao titular que se encontrava de férias regulamentares.

Port. 642/19.03.90 - DESIGNAR, CARLOS ROBERTO SANTOS DE AZEVEDO, Médico, para responder pela função de Diretor da Unidade Mista de Mocajuba, a partir de 01.03.90, até ulterior deliberação.

Port. 583/09.03.90 - DESIGNAR, CLEIDE ELMA PEREIRA RIBEIRO, Enfermeira, para responder pela Direção do 2º Centro Regional de Saúde, no período de 05.02 a 30.03.90, em substituição ao titular que se encontra participando do Curso de Gerência em Sistema Locais/ Regionais de Saúde.

Port. 437/07.03.90 - DESIGNAR, ANA MARIA SANT'ANA DA SILVA, Médica, para responder pela Direção do Deptº de Epidemiologia, no período de 05.02 a 16.02.90, em substituição ao titular por motivo de viagem.

Port. 596/09.03.90 - DESIGNAR, RENEDITA OLEGÁRIA RAIOL, Agente Adm, para a função de Chefe de Seção de Compras / Divisão de Material/DAS, a partir de 21.12.89.

Port. 607/13.03.90 - DESIGNAR, BREUNITA FERREIRA DIAS, Economista, para responder pela Diretora Administrativa, no período de 23.02.90 a 06.03.90.

Port. 649/19.03.90 - DESIGNAR, IVETE GADELHA VAZ, Assist. Social, para exercer a função Gratificada FG-4 da Diretora da CIASPA a partir de 16.01.90.

Port. 627/15.03.90 - DESIGNAR, WILLAMINE DE JESUS BARBOSA MACEDO, Farmacêutico, para a função de Diretor da Divisão de Laboratório e Controle Ambiental/DMA, a partir de 01.02.90.

Port. 535/07.03.90 - DESIGNAR, FRANCISCO EDUARDO MOREIRA CAMPOS, Administrador, para responder pela função de Chefe da Seção de Prestação de Contas da Divisão de Contabilidade a partir de 03.01.90.

Port. 617/15.03.90 - DESIGNAR, JOÃO ORLANDO NASCIMENTO FERREIRA, Médico, para responder pela Chefia da Unidade Mista de Colônia, no período de 01. a 29.12.89 em substituição à titular, que se encontra de Licença Repouso.

Port. 615/15.03.90 - DESIGNAR, Mª DE NAZARÉ DE LUZ FERREIRA Enfermeira, para a função de Chefe da Unidade Mista de Colônia, a partir de 26.10.90.

DISPENSAR

Port. 653/19.03.90 - DISPENSAR, a pedido a partir de 01.02.90, MANOEL GLADSTONE DOS SANTOS PIPOLOS, Médico, lotado na U. M. Jacundá, desta Secretaria de Saúde.

LOTAR

Port. 751/22.03.90 - LOTAR, a partir de 19.03.90, a servidora ROSA MÁRCIA CORREA SARAIVA, Ass. Téc. Ref. XXVII, GEP- no Lab. Central com 30 hs.

Port. 652/19.03.90 - LOTAR, a partir de 02.01.90, o servidor JOSÉ ESPEDITO DE MAGALHÃES, Médico, GEP- no 3º CRS, com 30 hs.

MANDAR

Port. 655/19.03.90 - MANDAR, a partir de 15.08.89 na Prefeitura Municipal de Óbidos, IVAN CAMARGO TAVARES VIEIRA, Ag. Port., lotado no 9º crs, com ônus para a SESPA 2 40 hs.

MANDAR SERVIR

Port. 646/19.03.90 - MANDAR SERVIR, 13.03.90, na Prefeitura Municipal de Salinópolis, ARLENE SOARES DA ROCHA, Assis. Social lotado no 4º CRS, com ônus para a SESPA e 40 hs.

REGULARIZAR

Port. 620/17.03.90 - REGULARIZAR, a situação funcional da servidora MARIA LÚCIA CARNEIRO FIGUEIREDO, Aux. Inf. trans ferindo-a do Centro de Saúde de São Caetano de Odívelas para a Unidade Mista de Tomé-Açu, desde 09.11.89, com 40 hs.

TORNAR SEM EFEITO

Port. 590/09.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2708/89, que autorizou a majoração de Carga Horária, do servidor SÉRGIO RICARDO REIS FIGUEIREDO, Aux. Inf. de 30 p/40hs.

Port. 754/22.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 054/90 que transferiu REINALDO FERNANDES DA SILVA, programador de computador, do Deptº de Meio Amb. para Núcleo Infor. de Saúde.

Port. 589/09.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2594/89, que transferiu, HELOISA DE FÁTIMA FERREIRA DE SOUZA, Ag. Adm., do Deptº de Org. Sup. p/ o Núc. de Desenvolvi. mento e Organização.

Port. 621/15.03.90 - TORNAR SEM EFEITO, a Portaria nº 2733/89, que designou IRACILMA BENTES DOS ANJOS, Ag. Adm. para responder pela Chefia da Seção de Arquivo/DCA/DA, no período de 10.12.89 a 08.01.90.

TRANSFERIR

Port. 654/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 09.01.90, MÁRIA SELMA DA SILVA NASCIMENTO, Enfermeira, do C.Int. Ass. Social do Pará para o Hospital Juliano Moreira.

Port. 606/13.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 15.12.89, EZELBERTO JORGE ARAÚJO COSTA, Ag. Adm., da Divisão de Med. Básicos/DAB para o Deptº de Epidemiologia, com 30 hs.

Port. 625/15.03.90 - TRANSFERIR, a pedido a partir de 02.04.90, ELIETE SENIR CAVALCANTE FAÇANHA, Enfermeira, da U.M. Paragominas para o Centro de Saúde de Benevides, com 40 hs.

Port. 656/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 20.03.90, CRAÇA MACIEL BOL, Enfermeira para a U.M. Limeiro Ajurú, com 40 hs.

Port. 461/20.02.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.01.90, MARIACEMA MONTEIRO DOS REIS, Aux. de Saúde, da U.M.Uruará o 7º CRS, com 40 hs.

Port. 683/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, ELIZA DIAS DA PAIXÃO, Ag. Adm., da U.M. São Felix do Xingú para a Div. Mat./ DAS, com 40 hs.

Port. 605/13.03.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 20.02.90, JOSÉ MARCELINO DE OLIVEIRA, Arquiteto, da Divisão de Projetos e Obras/DOS para o Departamento de Meio Ambiente, com 40 hs.

Port. 719/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, NI VALDO MORAES SANTA BRIGIDA, Ag. Port., da U.M.Ponta de Pedras, para a U. de Urgência da Cidade Nova VI com 40 hs.

Port. 730/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, WALDISA MONTEIRO DA SILVA, Datilógrafa, da U.M.Floresta para o C.S.Pacajá, com 40 hs.

Port. 475/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.02.90, CARLOS ALIRIO NEVES DE OLIVEIRA, Médico, do 12º CRS para a U.M. Jacundá, com 40hs.

Port. 553/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, JOSÉ MARIA DO ROSÁRIO GALIZA, Contador, do 8º CRS para o Deptº de Finanças, com 40 hs.

Port. 587/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, DJALMA GONCALVES CHAVES, Economista, do 8º CRS para o Núcleo Setorial de Planejamento, com 30 hs.

Port. 551/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, LINDA M. GUEDES TOUTENCE, Contadora, do 12º CRS para o Dept. de Finanças, com 40 hs.

Port. 520/15.02.90 - TRANSFERIR, a partir de 02.03.90, MOIZES FERREIRA BATISTA, Motorista, da U.M. Itupiranga para a 11º CRS, com 40 hs.

Port. 583/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 07.03.90, MÔNICA DE NAZARETH CARNEVALE, Datilógrafa, do Departamento de Meio Ambiente para a Divisão de Administr. de Pessoal/DRH, com 30 hs.

Port. 509/15.02.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 06.03.90, EDNA DOS ANJOS LEÃO, Ag. Adm. do DRH para 13º CRS, com 40 hs.

Port. 573/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 06.03.90, MÁRIA JANETE FRANÇA DE SOUZA, Ag. Saúde, da U.M. Paragominas p/ o C.S. Tafelândia, com 40 hs.

Port. 575/08.03.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 12.03.90, HELIA SÔNIA LIMA MONTEIRO, Farmacêutico-Bioquím., do C.S. de Bragança p/ o Lab: Central com 30 hs.

Port. 559/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, MARI LIA DO SOCORRO BRITO SOUZA, Contadora, do 8º CRS p/ o 8º CRS, com 40 hs.

Port. 555/08.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 16.03.90, MARIA ILZA SANTANA HAICK, Adm do C.S.Juruti p/ Div. Adm. Pessoal / DRH, com 30 hs.

Port. 660/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, SCILAS RODRIGUES E SILVA, Médico, do 13º CRS, para a C.S.Baião com 40 hs.

Port. 635/19.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, HELOISA HELENA PINTO NOBRE, Aux. Saúde, da U.M.Maracanã para o C.Reabilitação em S. Mental/ 3º CRS, com 40 hs.

Port. 756/22.03.90 - TRANSFERIR, a pedido, a partir de 19.03.90, MARIA DE ARAÚJO CASTRO, Odontóloga, da U.M.Prata, para o C.S. Marabá, com 30 hs.

Port. 689/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, CLAUDIA MACHADO DOS SANTOS, Datilógrafa, da U.M.Ourilândia do N, para a U.M. Afuá, com 40 hs.

Port. 663/22.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 26.03.90, IZABEL FERREIRA DOS SANTOS, Ag. Art. Prát., da U.M. Goianésia para o Posto de Vig. San. de Abaetetuba, com 40 hs.

Port. 692/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, MARLEA WANDERLI SALOMÃO, Datilógrafa, do C.S.E.de Almeida para a U.M. de Afuá com 40 hs.

Port. 537/07.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 14.02.90, NIUZA DA CONCEIÇÃO LIMA, Ag. Port. do Deptº de Adm. para a Diretoria Operacional com 40 hs.

Port. 676/20.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 01.02.90, ANA CARLA GOMES NASCIMENTO, Aux. Inf. da Div. Cont. Ab./DF para a DIV. MAT./DAS. com 40 hs.

Port. 628/15.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 01.03.90, ALDO JOSÉ DE ARAÚJO NASCIMENTO, Motorista, da Dir. Adm. para a Diretoria Téc. com 40 hs.

Port. 774/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 27.03.90, JOANA CELIA DE SÁ LIMA, Aux. Saúde, da U.M. Maracanã para o C. Ref. Saúde Mental/ 3º CRS, com 40 hs.

Port. 734/21.03.90 - TRANSFERIR, a partir de 30.03.90, JOSÉ ALVES DE SENA, Ag. Port. da U.M.Portel para a Div. Serv. GER 7 DAS, com 30 hs.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E COMPRA-SE DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA em 30.03.90.

ROSANGELA RUIVO MELLO DIRETOARA DO DRH (Ext. nº 21839, Reg. nº 40084, Dia 02/04/90) PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

EDITAL

A PROCURADORA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ, comunica aos senhores alunos dos dois últimos anos do curso de Bacharelado em Direito de escolas sediadas no Estado, que se encontra aberta inscrição, pelo prazo de quinze dias a contar da presente publicação, para admissão de Estagiários do Ministério Público, no térreo do prédio anexo ao Palácio da Justiça. Deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- I - Certificado de matrícula
II - Histórico Escolar;
III- Atestado de idoneidade fornecido por membro do Ministério público ou por autoridade Judiciária;
IV - Prova de sanidade física e mental.

Belém, 29 de abril de 1990. Edith Marília Maia Crespo Procuradora Geral de Justiça (G.Reg.31.569)

AUDITORIA DA JUSTIÇA MILITAR

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ...

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM EMANUEL SOARES LOPES, brasileiro, paraense, solteiro, com 22 anos de idade, filho de Manoel Zacarias Lopes e Maria Ivansaida da Silva Soares, que se encontra em lugar incerto e não sabido intimado a comparecer à JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av. 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 27 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 265, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar, em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Escrivão.

Handwritten signature of Flávio Roberto Soares de Oliveira

EDITAL DE CITAÇÃO

O DOUTOR FLÁVIO ROBERTO SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ-AUDITOR DA JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO DO PARÁ.....

FAZ SABER, aos que o presente EDITAL vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de 20 dias, que sob pena de revelia, fica o EX-SD PM JOÃO SANTOS DA SILVA, brasileiro, casado, com 27 anos de idade, filho de Cícera Romana da Silva, que se encontra em lugar incerto e não sabido, intimado a comparecer a JUSTIÇA MILITAR DO ESTADO, sita à Av. 16 de Novembro, 486, nesta Capital, no dia 27 de abril de 1990, às 08:30 horas, quando terá lugar a sua qualificação e interrogatório no Processo em que se encontra denunciado pela prática do delito previsto no art. 266, do Código Penal Militar. Dado e passado na Auditoria de Justiça Militar em Belém do Pará, aos oito (08) dias do mês de março do ano de mil novecentos e noventa (1990). Eu, Escrivão.

Handwritten signature of João Santos da Silva

JUIZ-AUDITOR (G.Reg.02,03,04) (G.Reg.31.528 - Dias 02,03 e 04/04/90)

EDITAIS JUDICIAIS COMARCA DE MARABÁ EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE 20 DIAS



O DOUTOR ROBERTO GONCALVES DE MOURA, JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA, RESP. PELA 1ª VARA DESTA COMARCA DE MARABÁ, ESTADO DO PARÁ, REVOCA A FE- DERATIVA DO BRASIL, NA FORMA DA LEI, etc.

FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e expediente do Cartório do Primeiro Ofício, se processam os termos da ação de Inventário nº 5.182/88, em que figuram como Inventariante COSMO NUNES DE CASTRO e como Inventarianda o Espólio de FRONTA NUNES DA SILVA, e como dos autos consta que o cônjuge-meio, senhor RAIMUNDO GOMES DA SILVA, em contra-se em lugar incerto e não sabido, mandou expedir o presente Edital de Citação com o prazo de vinte (20) dias, para que o mesmo tome conhecimento dos termos da presente ação. E para que ninguém alegue ignorância e chegue ao conhecimento de todos os interessados, foi expedido o presente Edital de Citação que será publicado pelo órgão da Imprensa Oficial do Estado, no jornal de maior circulação e no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marabá, Estado do Pará, aos quatro (04) dias do mês de abril do ano de mil novecentos e oitenta e nove (1989). Eu (Lucimar Santos Batista), Escrevente Ju- namentado do Cartório do Primeiro Ofício, datilografei e subscrevi.

Dr. Roberto Gonçalves de Moura Juiz de Direito da Primeira Vara (G.Reg.31.570)

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ COMARCA DE SANTARÉM

EDITAL DE CITAÇÃO COM O PRAZO DE 30 DIAS

O DOUTOR CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES, JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, RESP. PELA 1ª VARA DESTA COMARCA DE SANTARÉM, ESTADO DO PARÁ.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que tramita regularmente perante este Juízo, e escrivania do Cartório do 1º Ofício, aos Termos de uma Ação de DIVÓRCIO Litigioso, requerido GIZELLA EMÍLIA CUNHA DUARTE, contra JOÃO LIMA DUARTE, brasileiro, casado, motorista, residente em lugar incerto e não sabido, e o presente, para citá-lo para comparecer a sala de audiência deste Juízo, no Edifício do Fórum local, no dia 24 de Abril de 1990, às 9:00 horas, para audiência de tentativa de conciliação na presente Ação que lhe movida, ou contestar a presente Ação no prazo de 15 dias, a contar da data da audiência supra designada, sob pena de não fazendo serem aceitos como verdadeiros os fatos articulados pela autoria. E para que ninguém alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente Edital que será publicado no Diário Oficial do Estado, na imprensa local, e afixado no lugar de costume. Dado e passado nesta cidade de Santarém, Estado do Pará, Cartório do 1º Ofício, aos sete dias do mês de março de mil novecentos e noventa. Eu, Escrevente Juramentado, datilografei e subscrevi no impedimento ocasional do Escrivão.

A. DR. CLÁUDIO AUGUSTO MONTALVÃO DAS NEVES JUIZ DE DIREITO DA 3ª VARA, RESP. PELA 1ª VARA. (G.Reg.31.571)

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 16, Item XXXII do Regulamento Interno, e tendo em vista as deliberações do Egrégio Tribunal, em sessões de 19 e 26 de março de 1990 e o que consta do Processo TRT P-1763/90, RESOLVE:

- ATO Nº 31, de 27.3.90 - EXONERAR, a pedido, WANDA FERNANDES OROFINO PINTO, do cargo em comissão de Assessor de Juiz do TRT, código TRT-8a-DAS.102.5, a partir de 2.4.90, de acordo com o artigo 75, Item I, da Lei nº 1.711/52.
ATO Nº 32, de 27.3.90 - NOMEAR, de acordo com o artigo 12, Item III, da Lei nº 1.711/52, o Técnico Judiciário DIRCIO RAMOS NUNES, para exercer o cargo em comissão de Assessor de Juiz, TRT-8a-DAS - 102.5, integrante do Grupo de Direção e Assessoramento Superiores do Quadro do Pessoal-parte perme hente - do TRT da 8a. Região, em vaga decorrente da

exoneração, a pedido, de Wanda Fernandez Okafino Pinto.

ATO Nº 33, de 28.3.90 - NOMEAR, de acordo com o art. 12, item III da Lei nº 1.111/52, a Auxíliar Judiciária TRT-8a-AJ-023 S.NL.35 ANA ROSA ZWICKER MARTINS, para exercer o cargo em comissão de Diretor de Secretaria da 7ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, integrante do Grupo Direção e Assessoramento Superiores, TRT-8a-DAS.101.5. do Quadro Permanente da Justiça do Trabalho da 8ª. Região, em vaga decorrente da nomeação para outro cargo de Diretor Ramos Nunes LVGIA SIMÃO LUTZ OLIVEIRA, Juíza Presidente.

(Ext. nº 21834, Reg. nº 40079, Dia 02/04/90)

ACÓRDÃO DO TRT PUBLICADOS NA SESSÃO DO DIA

16.03.90

(Nºs. 422 a 462/90)

AC. nº 422/90. PROC. TRT RO 1.775/89.4a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: ANA REGINA GOMES DA SILVA e OUTROS (6) (Dr. Haroldo Souza Silva e outros). Recorrida: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL (Dra. Maria Cecília Hermes Rodrigues e outros).

EMENTA: Quando em uma empresa pública ou particular, existe quadro de carreira, regularmente a provado, no qual esteja prevista a promoção por antiguidade e merecimento, não basta desempenhar uma ou algumas tarefas próprias do cargo mais elevado, para obter a promoção, mas satisfazer a outros requisitos formais, como aprovação em processo seletivo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 423/90. PROC. TRT RC 1.729/89. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: AN DREA NOGUEIRA RODRIGUES e OUTROS (7) (Dr. Adalberto Silva e outros) e CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF (Dra. Edwizges Conceição Rocha Moraes e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Quando em uma empresa pública ou particular, existe quadro de carreira, regularmente a provado, no qual esteja prevista a promoção por antiguidade e merecimento, não basta desempenhar uma ou algumas tarefas próprias do cargo mais elevado, para obter a promoção, mas satisfazer a outros requisitos formais, como a aprovação em processo seletivo.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 424/90. PROC. TRT AP 1.768/89. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: SOTAVE AMAZÔNIA QUÍMICA E MINERAL S/A (Dr. José Santana de Souza Pereira e outros). Agravado: JOSÉ ROBERTO ALVES MOREIRA (Dra. Erliene Gonçalves Lima).

EMENTA: Ainda que se discuta a legalidade do valor das custas, a parte recorrente, para ver conhecido o seu apelo, precisa providenciar o preparo, ao menos em relação ao valor que considera correto.

DECISÃO: Por maioria de votos, não conheceu do agravo, porque deserto.

AC. nº 425/90. PROC. TRT AR 1.157/89. Relator: Juiz RIDER BRITO. Autor: DENIS JEAN LACABANNE (Dr. José Heiná Maués). Réu: RAIMUNDO DOS SANTOS CARDOSO.

EMENTA: Deve ser anulado o processo quando evidenciada a má-fé do reclamante ao fornecer, como endereço do reclamado, outro que sabia não ser o correto e quando demonstrado que ele tinha conhecimento do endereço certo, porque nele prestou serviços ao reclamado.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram da ação rescisória, rejeitando a preliminar suscitada pela digna Procuradoria Regional do Trabalho; no mérito, sem divergência, julgaram-na procedente para o fim de anular o processo nº JCU-Abaetetuba-608/88, exclusivo a inicial, em que figuram como partes Raimundo dos Santos Cardoso, como reclamante, e Denis Jean Lacabanne, como reclamado; por maioria de votos, vencidos os Fxmos. Juizes Relator, Revisor e Semiramis Ferreira, que achavam que deveria constar da conclusão, para explicitá-la que a ação prosseguiria após a notificação regular do então reclamado e agora autor, nesta ação rescisória para responder aos seus termos.

AC. nº 426/90. PROC. TRT R EX OFF 1.922/89. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: FRANCISCO ARAUJO DA SILVA (Dra. Aurenice B. Pinheiro). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ-PREFEITURA MUNICIPAL (Dra. Kelli Rangel Vilela e outros).

EMENTA: Justifica a dispensa indireta pagar o empregador salário ao seu empregado em valor inferior ao mínimo legal.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para determinarem que as horas extras e o adicional noturno sejam calculados apenas em relação aos dias efetivamente trabalhados em jornada extra e em horário

noturno, mantendo a sentença em seu; demais termos. Custas como já fixado na sentença do primeiro grau.

AC. nº 427/90. PROC. TRT R EX OFF 2.235/89. JCU de Capanema. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamante: MARIA ARLETTE AVIZ DE SOUZA. Reclamado: MUNICÍPIO DE VIZEU - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antônio dos Santos Dias e outro).

EMENTA: O normal se presume, o extraordinário se prova. O normal é o empregado não deixar espontaneamente o emprego, porque dele, via de regra, depende o seu único meio de subsistência: os salários. O extraordinário é resiliir o contrato. Se o empregador alega que foi da empregada a iniciativa da rescisão contratual, é seu o ônus da prova.

DECISÃO: Por unanimidade conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 428/90. PROC. TRT RO 2.384/89. 5a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrentes: CLAU CIA SILVANA DA SILVA BRITO (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recorrida: S/A RADIOLUX.

EMENTA: A multa convencional é penalidade prevista apenas em casos em que não foi feito nenhum pagamento das verbas resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para deferirem a reclamante diferenças de aviso prévio, de férias vencidas e proporcionais, de gratificação de Natal e de depósitos do FGTS, tudo em valores a apurar em liquidação de sentença, conforme a fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 429/90. PROC. TRT AP 2.435/89. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO AMAZONAS (Dr. Adalberto Maroja Neto e outros). Agravado: JAIME SILVA DOS SANTOS.

EMENTA: Embora já haja penhora, esse fato não exime o recorrente do depósito "ad recursum", salvo se aquela recaiu em dinheiro, única hipótese em que se admite a desnecessidade do depósito.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e negaram-lhe provimento, para manter a decisão agravada.

AC. nº 430/90. PROC. TRT AI 2.564/89. JCU de Abaetetuba. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: CONSULOTEX - PROJETOS, SERVIÇOS, REPRESENTAÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA. (Dr. José Vieira de Brito Filho) Agravado: ILSON BAIA FREITAS (Dra. Wilma Chavaglia e outra).

EMENTA: O fato de não constar na RE e na GR que o valor depositado se encontra à disposição da Junta não deve impedir a subida do recurso, se todos os demais elementos do depósito ad recursum indicam que se trata de tal, com identificação do número do processo e das partes.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo e deram-lhe provimento para determinarem a subida do recurso ordinário, com as cautelas legais.

AC. nº 431/90. PROC. TRT R EX OFF 2.631/89. JCU de Marabá. Relator: Juiz RIDER BRITO. Reclamantes: TEREZINHA FELLER e REGINA APARECIDA BAHIA ANDRADE (Dr. Ronaldo de Oliveira e outra). Reclamado: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO ARAGUAIA - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso B. Pinheiro e outra).

EMENTA: A Justiça do Trabalho é incompetente para julgar parcelas relativas ao cadastramento no PASEP.

O que se tem admitido é a possibilidade de postulação de indenização, pelo não cadastramento.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandarem excluir da condenação a parcela de cadastramento no PASEP, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 432/90. PROC. TRT RO 1.984/89. 1a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES (Dr. Ophir Filgueiras Cavalcante Júnior). Recorridos: OCTÁVIO FERREIRA DA ROCHA e Outros (2) (Dr. José Acreano Brasil).

EMENTA: Ao apreciar um recurso, é vedado ao julgador agravar, em relação à condenação anterior, a situação do recorrente.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 433/90. PROC. TRT RO 2.182/89. 2a. JCU de Belém. Relator: Juiz ROBERTO SANTOS. Recorrente: NELSON REIS FERREIRA (Dra. Paula Frassinetti Silva e outros). Recorrida: MAPASA - MADEIRAS DO PARÁ S/A (Dr. Thadeu de Jesus e Silva e outros).

EMENTA: Salário. Data-base. Compensação - O fato de uma empresa, justamente na data-base, esti-

pular um salário superior ao nível previsto para essa mesma data na norma coletiva não indica necessariamente que se trata de "aumento" para compensação ulterior. Sem cláusula explícita a respeito, deve-se considerar que o salário da data-base é o salário exato do trabalhador.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento para condenarem a reclamada a pagar ao reclamante as diferenças salariais e suas consequências sobre as verbas rescisórias, que forem achadas, com base no roteiro de cálculo indicado na fundamentação, negando-se provimento à dobra salarial e mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada na quantia de Rcz\$74,33 sobre Rcz\$1.000,00.

AC. nº 434/90. PROC. TRT RO 1.851/89. 1a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: JOSÉ JULIANO DE SOUZA (Dr. Álvaro de Paula Vilhena e outros). Recorrido: MALAQUIAS DE ASSIS PALHETA (Dra. Olga Bayma da Costa e outros).

EMENTA: Contrato de compra e venda de carro de aluguel firmado entre um motorista e um empresário, com a evidente intenção de fraudar um relacionamento de emprego. As condições aceitas pelo trabalhador, extremamente prejudiciais e impossíveis de serem cumpridas.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e deram-lhe em parte provimento, para mandarem excluir da condenação a parcela constante como "devolução de entrada", no valor de Rcz\$200,00, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 435/90. PROC. TRT R EX OFF 2.017/89. JCU de Altamira. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: MARLENE RUSCHEL (Dr. Paulo Roberto M. de Lima e outro). Reclamado: MUNICÍPIO DE ALTAMIRA - PREFEITURA MUNICIPAL.

EMENTA: Sem dúvida alguma que houve o contrato de trabalho alegado pela reclamante no período reconhecido pela instância originária. Afastada dos cargos de confiança, deveria o Município devolver-lhe o cargo anterior, de supervisora de ensino para a qual fora contratada pelo regime celetista. Não o fazendo, é devido o aviso prévio, a gratificação natalina e as férias proporcionais referentes ao período em que a relação foi considerada de emprego.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 436/90. PROC. TRT AR 1.036/89. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Autor: PAULO GUILHERME DANTAS RIBEIRO (Dra. Léa Santos Dantas Ribeiro) Réu: ANTONIO DOS SANTOS SILVA (Dra. Erliene G. Lima).

EMENTA: Não juntado aos autos o inteiro teor da decisão que o autor pretendia rescindir. Extinção do processo sem julgamento de mérito (art. 267, IV, do CPC).

DECISÃO: Por unanimidade, consideraram extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 267 do Código de Processo Civil. Custas pelo autor, sobre o valor dado à causa.

AC. nº 437/90. PROC. TRT RO 1.875/89. 6a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: FAZENDA SANTA CRUZ DA TAPERA S/A (Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes) e ANTONIO DA SILVA (Dr. Joaquim Lopes de Vasconcelos e outro). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Da mihi factum dabo tibi jus. As partes cabe expor os fatos, ao juiz a aplicação da norma legal que julgar mais adequada. Rejeita-se preliminar de nulidade da sentença por julgamento extra petita.

Havendo norma legal específica para a aposentadoria do trabalhador rural, não se pode, por analogia, aplicar à hipótese o § 3º do art. 37 da Consolidação das Leis da Previdência Social.

Do empregado estável, não dispensa do pelo empregador, garante-se o direito de readmissão pura e simples.

DECISÃO: Por maioria de votos, conheceram do recurso da reclamada, rejeitando, sem divergência, a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento extra-petita, por falta de amparo legal; por unanimidade, deram em parte provimento ao da reclamada para excluir da condenação a parcela de indenização de antiguidade, assegurando ao reclamante o direito de readmissão no emprego, conforme o estabelecido na fundamentação, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 438/90. PROC. TRT RO 2.002/89. 8a. JCU de Belém. Relatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: ALTAIR TRINDADE FERREIRA e OUTROS (5) (Dr. Francisco Hosanan de Oliveira). Recorrido: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS (Dr. Antonio Germano Bastos do Nascimento e outros).

EMENTA: A Lei 6.683/79, em que buscam amparo os recorrentes, estabeleceu um prazo decadencial de 120 dias para que seus beneficiários requeressem o retorno ou a reversão ao serviço ativo. Esse prazo não foi pelos mesmos aproveitado. Os acordos, firmados com o permissivo de avisos ministeriais, tive-

ram o intuito de remediar a situação daqueles que não aproveitaram o aludido prazo. Celebrados há mais de dois anos, constituiram-se ato jurídico já abrangido pela prescrição bial, a quando da vigência da nova Carta Magna.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 439/90. PROC. TRT R EX OFF 2.164/89. JCY de Macapá. Relator: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Reclamante: PEDRO CONCEIÇÃO DE SOUZA (Dr. Benemar Benedito dos Santos). Reclamados: S.M. CONSTRUÇÕES LTDA. (Dr. Paulo Alberto dos Santos) e MUNICÍPIO DE MACAPÁ - PREFEITURA MUNICIPAL - Litisconsorte (Dr. Marcus Vinicius G. Quintas).

EMENTA: Ilegal a contratação de trabalho res por empresa interposta. Aplicação do Enunciado nº 256 do Coleando TST.

A defesa da empresa reclamada, que poderia apontar o órgão litisconsorte, foi precária, nada aduzindo quanto aos motivos da rescisão contratual.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 440/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.528/89. JCY de Capanema. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente-reclamado: MUNICÍPIO DE VISEU-PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Antonio Dias e outra). Recorridas-reclamantes: NADIR DA COSTA SOUSA e OUTRAS (8) (Dr. Jamil Moreno Sales e outro).

EMENTA: A índole protetiva do direito obreiro conduz ao uso do contrato sem determinação de prazo, considerando-se fraudulenta a celebração de sucessivos contratos a prazo determinado, quando a prestação é contínua e necessária ao reclamado, no caso, Município, que assalaria professores em sua rede de ensino primário.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 441/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.763/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes-reclamantes: OSCARINA AVIS DA SILVA e OUTROS (17) (Dr. José Caxias Lobato). Recorridos-reclamados: ESTADO DO AMAPÁ - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA (Dra. Dayse Maria Campos do Nascimento) e outras) e UNIÃO FEDERAL.

EMENTA: Enquanto ainda não instalada a administração do Estado do Amapá com a posse dos eleitos, mantém-se a responsabilidade da União Federal em relação ao pessoal dos extintos Territórios Federais.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos, dispensando o interesse regimental para a apreciação de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência confirmaram a sentença no tocante à decretação de inconstitucionalidade de parte do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei nº 2335/87; do inciso I, do art. 1º do Decreto-Lei 2425/88 do art. 5º da Lei nº 7730/89; no mérito, sem divergência, negaram provimento ao recurso dos reclamantes e deram em parte provimento ao recurso necessário, para mandarem incluir na condenação como litisconsorte passivo o Estado do Amapá, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas ex lege.

AC. nº 442/90. PROC. TRT ED 289/90. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - SEVOP (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello). Embargados: ANTÔNIO ANDRADE DE SOUZA, JOSÉ MARTINS DA SILVA e FRANCISCO GOMES DE SOUZA. (Dr. Sí-nésio Paulo da Cunha).

EMENTA: Rejeitam-se os embargos declaratórios quando a parte não demonstra inequivocamente a dúvida ou omissão no v. acórdão embargado e, em se tratando de pedido puramente protelatório, aplica-se ao autor a multa de 1% prevista no estatuto processual civil.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver qualquer dúvida ou omissão a sanar no v. acórdão embargado e, por serem protelatórios aplicaram ao embargante a multa de 1% prevista na lei adjetiva civil (parágrafo único do art. 538).

AC. nº 443/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.896/89. JCY de Macapá. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: LUZIA MENDES GAMA e OUTROS (5) (Dr. José Caxias Lobato) e INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA DA PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - reclamado (Dra. Hilma Lima de Oliveira). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Manifestamente inconstitucionais os Decretos-leis 2335/87 (art. 8º, § 4º), 2425 (art. 1º, inciso I) e Lei 7730/89 (art. 5º), deferem-se aos servidores do IAPAS a URP de junho/87, abril e maio/88 e janeiro e fevereiro/89.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos, dispensando o interesse regimental para apreciar de imediato questão de inconstitucionalidade; sem divergência, confirmaram a sentença

no tocante à decretação de inconstitucionalidade do § 4º do art. 8º do Decreto-Lei 2335/87, art. 1º, inciso I do Decreto-Lei 2425/88 e art. 5º da Lei 7.730/89; no mérito, sem divergência, negaram-lhes provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 444/90. PROC. TRT RO 1.906/89. 3a. JCY de Belém. Prolatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrentes: FRANCISCO BORGES DE FREITAS (Dra. Erlene Gonçalves Lima) e COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO (Dra. Maria Rosângela da Silva e outros). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Se o reclamante, na função de encarregado, prestava serviços em um pequeno estabelecimento, tendo sob sua direção apenas 2 ou 4 auxiliares, seu trabalho não poderia ser de igual valor ao do paradigma encarregado de outra loja de maior movimento, tendo sob suas ordens grande número de empregados.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos re cursos e negaram provimento ao do reclamante; por maioria de votos, deram em parte provimento ao re curso da reclamada, para mandarem excluir da condenação a parcela de diferença salarial e suas repercussões, decorrentes da indevida equiparação deferida pela instância a quo. Custas como já fixado na sentença de primeiro grau.

AC. nº 445/90. PROC. TRT RO 1.954/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: PAULO MATOS MONTEIRO (Dr. Elder Lisboa da Costa e outro). Recorrida: PARADISEL S/A - MÁQUINAS E MOTORES (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: Comete falta grave de abandono de emprego o empregado que, em Juízo, confessa não ter retornado ao serviço após o gozo das férias regulamentares, por sentir que a empresa tinha marcação contra si.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 446/90. PROC. TRT RO 722/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente: LUIZ CARLOS BARRETO DE ALCANTARA (Dr. Joaquim Eugênio Mac-Culloch) e CONSTRUÇÃO FLÁVIO DO ESPÍRITO SANTO LTDA. (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Descabe compensação de valores pagos ao empregado, quando não postulada na contestação.

DECISÃO: Por unanimidade, acolhendo a preliminar argüida pelo Ministério Público, não conheceram do recurso da reclamada, porque deserto, sendo que o Exmo. Juiz Revisor também não o conhecia, por que adesivo; sem divergência, conheceram do recurso do reclamante; no mérito, por unanimidade, deram em parte provimento para mandarem ampliar para 33 os dias de repouso semanal remunerado; por maioria de votos, mandaram excluir da condenação a compensação das quantias pagas sob a rubrica "outros rendimentos", por falta de amparo legal; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

AC. nº 447/90. PROC. TRT RO 1.884/89. JCY de Abaetetuba. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrentes: JOSÉ LOBATO FILHO (Dra. Maria José Cavalli e outra) e PALHETA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S/A (Dr. Sabato Giovanni Megale Rossetti). Recorridos: OS MESMOS.

EMENTA: Depoimento de testemunha exercente de cargo de confiança imediata do empregador não pode servir de base para o reconhecimento de justa causa, invocada pela empresa para despedir o empregado.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do recurso da reclamada, acolhendo a preliminar argüida pelo Ministério Público, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos; sem divergência, conheceram do recurso do reclamante e deram em parte provimento para mandarem incluir na condenação as parcelas de aviso prévio, férias proporcionais com acréscimo de 1/3, 13º salário proporcional e FGTS no código 01, com a indenização de 40%, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas como fixado na sentença de 1º grau de jurisdição.

AC. nº 448/90. PROC. TRT RO 2.006/89. 8a. JCY de Belém. Prolatora: Juíza SEMIRAMIS FERREIRA. Recorrente: LÍDIA MARIA DE SOUZA MAIA (Dr. Ubiratan de Aguiar e Maria José Andrade de Araújo e outra). Recorrida: UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO (Dr. Manoel José Monteiro Siqueira).

EMENTA: Técnica de laboratório. Proteção da Lei 3.997/61. Jornada reduzida de quatro horas diárias, sendo nula a contratação de maior jornada.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso; no mérito, por maioria de votos, deram-lhe em parte provimento, para mandarem pagar a reclamante as horas extras trabalhadas além da 4a. e suas repercussões, compensados os valores já pagos a esse título; por unanimidade, mantiveram a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre NCz\$500,00.

AC. nº 449/90. PROC. TRT R EX OFF 2.024/89. JCY de Castanhal. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (Convocado). Reclamante: MARIA DO SOCORRO SOUZA DANTAS (Dr. Rui Evaldo da Cruz). Reclamado: MUNICÍPIO DE CASTANHAL - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Eloy de Melo Neto e outra).

EMENTA: Os Municípios, quando admitiram ser vidores sob o regime da CLT, sujeitam-se ao pagamento da remuneração mínima prevista pela Constituição para todo trabalhador brasileiro.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 450/90. PROC. TRT ED 355/90. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Embargante: CONSTRUÇÃO VILLA DEL REY LTDA. (Dr. José Cláudio M. de Brito Filho e outros). Embargados: ANTONIO JOSÉ DUTRA ARAÚJO (Dr. Ubiratan de Aguiar e outra) e VALDEREY BATISTA DE ABREU - Litisconsorte.

EMENTA: Revelado o intuito puramente procrastinatório do interessado, apenas se o autor de embargos de declaração, com a multa de 1% sobre o valor da condenação, como prescreve o estatuto processual civil.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por falta de amparo legal e, por serem meramente protelatórios, aplicaram ao embargante a multa de 1%, prevista em lei.

AC. nº 451/90. PROC. TRT AI 2.568/89. 2a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Agravante: WALDIR DA SILVA FERREIRA (Dr. Antonio Carlos Mendes Cardoso). Agravada: PAMPA MADEIREIRA LTDA. (Dr. José Augusto Torres Potiguar).

EMENTA: Menor trabalhador, sem a assistência de seus representantes legais, não tem capacidade para outorgar poderes a advogado, que o representa com a cláusula ad judicium.

DECISÃO: Por unanimidade, não conheceram do agravo, porque subscrito por advogado não habilitado nos autos.

AC. nº 452/90. PROC. TRT RO 1.740/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Recorrente: FRANCISCO DE ASSIS VASCONCELOS SANTIAGO (Dra. Rosa Ester da Silva e outra). Recorrida: EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS (Dr. Sebastião Heládio de Souza).

EMENTA: Não comprovado o abandono de emprego, reforma-se a decisão recorrida.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso e deram-lhe provimento, para reconhecerem o tempo de serviço como prestado no período de 9.4.86 a 25.6.86, concedendo as parcelas decorrentes da despedida injusta a serem apuradas em liquidação de sentença, de acordo com o salário reconhecido pela Junta, além da multa prevista na Convenção Coletiva de Trabalho de fls. 5/9; as horas extras serão calculadas por todo o período ora reconhecido, mantendo a sentença em seus demais termos. Custas pela reclamada sobre NCz\$100,00.

AC. nº 453/80. PROC. TRT AP 1.340/89. 6a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Agravante: HASBA S/A DE CAPITALIZAÇÃO (Dr. José Coriolano da Silveira e outros). Agravado: RAIMUNDO FERNANDES DOS REIS (Dr. Antonio dos Santos Dias).

EMENTA: Se as alegações foram propostas após a garantia do Juízo, obedecendo ao art. 884, parágrafo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, não há que se falar em intempestividade.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo, considerando tempestiva a impugnação aos cálculos e deram-lhe provimento, para determinarem que sejam refeitos os cálculos no tocante à aplicação da correção monetária, juros e salário encontrado, mantendo a decisão em seus demais termos.

AC. nº 454/90. PROC. TRT RO 1.734/89. 3a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Recorrente: ANA DULCENOR BATISTA (Dr. Lourenço Galvão dos Santos). Recorrido: INSTITUTO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - INAMPS (Dr. Luiz Carlos de Assis).

EMENTA: Confirma-se decisão porém, nos termos de outra fundamentação.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do re curso, rejeitando as preliminares de nulidade da sentença e de nulidade do processo fundada em cerceamento de defesa, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a

sentença recorrida, porém nos termos da fundamentação.

AC. nº 455/90. PROC. TRT R EX OFF 2.026/89. 1a. JCY de Belém. Relator: Juiz VICENTE CIDADE. Reclamante: SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MESAS TELEFÔNICAS NO ESTADO DO PARÁ (Dr. José Maria Quadros de Alencar e outros). Reclamada: FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ - FUNTELPA (Dra. Ângela Sales Guimarães).

EMENTA: Confirma-se decisão que foi devidamente apreciada na primeira instância.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de ilegitimidade de parte do sindicato para funcionar como substituto processual, por falta de amparo legal; no mérito, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 456/90. PROC. TRT ED 405/90. Relatora: Juíza MARILDA COELHO (convocada). Embargante: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO (Dr. Ophir Cavalcante Jr.). Embargado: LUIZ CHIAPIN FILHO (Dra. Jacqueline Guimarães Pomponet).

EMENTA: A contradição a que se refere o art. 535, I, do Código de Processo Civil resulta dos fundamentos da própria decisão, quando contém proposições entre si inconciliáveis.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos embargos e os rejeitaram, por não haver omissão, dúvida ou contradição a sanar no v. Acórdão 247/90.

AC. nº 457/90. PROC. TRT R EX OFF 1.688/89. JCY de Marabá. Relator: Juíza ANTÔNIA SERRA (convocada). Reclamante: JUSTINO SOARES FERREIRA (Dra. Aurénice Pinheiro Botelho). Reclamado: MUNICÍPIO DE MARABÁ - PREFEITURA MUNICIPAL (Dr. Paulo de Tarso Pinheiro e outros).

EMENTA: Confirma-se a sentença que bem decidiu de acordo com a lei e a prova dos autos.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 458/90. PROC. TRT AI 2.232/89.5a. JCY de Belém. Prolocutora: Juíza SEMÍRAMIS FERREIRA. Agravo: SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS, OFICIAIS ALFIAIATES, COSTUREIRAS E TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÕES DE ROUPAS DE BELÉM (Dr. Eliezer Francisco da S. Cabral). Agravada: ROUPAS INDUSTRIAIS DA AMAZÔNIA LTDA. (Dr. Juarez Rabello Soriano de Mello).

EMENTA: Pedido de isenção do recolhimento de custas formulado ao completo desamparo da lei e sem nenhuma sustentação fática, não poderia suspender o prazo recursal.

Confirma-se o despacho agravado que trançou o ordinário por deserção.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo; no mérito, por maioria de votos, negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 459/90. PROC. TRT RO 2.489/89.7a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: TE REZINHA DE JESUS DOS SANTOS TEIXEIRA (Dr. Paulo César de Oliveira e outra). Recorrido: LABORATÓRIO DE PATOLOGIA CLÍNICA "DR. PAULO CORDEIRO DE AZEVEDO LTDA." (Dr. Almerindo Trindade e outros).

EMENTA: As atribuições de uma auxiliar de laboratorista são as descritas no verbete 5.99.75 da Classificação Brasileira de Ocupações - CBO.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso, rejeitando a preliminar de nulidade da sentença, fundada em julgamento *intra petita*, por falta de amparo legal; no mérito, sem divergência, negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 460/90. PROC. TRT A. REG. 46/90. Relator: Juiz RIDER BRITO. Agravante: SINDICATO DOS BANCÁRIOS NOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ (Dr. Raimundo Barbosa Costa). Agravado: EXMO. SR. JUIZ PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO, DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8a. REGIÃO.

EMENTA: Contra atos e despachos dos Presidentes de Junta, Juizes Substitutos e Juizes Classistas das Juntas, contrários ao interesse público e às normas processuais, só caberá reclamação correicional quando deles não couber qualquer recurso previsto em lei (inciso III do art. 21 do Regulamento Interno do TRT da 8a. Região).

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do agravo regimental e negaram-lhe provimento, para manter o despacho agravado.

AC. nº 461/90. PROC. TRT RO 2.447/89.6a. JCY de Belém. Relator: Juiz RIDER BRITO. Recorrente: JOSÉ DE RIBAMAR PINHEIRO (Dr. Antônio Carlos Silva Panója e outro). Recorrido: BANCO SAFRA S/A (Dr. Carlos Alberto Ferreira de Arruda e outro).

EMENTA: A norma prevista no inciso XXIX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que elevou para cinco anos o prazo prescricional relativamente aos direitos trabalhistas, não tem efeito retroativo. Contrato de trabalho que vigorou de 14.7.80 a 27.10.86 rege-se pela norma anterior.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram do recurso e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

AC. nº 462/90. PROC. TRT R EX OFF e RO 1.993/89.

3a. JCY de Belém. Relator: Juiz ARY DE OLIVEIRA (convocado). Recorrente-reclamada: FACULDADE DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS DO PARÁ (Dra. Iracília de Oliveira). Recorridos-reclamantes: EURIDES NAZARÉ BARBAS e OUTROS (9) (Dr. João Rodrigues de Souza).

EMENTA: Dada a visível inconstitucionalidade do Decreto-lei nº 2.335/87 (Arts. 5º e 8º, § 4º), deferem-se a servidores de instituição federal de ensino superior os reajustes com base na URV de fevereiro e junho/89, com repercussão nas demais verbas salariais e resilitórias.

DECISÃO: Por unanimidade, conheceram dos recursos e negaram-lhe provimento, para confirmarem a sentença recorrida.

Belém, 16 de março de 1990.

HELENA DA COSTA PAREDES
Diretora do Serviço de
Acórdãos e Jurisprudência
(G.Reg. 31.504)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

O Excelentíssimo Sr. Desembargador NELSON AMORIM, Relator dos autos de Mandado de Segurança da Capital em que são requerentes SOCIEDADE CIVIL "HOTEL PALÁCIO DO ESTUDANTE e JERÔNIMO NORONHA SERRÃO (ADV. Jerônimo Noronha Serrão) e requeridos os Excelentíssimos Senhores GOVERNADOR DO ESTADO e o Desembargador

dor CALISTRATO ALVES MATTOS, exarou às fls. 33v, dos referidos autos o seguinte despacho:

Vistos, etc.

Mandado de Segurança não é o meio hábil para cobrança de indenização por danos morais e nem materiais, ou de qualquer natureza.

Além do mais nenhuma das duas autoridades impetradas estão impedindo os impetrantes de exercerem o seu direito de resposta não havendo portanto qualquer direito líquido e certo a ser protegido pela via do chamado "remédio heróico", razão pela qual indefiro o presente M.S. por ser incabível na espécie. Intimem-se.

Belém, 27 de março de 1990

a) Des. Nelson Amorim
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO
Belém (Pa), 29 de março de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE
(G.Reg. 31.572)

RESOLUÇÃO Nº 05

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão realizada em 21 de março do corrente ano, quando foi reconhecida a competência do Poder Judiciário em prover os cargos na magistratura e os necessários à administração da justiça;

RESOLVE:

Art. 1º) O provimento dos cargos na magistratura de carreira, deverá ser efetivado por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, obedecido quanto à primeira investidura, o disposto no inciso I do art. 93 da Constituição Federal e inciso IV do art. 160 da Constituição do Estado do Pará;

Art. 2º) A exceção da nomeação dos integrantes do Quinto Constitucional que será de competência do Chefe do Poder Executivo, ex-vi dos arts. 94, § único da Constituição Federal e 156 § único da Constituição Estadual, a nomeação para cargo de desembargador por acesso de magistrados de carreira, será de competência do Presidente do Tribunal de Justiça, obedecidos os critérios previstos em lei e apreciados pelo Plenário do Tribunal, que ordenará a lavratura do ato.

Belém, 21 de março de 1990

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.

Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Vice-Presidente do T.J.E.

Des. ROMÃO AMOEDO NETO
Corregedor

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES, Des. RICARDO BORGES FILHO, Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, Desa. MARIA LÚCIA GOMES MARCOS DOS SANTOS, Des. AURÉLIO CORRÊA DO CARMO, Desa. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Des. HUMBERTO DE CASTRO, Desa. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Desa. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

Belém (Pa), 29 de março de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

RESOLUÇÃO Nº 06

O Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc...

CONSIDERANDO a decisão do Plenário do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, em sessão realizada no dia 21 de março de 1990;

RESOLVE:

Art. 1º) Ordenar que a 18ª Vara da Comarca de Belém, criada pela Lei nº 5316 de 10 de junho de 1986, tenha o seu funcionamento com os feitos distribuídos, no Cível, Comércio e Família.

publicação

Art. 2º) Esta Resolução entrará em vigor na data de sua

Belém, 21 de março de 1990

Des. ALMIR DE LIMA PEREIRA
Presidente do T.J.E.Des. STÉLEO BRUNO DOS SANTOS MENEZES
Vice-Presidente do T.J.E.Des. ROMÃO AMOEDO NETO
Corregedor

Desa. LYDIA DIAS FERNANDES, Des. RICARDO BORGES FILHO, Des. MANOEL DE CRISTO ALVES FILHO, Des. MARIA LÚCIA GOMES DOS SANTOS, Des. AURELIO CORRÊA DO CARMO, Des. IZABEL VIDAL DE NEGREIROS LEÃO, Des. WILSON DE JESUS MARQUES DA SILVA, Des. HUMBERTO DE CASTRO, Des. CLIMÊNIE BERNADETTE DE ARAÚJO PONTES, Des. JOSÉ ALBERTO SOARES MAIA, Des. MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA, Des. CARLOS FERNANDO DE SOUZA GONÇALVES.

Belém (Pa), 29 de março de 1990

GABINETE DO SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do T.J.E.

(G.Reg. 31.572)

E D I T A L

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente e para conhecimento dos interessados, está aberta, pelo prazo de 30 (trinta) dias, a inscrição para bacharéis candidatos ao concurso para Auditor Substituto da Justiça Militar do Estado, obedecidos os seguintes requisitos:

1- O requerimento de inscrição, com firma reconhecida será entregue na Secretaria do Tribunal, acompanhado das seguintes provas:

- ser o candidato brasileiro;
- estar quite com o serviço militar;
- ser titulado em direito;
- exercício, após a graduação de Direito, de cargo judiciário, do Ministério Público, ou de advocacia, por mais de 2 anos;
- ter mais de 23 anos;
- folha corrida das Justiças Estadual, Federal e Justiça Militar;
- gozar de boa saúde física e mental, comprovada por inspeção médica, através da Secretaria de Estado de Saúde Pública;
- título de eleitor ou documento de quitação eleitoral;

2- A inscrição será efetuada mediante o pagamento da taxa de Cr\$1.000,00 (Um Mil Cruzeiros) a ser recolhida na Secretaria do Tribunal.

3- Poderão os candidatos exibir quaisquer títulos comprobatórios de capacidade profissional inclusive trabalhos publicados.

- a) a prova de ser titulado em Direito far-se-a com diploma original ou certidão autêntica;
- b) a prova do exercício de advocacia será feito por certidão de inscrição do candidato na ordem dos Advogados do Brasil;
- c) o exercício dos cargos mencionados na alínea "d" do parágrafo primeiro será provado com certidões das respectivas repartições.

4- Serão considerados títulos:

- trabalhos Jurídicos reveladores da cultura geral do candidato, com obras, ensaios, teses, estudos, etc.
- exercício do magistério em curso jurídico;
- aprovação em concurso referido na alínea "d" do parágrafo primeiro;
- curso Oficial de preparação de juizes;
- desempenho de função pública, que exija conhecimento jurídico;
- outros documentos que, a juízo da comissão do concurso, revelem a cultura jurídica e valorizem o "Curriculum Vitae" do candidato.

5- A comprovação dos títulos relacionados deverá ser feita através de documentos considerados hábeis pela comissão do concurso.

6- Os candidatos poderão apresentar seus títulos até o término das provas escritas.

7- Na petição o candidato indicará os cargos de judicatura e do Ministério Público ou qualquer outro que haja desempenhado, a época de sua permanência neles, e os nomes dos juizes de Direito perante os quais serviu.

8- As provas serão todas em caráter eliminatório, que versarão como disciplina Direito Penal, Processo Penal, Penal Militar, Processo Penal Militar, Civil, Processo Civil, Agrário, Administrativo e Constitucional.

9- Oportunamente, a comissão do concurso fará publicar no Diário Oficial do Estado a relação das inscrições deferidas e o programa das provas que serão realizadas.

Gabinete do Secretário do Tribunal de Justiça-Belém, 30 de março de 1990

GENGIS FREIRE DE SOUZA
Secretário do TJE

(G.Reg. 31.587)

SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 0635 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso da competência delegada através do Decreto nº 3480, de 24.10.84,
RESOLVE:
Exonerar "ex-officio" de acordo com o art. 75, Item II letra "a", da Lei nº 749, de 24.12.53, JOÃO ARMANDO DE SOUZA FERREIRA, do cargo em comissão de Delegado de Polícia da Delegacia Municipal de Borecarena.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0236 DE 21 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária ACÁCIA LÚCIA NASCIMENTO PEREIRA, ocupante do Cargo de Auxiliar de Engenharia - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir o funcionário LUIZ SÉRGIO DA SILVA LISTO, na Função Gratificada FG-2 de Secretário, durante suas férias, no período de 12.03 a 10.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 21 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0237 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária MARIA DO SOCORRO DA CRUZ CASTILHO, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária LUCILA DE FREITAS TURIEL, na Função Gratificada FG-4 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 14.03 a 31.03.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0238 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, o servidor PAULO EDUARDO NUNES SÃO PEDRO, ocupante da Função - Atividade de Datilógrafo, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, na Função Gratificada FG-4 de Chefe de Unidade, durante seu impedimento, no período de 02.04 a 01.05.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0239 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a servidora MARIA DO SOCORRO MOURA DE ALMEIDA, ocupante da Função de Assistente Técnico Ref. XXVI, lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária FRANCISCA MARIA JENNINGS PEREIRA, no cargo em Comissão de Assessor, Código GEP-DAS-012,3, durante suas férias, no período de 02.04 a 01.05.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0240 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária ENILDA PINHEIRO DA SILVA, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária VALDENICE DE OLIVEIRA NOVAES, na Função Gratificada FG-4 de Secretária do Departamento, durante sua licença para acompanhar pessoa enferma da família, no período de 12.03 a 21.03.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0241 DE 22 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária VERA LÚCIA SANTOS BESSA, ocupante do Cargo de Datilógrafo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária FELISBELA XERFAN NEGRÃO, na Função Gratificada FG-1 de Coordenador, durante seu impedimento, no período de 21.02 a 11.04.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 22 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0243 DE 23 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Designar, a funcionária MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA LIMA, ocupante do Cargo de Agente Administrativo - Classe "A", lotada nesta Secretaria, para substituir a funcionária EDNA LUIZA SILVA DE OLIVEIRA, na Função Gratificada FG-3 de Coordenador, durante sua Licença Saúde, a contar de 05.03.90.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 244 DE 23 DE MARÇO DE 1990

A Secretária de Estado de Administração, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder, a funcionária ANA LUCI FREITAS VAZ, matrícula nº 000.0566-018 e portador do CIC nº 046.173.042-15, Administrador - Classe "A", a quantia de Cr\$-3.500,00 (três mil e quinhentos cruzeiros), a título de adiantamento, o qual deverá observar a classificação orçamentária abaixo:

13101	03	07	021	1010	3131	CR\$-2.500,00
13101	03	07	021	1010	3120	CR\$-1.000,00
Total						CR\$-3.500,00

O prazo para aplicação deverá ser no período de 26.03 a 24.04.90 e findo o mesmo será observado o prazo de 30 (trinta) dias para prestação de contas ora determinado.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Administração, 23 de março de 1990.
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

PORTARIA Nº 0233 DE 16 DE MARÇO DE 1990

A Diretora do Departamento de Administração, usando das atribuições que lhe foram conferidas pela Port. nº 093/DAL, de 10.04.80, do Secretário de Estado de Administração,
RESOLVE:
Conceder, a funcionária MARIA DE JESUS DOS SANTOS OLIVEIRA, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico - Classe "A", lotada nesta Secretaria, em conformidade com o art. 7º, Item 18 da Nova Carta Constitucional Federal, 120 (cento e vinte) dias de Licença Repouso, no período de 24.03.90 a 21.07.90, Laudo - 1078.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
CÉLIA MIYUKI SHIBATA
Diretora do Departamento de Administração/SEAD
(G.Reg. 31528)

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA

PORTARIA Nº 0084 DE 29 DE MARÇO DE 1990

O Secretário de Estado de Justiça, no uso de suas atribuições legais,
RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos, nos termos do artigo 42, do Decreto nº 8.999, de 26.11.84, a servidora IDÁLIA MAUES DA CUNHA COIMBRA, Diretora de Administração da SEJU, no valor de Cr\$ 30.000,00 (Trinta Mil Cruzeiros), dentro da verba 3132.00 - Outros Serviços e Encargos, e Cr\$ 10.000,00 (Dez Mil Cruzeiros) na verba 3132.00 - Material de Consumo, para atender despesas mínuas de pronto pagamento do 2º Trimestre neste Capital, visto que essas despesas não podem subordinar-se ao processo normal de aplicação, devendo efetuar prestação de contas 30 (trinta) dias após o período de aplicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Secretaria de Estado de Justiça, 29 de março de 1990
ARTHUR CLAUDIO MELLO
Secretário de Estado de Justiça
(G.Reg. nº 31588)

IMPrensa Oficial do Estado

PORTARIA Nº 086 DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Diretor Presidente da Imprensa Oficial do Estado, no uso de suas atribuições,
RESOLVE:
Tornar sem efeito a Portaria nº 085, de 29 de março de 1990.
De-se ciência, cumpra-se, registre-se e publique-se.
PEDRO PINTO
Diretor Presidente
(G.Reg. nº 31578)

PORTARIA Nº 087 DE 30 DE MARÇO DE 1990

O Diretor-Presidente da IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições, e considerando os termos do Ofício DG Nº 00179/90 de 26.03.90 - Instituto do Desenvolvimento Econômico-Social do Pará - IDESP,
RESOLVE:
Colocar à disposição do Instituto do Desenvolvimento-Social do Pará - IDESP, pelo prazo de um (01) ano a contar do dia 02 de abril de 1990, o servidor CARLOS ESDRAS TEIXEIRA DE ALMEIDA, exercendo as funções de Auxiliar de Operações Gráficas na Imprensa Oficial do Estado, com ônus para o órgão de origem.
Registre-se, publique-se e cumpra-se

PEDRO PINTO
Diretor-Presidente

JUSTIÇA DO TRABALHO

4ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM
EDITAL DE CITAÇÃO E PENHORA

A Doutora ELIZABETH FÁTIMA NEWMAN MACIEL, Juíza de Trabalho, no exercício da Presidência da QUARTA Junta de Conciliação e Julgamento de Belém.

FAZ SABER que, através do presente EDITAL, fica CITADA a empresa CONGERAL - CONSTRUTORA SÃO GERALDO LTDA, executada nos autos do processo nº-4a.JCJ-104/87, em que figura como executor LEONARDO PEREIRA COELHO, para pagar em 48 (QUARENTA E OITO) horas, ou garantir a execução sob pena de PENHORA, a importância de Cr\$-4.200,00 (QUATRO MIL E DUZENTOS CRUZEIROS), referente a principal e custas.

Caso não pague, nem garanta a execução no prazo legal, proceder-se-á a PENHORA em tantos bens quantos bastem para o integral pagamento da dívida, nos ulteriores de direito, até o final.

Dado e passado nesta cidade de Belém, nos VINTE E SETE dias do mês de MARÇO do ano de mil novecentos e noventa e eu, Maria da Graça Franco Maciel, Técnica Judiciária, datilografei. E eu, Carlos Martins Azevedo

Diretor da Secretaria, substituto, subscrevi.

Elizabeth Patima Newman Maciel
ELIZABETH PATIMA NEWMAN MACIEL
JUÍZA PRESIDENTE, EM EXERCÍCIO
(G.Reg.31.591)

EDITAL DE PRAÇA
=PRAZO 20 DIAS=

O Doutor RAIMUNDO DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE DA QUARTA JUNTA DE CONCILIAÇÃO E
JULGAMENTO DE BELÉM.

FAZ SABER que, a todos quan-
tos o presente EDITAL virem ou dele tiverem conhe-
cimento, que no vindouro dia 27-ABR-90 às 15:00 hrs,
serão levados à Hasta Pública, para alienação, ven-
da, a quem oferecer o maior lance sobre a avaliação
da Oficialia de Justiça, dos bens penhorados nos au-
tos do Processo nº. 4ª.JCJ-831/89, em que JOÃO SAN-
TANA GOMES DA SILVA reclama contra P.L. PARTIHO LI-
BERAL = Sr. Roberto Elias da Silva Dias-, que são
as seguintes:

- 01 (UMA) MESA PARA REUNIÃO, CONSTRUÍDA DE MADEI-
RA COM ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, ENVERNIZADA NA
COR MARRON. AVALIADO EM: NCz\$-3.000,00.

- 08 (OITO) CADEIRAS ESTUFADAS, REVESTIDA DE NAPA,
COR CINZA. AVALIADO EM: NCz\$-4.000,00

Quem pretender arrematar o
dito bem deverá comparecer no dia, hora e local a-
cima citado, ficando ciente de que deverá garantir
o lance com o sinal de 20% do seu valor. E, Para
que chegue ao conhecimento dos interessados, é pas-
sado o presente Edital, que será publicado no diá-
rio Oficial e afixado no local de costume, na Se-
cretaria do Juízo.

Dado e passado, nesta cidad-
de, aos treze dias do mês de março do ano de mil
novecentos e noventa. Eu, *RAIMUNDO DAS CHAGAS*
RAIMUNDO DAS CHAGAS, Lavrei o presente. E eu,
(CARLOS MARTINS ZEVELO), Diretor da Secre-
taria, subscrevi.

Raimundo das Chagas
RAIMUNDO DAS CHAGAS
JUIZ PRESIDENTE

(G.Reg.31.412)

6ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

(Prazo 08 (oito) dias)

Pelo presente EDITAL, fica notificado
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA-EMBRAPA, em
presa pública federal, com sede no SAIM - PARQUE RURAL-
Edifício Sede, Brasília-DF, em que é reclamada nos au-
tos do Proc. nº 6ª JCJ-1282/89, a reclamante MANOEL DO
ROSÁRIO SOUZA E OUTROS, para ciência da decisão prolate-
da por esta 6ª JCJ de Belém no dia 05 de fevereiro
de 1990 às 17:15 horas, cujo teor é o seguinte: ANTE O
EXPOSTO, a 6ª JCJ DE BELÉM, VENCIDO O JUIZ CLASSISTA EM
PREGADOR, DECIDE DECLARAR A INCONSTITUCIONALIDADE "INCI-
DENTER TATUM" DE PARTE DO ART.8º, § 4º, DO DEC.LEI Nº
2335, de 12.06.87, ao limitar a contagem da apuração da
inflação com base no IPC até o mês de maio/87, por con-
trário ao direito adquirido, bem como, da disposição da
Lei 7.730, de 31.01.89 que suprime o pagamento da URP de
fevereiro/89, pela mesma ofensa ao direito adquirido e a
irredutibilidade da vencimentos (Arts 153, § 3º da Cons-
tituição anterior, Art. 5º, XXXVI, Art. 7º, VI, da Cons-
tituição vigente); no mérito, também vencido o Juiz Clas-
sista Empregador, decide julgar a reclamação procedente,
para condenar a Reclamada, Empresa Brasileira de Pesqui-
sa Agropecuária-EMBRAPA, a pagar aos reclamantes, Manoel
do Rosário Souza, Carlos Rubens de Vasconcelos Mendes,
Mauro Souza dos Santos, Raimundo Nonato da Silva, Alvaro
Ramos Maciel, José Balbino da Silveira, Sandoval dos San-
tos Franco, Pedro das Neves Silva e Antônio da Brito Sil-
va, valores que foram apurados em liquidação, correspon-
dentes a diferenças salariais, vencidas e vincendas, pro-
venientes do índice da inflação do mês de junho/87 (26,05%)
aos salários dos Reclamantes naquela mês, e ainda, prove-
niente de URP de fevereiro/89 (26,05%), repercussões sob-
re férias, 13º salário, gratificações, anuênios, triên-
nios ou quinquênios, repouso semanal remunerado, adicio-
nais e sobre salários, parcelas vencidas e vincendas, a-
lém de FGTS provenientes das diferenças salariais, juros
e correção monetária, tudo, conforme a fundamentação. Cus-
tas pela reclamada na quantia de NCz\$-555,07 calculadas
sobre o valor da condenação arbitrado em NCz\$-25.000,00.
E, para chegar ao conhecimento do interessado, é passado o
presente EDITAL, que deverá ser publicado no Diário Ofi-
cial do Estado do Pará e afixado no lugar de costume,
na sede desta 6ª JUNTA de Belém, aos 06 dias do mês de mar-
ço de 1990. Eu, *Francisco Pedro Jucá* (Carante Rodrigues), datilo-
grafi e assino.

Francisco Pedro Jucá
JUIZ FRANCISCO PEDRO JUCÁ
Juiz do Trabalho-Substituto

(G.Reg.31.326)

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

ATO Nº 6.128

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, usando das atribuições que lhe são conferidas
pelo art.23, item 18 do Regimento Interno, e à vista
do Proc. nº 1302/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa
da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº....
1.711/52, o período de 05 a 08.03.90, no qual a fun-
cionária REJANE ROSELI CALLADO LOPES DE CARVALHO, do
Quadro de Pessoal Permanente da Secretaria deste
Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme
atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.129

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.23,
item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc.
nº 1402/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para tratamento de saú-
de, de acordo com os arts. 88, I; 90 e seguintes da
Lei nº 1.711/52, o período de 01 a 09.03.90, no
qual a funcionária ALBERTINA DA CONCEIÇÃO ARRUDA
GUIMARÃES, do Quadro de Pessoal Permanente deste /
Tribunal, deixou de comparecer ao serviço, conforme
atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.130

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.
23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc
nº 1362/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa da
família, de acordo com o art. 106 da Lei nº 1.711/
52, o período de 08 a 12.03.90, no qual a funcioná-
ria LEACI ALVES MELO, da Prefeitura Municipal de Be-
lém, ora à disposição deste Tribunal, deixou de com-
parecer ao serviço, conforme atestado médico anexo
ao processo.

Publique-se, registre e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª Lydia Dias Fernandes -Presidente

ATO Nº 6.131

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.
23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc
nº 1361/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa
da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº ...
1.711/52, o período de 07 a 09.03.90, no qual o
funcionário DOMINGOS RAIMUNDO DA SILVA MARINHO
FILHO, do Quadro de Pessoal Permanente deste Tribu-
nal, deixou de comparecer ao serviço, conforme ates-
tado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.132

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno, e à vis-
ta do Proc. nº 1358/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para assistir pessoa
da família, de acordo com o art. 106 da Lei nº ...
1.711/52, o dia 12.03.90, no qual a funcionária MA-
RIA LÚCIA CARREIRA LOBATO, Auxiliar Judiciária do
Quadro de Pessoal Permanente deste Tribunal, deixou
de comparecer ao serviço, conforme atestado médico
anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.133

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe são conferidas
pelo art. 23, item 18 do Regimento Interno e à vis-
ta do Proc. nº 1474/90,

R E S O L V E:

Conceder a funcionária MARIA DE NAZARÉ MONTEIRO
DE ALBUQUERQUE, da Prefeitura Municipal de Belém,
ora à disposição deste Tribunal, 20(vinte) dias de
licença para tratar da própria saúde, no período de
14.03 a 02.04.90, de acordo com os arts. 88, I; 90
e seguintes da Lei nº 1.711/52,

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.134

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso das atribuições que lhe confere o art.
23, item 18 do Regimento Interno e,

- considerando o interesse do serviço, à vista
do exposto no Telex Circular nº 66/90-TSE,

R E S O L V E:

sustar, a partir de 28 de março corrente, as
férias em cujo gozo se encontra o Bel. José Maria
Monteiro David, Diretor Geral da Secretaria desta
Corta, garantindo-se ao funcionário o direito de
gozar o restante do período oportunamente.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de março de 1990

(a) Desª. Lydia Dias Fernandes-Presidente

ATO Nº 6.136

A Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, no uso da atribuição que lhe confere o art.
23, item 18 do Regimento Interno, e à vista do Proc
nº 1543/90,

R E S O L V E:

Considerar, como licença para tratamento de
saúde, de acordo com os arts. 88, I; 90 e seguin-
tes da Lei nº 1.711/52, o período de 15 a 19.03.90,
no qual o funcionário JOSÉ LOPES CARDOSO, da Câma-
ra Municipal de Belém, ora à disposição deste Tribu-
nal, deixou de comparecer ao serviço, conforme
atestado médico anexo ao processo.

Publique-se, registre-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 26 de março de
1990

(a) Desª Lydia Dias Fernandes-Presidente

(G.Reg.31.548)

ATO Nº 6.135

A Presidenta do Tribunal Regional Eleitoral do
Pará, usando da atribuição que lhe confere o art.
23, item 37 do Regimento Interno e tendo em vista
o art. 49, § 1º da Lei 5.682,

R E S O L V E:

designar a Promotora de Justiça RAIMUNDA CLARA
BANHA PICANÇO, para funcionar como Observadora
Eleitoral na Convenção Regional do Partido dos Tra-
balhadores - PT/AP, a ser realizada no dia 25 do
mês corrente, à Avenida Cora de Carvalho esquina
com a Rua Santos Dumont, no horário de 08:00 às
17:00 horas.

Registre-se, publique-se e cumpra-se
Gabinete da Presidência, em 23 de Março de
1990

Desª. LYDIA DIAS FERNANDES
Presidenta

(G.Reg.31.550)

PROG. 251/90

EDITAL Nº 22

De orden da Exm.Sra.Dona. Presidente desta Cor-
te, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE,
faço saber aos interessados que o Presidente da Co-
missão Regional Provisória do Partido Liberal -PL,
Seção de Pará, requereu e registrou o Diretor Mu-
nicipal e respectiva Comissão Executiva de CURIÓTIPO
POLIS, conforme anexata constante dos Autos com a
seguinte composição:

DIRETORIO: Pedro José da Costa, Otacília Nonato da
Silva, Expedito Braz de Nascimento, Rosa Monteiro Al-
meida, Svirine Queiroz Cavalcante, Manoel Carvalho
Neto, Raimundo Lopes Sobrinho, José Monteiro Almeida
Sobrinho, Janete Costa Cunha, Rosângela Oliveira Bog-
dana, Belchior Rodrigues da Silva, Mouracy Gomes dos
Santos, José Aurélio Moura de Oliveira, Antonio de
França, Maria Iraildes Campos da Costa, Israel Cam-
pos da Costa, João Alves Carneiro, Antonio Cesar Ma-
nnes de Lima,

SUPLENTE: Martins Brandão Dias, Manoel José da Sil-
va Costa, José Muniz Barbosa, Rosilda Ribeiro Lou-
renço, Juceline Oliveira Alencar, Ademar Pereira Barre-
to,

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Salatiel Almeida
SUPLENTE: Romário de Aragão Duarte
COMISSÃO EXECUTIVA:

Presidente : José Monteiro Almeida Sobrinho
Vice-Presidente: Pedro José da Costa
Secretário : Janete Costa Cunha
Tesoureiro : José Muniz Barbosa
Líder na Câmara Municipal: Expedito Braz de Nasci-
mento

Sapientes : Otacília Nonato da Silva
Manoel Carvalho Neto
Raimundo Lopes Sobrinho
Antonio de França

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciária, Chefe
do Setor de Processos e Execuções, expedo este Edi-
tal, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990,
e qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercí-

0024

etc.
Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral de Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 254/90

EDITAL Nº 23

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CAPANGA, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Manoel Gama de Novas, Antonio Batista de Nascimento, Ione dos Santos Novas, Demerval Silveira Gadelha, Moisés Anaisse, Beny Silva dos Santos, Jaime Oliveira da Silva, José Maria Barbosa dos Santos, Francisco Ramos Lourenço, Maria de Espírito Santo Ferreira Silva, Alfeu Bezerra de Lima, João de Oliveira Martins, Raimundo Alberto Ferreira da Silva, João Ciríaco Moreira, Alcir de Oliveira, Maria do Socorro Pereira de Sousa, Pedro Monteiro de Moraes, Joaquina Damasceno, Samuel Pinheiro Ribeiro, Maria Natata Martins da Silva, Sidrak Francisco da Silva.

SUPLENTE: Francisca Nascimento da Costa, Maria Verina dos Santos Novas, Joaquina Romana Amaral Gadelha, Benedita da Silva Amaral, Joaquim Almares de Oliveira, Antonia Gilde Pereira, José Ribamar Negueira de Sousa.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Antonio Maria de Nazare Moreira

SUPLENTE: Moisés Anaisse

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Manoel Gama de Novas
Vice-Presidente : Antonio Batista de Nascimento
Secretário : Ione dos Santos Novas
Tesoureiro : Moisés Anaisse
Vogal : Beny Silva dos Santos
SUPLENTE : Francisca Nascimento da Costa
Maria Verina dos Santos Novas
Joaquina Romana Amaral Gadelha

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 255/90

EDITAL Nº 24

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de SANTA IZABEL DO PARÁ, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: João Pedro Pereira Filho, Conceição Pantoja Nepomuceno, Argemiro Galia Rodrigues, Brito Leno de Oliveira, José da Silva Rosa, Paulo Sérgio Ladislau, Cecília Ferreira de Oliveira, Maria de Fátima Pereira Freire, Raimundo Fernandes de Souza, Manoel Sebastião de Oliveira, Lameira, Gabriel Lopes Freese, Ester de Souza Brito, Martiliano de Caldas Rocha, Maria José Panteja Nepomuceno, Juliana Pantoja Nepomuceno, Maria Soares Nepomuceno.

SUPLENTE: José Augusto da Silva Lopes, Carlos Magne Pereira Santos, Francisco Carlos Martins Pimentel, Amancio Monteiro dos Santos, Denis de Souza Pereira.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Hamilton Freire de Araújo

SUPLENTE: João Pedro Pereira Filho

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : João Pedro Pereira Filho
Vice-Presidente : Francisco Carlos Martins Pimentel
Secretário : José da Silva Rosa
Tesoureiro : José Augusto da Silva Lopes
Vogal : Carlos Magne Pereira Santos
Suplentes : Conceição Pantoja Nepomuceno
José Maria Grave de Sousa
Denis de Souza Pereira
Amancio Monteiro dos Santos
Raimundo Fernandes de Souza

Delegadas : Hamilton Freire de Araújo
Raimundo Severino de Matos Costa Neto.

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 256/90

EDITAL Nº 25

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de DOM ELIZEU, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Ideval Alves Pereira, Edmilson Kangussu Leal, Lanur de Souza Azevedo, Almarindo Pereira Soares, Isaias Alves Pessoa, Hugo Batista de Lima, Odilon Dutra da Silva, Adriano Augusto de Alvaranga, Mário Alves da Rocha, Ivone Pereira Pessoa, Jesuino de Souza, Antonio Conrado da Silva, Nelson Rêde dos Santos, João Jair Alves, Joaquim Carlos Soares Pereira.

SUPLENTE: Raimundo Alves Pereira, José Severino da Silva, Neci Vicente Pereira, Mário Nunes Oliveira, Luis Silva Diniz.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Ideval Alves Pereira

SUPLENTE: Joaquim Carlos Soares Pereira

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Ideval Alves Pereira
Vice-Presidente : Joaquim Carlos Soares Pereira
Secretário : Edmilson Kangussu Leal
Tesoureiro : Isaias Alves Pessoa
Vogal : Almarindo Pereira Soares

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e dois dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 22 de março de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

PROC. 257/90

EDITAL Nº 26

De ordem da Exma. Sra. Des. Presidente desta Corte, na forma prevista na Resolução 10.785/80-TSE, faço saber aos interessados que o Presidente da Comissão Regional Provisória do Partido Liberal - PL, Seção de Pará, requereu o registro do Diretório Municipal e respectiva Comissão Executiva de CASTANHAI, conforme nominata constante dos autos com a seguinte composição:

DIRETÓRIO: Severino Agostinho Marques Pereira, Pedro Lúcio da Costa Neto, Marco Edo Duarte Barbosa, Normando Brito Dantas, Maria das Graças Silva Santos, José Neco de Moraes, Raimundo Manoel Ferreira Bezerra, Antonio Gonçalves Xavier, Carlos Nunes Leal, Marivaldo Pereira Leal, Renaldo Sales Cunha, José Pinto Paixão, Maria Leícia Marques Leite, Silvio Maria Teixeira Dias, Antonio Lourenço Sobrinho, José Maria Rosendo da Silva, Manoel de Jesus Souza Silva, Carmem Leôcia da Silva e Silva, Ronaldo José da Silva e Silva, Silbete David dos Santos, Carlos Alberto Gomes, Leonidas Pereira da Silva, Loureival Pereira da Silva, Lucileide Cardoso Bezerra Pereira, Ivanilde Lobo Alves.

SUPLENTE: Maria Helena Moura Silva, Manoel da Vera Cruz Pinheiro Miranda, Sydine Cardoso de Farias, José Holanda Pereira Filho.

DELEGADO À CONVENÇÃO REGIONAL: Severino Agostinho Marques Pereira

SUPLENTE: Raimundo Natata Ferreira Bezerra.

COMISSÃO EXECUTIVA:

- Presidente : Severino Agostinho Marques Pereira
Vice-Presidente : Silvio Maria Teixeira Dias
Secretário : Lucileide Cardoso Bezerra Pereira
Tesoureiro : Renaldo Sales Cunha
Vogal : Marco Edo Duarte Barbosa

Eu, Elisabete Pereira, Auxiliar Judiciário, Chefe do Setor de Processos e Eleições, expedi este Edital, aos vinte e três dias do mês de março de 1990, o qual é subscrito pela Diretora Geral, em exercício.

Secretaria do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 23 de março de 1990.

(a) Bela Maria Luiza Negreiros-Diretora Geral, em exercício.

GOVERNO DO ESTADO PODER EXECUTIVO

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretário de Estado de Transportes, Manoel de Nazareth Santana Ribeiro.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretário de Estado de Saúde Pública, Horu-dino Moreira Júnior.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Presidente do Instituto de Terras do Pará, Walcy José da Silva Monteiro.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretário de Estado do Trabalho e Promoção Social, Carlos Jehá Kayath.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Secretário de Estado de Indústria, Comércio e Mineração, Nelson de Figueiredo Ribeiro.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Presidente do Banco do Estado do Pará S/A, Aloysio Augusto Lopes Chaves.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Diretor Presidente da Companhia de Habitação do Pará - COHAB, Nelson Tomaz.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Pará, Carlos Cunha Coimbra.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Diretor Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, João Carlos Pina Saraiva.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Exonerar, a pedido, do Cargo de Chefe de Casa Civil da Governadoria do Estado, Frederico Coelho de Souza.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Nomear para o cargo de Diretor Presidente do Centro de Hemoterapia e Hematologia do Estado do Pará, Luciana Maria Cunha Maradei Pereira.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Nomear a Professora Terezinha Moraes Gueiros para responder pelo cargo de Superintendente Geral da Fundação Educacional do Pará.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Nomear a Professora Maria Regina Moneschy para responder pelo cargo de Superintendente Adjunto da Fundação Educacional do Pará.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

DECRETO DE 30 DE MARÇO DE 1990
O Governador do Estado resolve:
Nomear Frederico Coelho de Souza, para o cargo de Assessor Especial do Governador.

HÉLIO DA MOTA GUEIROS
Governador do Estado
MARIA DE NAZARÉ DE KÓS MIRANDA MARQUES
Secretária de Estado de Administração

REPARTIÇÃO CRIMINAL, EDITAL Nº 01/90:

A DOUTORA ELEONORA PEREIRA TAVARES- 6ª Pretora Criminal da Capital, faz saber aos que este lerem ou dele tomarem conhecimento que pela Drª Mª DE NAZARÉ ABDORAL L. SANTOS- 25ª Promotora Pública, foi denunciado: ROSI VALDO VIANA SIQUEIRA, brasileiro, casado, ex-secretário de Estado de Segurança Pública, residente à Av. Alcindo Cancellato, 2014-Casa 36, bairro de Nazaré, ou à Rua Barão de Igarapé-Miri, 799, Aptº. 03 bairro do Guamá, como incurso nas penas do art. 323, § 1º do CPB. E como não foi encontrado para ser citado pessoalmente por estar em lugar incerto e não sabido, expede-se o presente = EDITAL, para o denunciado sob pena de revelia compareça na 6ª Pretoria Criminal, no dia 05.04.90, às 10 hs, e fim de ser interrogado pela prática do crime mencionado. Repartição Criminal, 05 de fevereiro de 1990. Eu ROSINEVALDO BRANCHES FAVOR- Escrivão Criminal que datilo grafiei e subscrevi. Drª ELEONORA PEREIRA TAVARES:....

(G. Reg. 31.457)